

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ****SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 044/2026 - CMA****PORTARIA Nº 044 DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,

ART. 1º - Autorizar o Pagamento em folha do mês de junho referente a 1º parcela, na quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro):

I – Salário dos Servidores Efetivos;

II – Salário dos Servidores de provimento em comissão; e,

III – Subsídios dos Agentes Políticos (Vereadores).

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 17 de junho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador: 93F03478

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 04452026 - CMA****PORTARIA Nº 045, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026 PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA INTERRUPÇÃO PROGRAMADA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Aviso de Interrupção Programada no Fornecimento de Energia Elétrica, emitido pela empresa Âmbor Energia em 11 de junho de 2026, referente à Unidade Consumidora nº 11414413 da Câmara Municipal de Apuí, prevendo a suspensão temporária do fornecimento de energia elétrica no dia 22 de junho de 2026, no período compreendido entre 07h30 e 12h30, em razão da execução de serviços de manutenção preventiva e melhorias na rede de distribuição de energia;

CONSIDERANDO que a interrupção programada do fornecimento de energia elétrica inviabiliza a realização regular das atividades legislativas na data inicialmente prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, sem prejuízo às atividades parlamentares e ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Apuí;

CONSIDERANDO, por fim, a competência da Presidência para dirigir os trabalhos legislativos e adotar as medidas administrativas necessárias ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida, em caráter excepcional, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Apuí, originalmente prevista para o dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), para o dia 23 de junho de 2026 (terça-feira), mantendo-se o horário regimental.

Art. 2º Após o encerramento da Sessão Ordinária de que trata o artigo anterior, serão realizadas as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí.

Art. 3º A Secretaria Administrativa adotará as providências necessárias para dar ciência aos Senhores Vereadores e promover a divulgação desta Portaria nos meios oficiais da Câmara Municipal de Apuí.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

VEREADOR: BRUNO JOSE DE MORAIS

Vereador Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:CC4E534E

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: Ernande Batista da Silva (EBS Informática), CNPJ nº 50.480.795/0001-50, que se sagrou vencedora com o valor global de R\$ 53.828,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais). O inteiro teor do resultado da dispensa de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 06 de fevereiro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:04DE8129

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2026**

Objeto: Serviços de Consultoria Jurídica às Comissões Temáticas da Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor da sociedade civil Jonas Sabino Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 56.422.964/0001-82, que se sagrou vencedora com o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O inteiro teor do resultado da inexigibilidade de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 07 de janeiro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:5DA4048F

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026**

Objeto: Locação de lancha para deslocamento dos vereadores às comunidades rurais de difícil acesso de Barcelos/AM.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor da Sra. Grazielle Lima Silva Pinheiro, CPF nº 015.725.692-80, que se sagrou vencedora com o valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). O inteiro teor do resultado da inexigibilidade de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 07 de janeiro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:BFDB63F4

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2026**

Objeto: Locação de Sistema Informatizado de Gestão Pública, Processamento Contábil e Geração de Relatórios para Prestação de Contas Junto ao TCE/AM.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor da empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME (CONVERGE), CNPJ nº 18.718.109/0001-24, que se sagrou vencedora no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). O inteiro teor do resultado da inexigibilidade de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 07 de janeiro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:55EF3CCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2026**

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Configuração de Computadores e Impressoras da Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do Microempreendedor Individual Clei Alves Trindade, CNPJ nº 55.764.766/0001-34, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O inteiro teor do resultado da inexigibilidade de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 13 de fevereiro de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:1B5CEF0A**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA****CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - CMB****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - CMB**

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de cessão de uso de software integrado na gestão pública, especialmente cessão de uso dos sistemas recursos humanos e sistema e-social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM, visando à modernização administrativa, à conformidade legal, à segurança da informação e ao adequado atendimento às exigências dos órgãos de controle. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: camarabae.licita@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 30 de junho de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na sede administrativa da Câmara Municipal de Barreirinha, na Rodovia BH1 NILO PEREIRA, nº 985, Bairro: Centro, Barreirinha/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min.

Barreirinha/AM, 23 de junho de 2026.

OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador:C5E19233**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026 – GP/CMB**

PORTARIA Nº 085/2026 – GP/CMB

Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Beruri em razão de feriado municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Beruri, que estabelece como feriado municipal o dia 24 de junho, em comemoração ao Festival Folclórico do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos feriados municipais previstos na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, no dia 24 de junho de 2026, as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Beruri, em razão do feriado municipal alusivo ao Festival Folclórico do Município, previsto no Art. 13 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Durante o período de suspensão de que trata esta Portaria, permanecerão resguardadas as medidas necessárias à preservação do patrimônio público e aos serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri (AM), em 23 de junho de 2026.

VEREADORA MARILENE MOREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:AA41C64F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 05 de maio de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Vereadora **LEODINA LISBOA ARTICLINO DE ARAUJO**, viajar a Manaus no período de 06 a 08 de maio, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 06 e retorno às 18:00 horas do dia 08 de maio de 2026.

Gabinete do Deputado Thiago Abrahim -ALEAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:89B50043**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 08 de maio de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES** para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **ROSIZELA ARAUJO BENTES**, viajar a Manaus no período de 10 a 12 de maio, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 10 e retorno às 18:00 horas do dia 12 de maio de 2026.

a)Escritório de Contabilidade RM Soluções Contábeis Ltda. Assuntos Contábeis Referente ao mês de abril de 2026.

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco), totalizando o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:95EA7E65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº62/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 20 de maio de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora presidente **REJANE FARIAS MORAES** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, viajar a Manaus no período de 21 a 26 de maio, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 21 e retorno às 18:00 horas do dia 26 de maio de 2026

a)Gabinete do Deputado Adjunto Afonso-ALEAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:0D6CDDA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 20 de maio de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, viajar a Manaus no período de 21 a 22 de maio, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 21 e retorno às 18:00 horas do dia 20 de maio de 2026.

**a)Gabinete do Deputado Mário César filho-ALEAM
Âmbar Energia**

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 20 (Vinte) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:4D0CC1F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 21 de maio de 2026.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, viajar a Manaus no período de 22 a 27 de maio, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 22 e retorno às 18:00 horas do dia 27 de maio de 2026.

**a)Gabinete do Deputado Estadual Cristiano D'Ângelo /
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas- para tratar sobre
o setor primário de Beruri.**

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:9A290A0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº66 /2026/GP-CMB- DIÁRIA**

Beruri/Am, 22 de maio de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **NAIDY CASTRO MADY** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador **NAIDY CASTRO MADY**, viajar a Manaus no período de 24 a 27 de maio, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 24 e retorno às 18:00 horas do dia 27 de maio de 2026.

a)Gabinete do Deputado Estadual Adjuto Afonso-ALEAM Âmbar Energia

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:729CD097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2026/GP-CMB-DIÁRIA**

Beruri/Am, 22 de maio de 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador **MARCIO BASTOS DA SILVA**, viajar a Manaus no período de 25 a 28 de maio, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 25 e retorno às 18:00 horas do dia 28 de maio de 2026.,

a)UVB-AM

b)Gabinete do Deputado Adjuto Afonso-ALEAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026. (dois mil e vinte e seis).

MARILENE MOREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:275AA89B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº82/2026 – GP - CMB.-FÉRIAS**

PORTARIA Nº82/2026 – GP - CMB.

Concede Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento do Servidor **RAIMUNDO NONATO PICANÇO MARROQUE**, Funcionário do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assistente Legislativo.

Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri-AM**);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Servidor **RAIMUNDO NONATO PICANÇO MARROQUE**, Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no Período de 01/05 a 01/06 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **RAIMUNDO NONATO PICANÇO MARROQUE**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de maio de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 30 de abril de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - **PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMpra-SE.**

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 30/04/2026.

RAIMUNDO NONATO PICAÑO MARROQUE

Servidor

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:2958409C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 84/2026 – GP/CMB-DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VEREADORA PARA RESPONDER PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

PORTARIA Nº 84/2026 – GP/CMB

Dispõe sobre a designação da vereadora para responder pela Câmara Municipal de Beruri em caráter temporário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora **MARILENE MOREIRA DA SILVA** para responder pela Câmara Municipal de Beruri, em caráter temporário, nos dias 19 e 24 de junho de 2026, em razão de ausência do titular estará de agenda externa em Manaus na **A ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS – AAM**,

Art. 2º Durante o período mencionado, a vereadora designada exercerá todas as atribuições inerentes à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI (AM), aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:377118D6

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-SRP

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO todos os atos administrativos adotados no presente processo de PREGÃO PRESENCIAL, que tem como Objeto a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **MOBILIÁRIOS EM MDF E AÇO EM GERAL**,

destinados a suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal do Município de Guajará, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajara;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo;

CONSIDERANDO, afinal, não vislumbrar, prima facie, qualquer ilegalidade nos atos administrativos implementados, vez que foram respeitadas todas as exigências estabelecidas na legislação vigente;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** todos os atos realizados neste processo de Pregão Presencial n. 001/2026, cujo objeto à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **MOBILIÁRIOS EM MDF E AÇO EM GERAL**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal do Município de Guajará, de forma centralizada para atender o Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

II - **ADJUDICAR** o objeto é acima referenciado, tendo como vencedor as empresas **INFOJURUA LTDA** CNPJ nº 37.837.041/0001-47, situada na Rua Djalma Dutra, 511, sala 01 Bairro Colégio – Cruzeiro do Sul-Ac. neste ato representada pela srta ROSANGELA DE ARAUJO GOMES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 25679910 SEGE/AM e CPF nº 022.556.922-10, residente na Rua Francisco de Paula, 181, Bairro Ceam, Guajara - Am. Com o valor global de R\$ 51.087,00 (cinquenta e um mil oitenta e sete reais). Empresa **L. C. LIMA VERDE - ME** CNPJ/MF: Nº 49.060.613/0002-94 situada na Av. Getúlio Vargas nº 177 - Centro, neste ato representado pelo sr. JOSE RONISSON ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 007.753.212-06, RG nº 00775321206, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sivan, 471, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul- Ac. Com o valor global de R\$ 29.824,33 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) De acordo com as condições constantes no Edital, objeto do referido P. Presencial nº 001/2026.

III – **CONVOCAR** as empresas **INFOJURUA LTDA** CNPJ nº 37.837.041/0001-47, e **L. C. LIMA VERDE - ME** CNPJ/MF: Nº 49.060.613/0002-94, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 001/2026.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajara, em 24 de junho de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-AM

Publicado por:

Jeane de Paula Mota

Código Identificador:69DC2231

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM.

OBJETO: À futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de **MOBILIÁRIOS EM MDF E AÇO EM GERAL**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal do Município de Guajará, de forma centralizada para atender o Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

FORNECEDORES REGISTRADOS:**INFOR JURUA LTDA** – CNPJ nº 37.837.041/0001-47

Itens registrados: 01, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 23.

Valor Total Registrado: R\$ 51.087,00**L. C. LIMA VERDE ME CNPJ:** Nº 49.060.613/0002-94

Itens registrado: 02, 03, 08, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 22.

Valor total registrado: R\$ 29.824,33**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 80.911,33 (oitenta mil novecentos e onze reais e trinta e três centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação da Ata em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

Guajará/AM, 24 de junho de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-AM

Publicado por:

Jeane de Paula Mota

Código Identificador:B71E5201**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA****CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE POSSE NOVA MESA DIRETORA**

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09 horas, no Plenário Francisco Maquiné de Souza, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 60, Centro, neste Município, sob a Presidência do Vereador Waldiney Furtado de Oliveira, e secretariando os trabalhos da Mesa o Vereador André Gomes da Silva, reuniram-se os Vereadores: **ANDRÉ GOMES DA SILVA, CHARLISON MACEDO DE SOUZA, DISNEY NASCIMENTO DA CUNHA, EMERSON CARVALHO DA SILVA, EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO, GIDEÃO DA SILVA E SILVA, JAKSON PINHEIRO, KELISON DIEB DA SILVA, LARISSA RUFINO GOMES, LEONARDO DE MEDEIROS LOPES, NEDY SANTANA VALE JÚNIOR, PEDRO GRIJÓ DOS SANTOS NETO e WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA**, desta Câmara Municipal para realizar a eleição dos cargos de Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, em decorrência da vacância dos referidos cargos após o reprocessamento da totalização dos votos para o cargo de Vereador nas Eleições Municipais de 2024, que resultou na perda dos mandatos dos Vereadores **Bruno da Silva Lima (REPUBLICANOS), Reginaldo dos Santos Silva (AVANTE) e Raimundo Nonato Neto Carneiro (REPUBLICANOS)**.

Observadas as formalidades legais e regimentais, o Presidente da Sessão deu início ao processo de votação para preenchimento dos cargos vagos, sendo eleitos os Vereadores: Waldiney Furtado de Oliveira para o cargo de Presidente e o Vereador Eudes Fernandes da Silva Gayo para o cargo de 1º Secretário, ficando então o Vereador Disney Nascimento da Cunha como Vice-presidente e o Vereador Jakson Pinheiro como 2º vice-presidente.

Concluída a apuração e proclamado o resultado, os eleitos foram imediatamente empossados para o exercício dos respectivos cargos da Mesa Diretora, para o Biênio 2025/2026.

E, para constar, eu, André Gomes da Silva, Secretário designado, mandei lavrar o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo Presidente da Sessão.

VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
Presidente**VER. DISNEY NASCIMENTO DA CUNHA - PSD**
Vice- Presidente**VER. JAKSON PINHEIRO - PSD**
2º Vice Presidente**VER. ANDRÉ GOMES DA SILVA – MDB**
Secretário Geral**VER. EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO - PP**
1º Secretário**VER. LEONARDO DE MEDEIROS LOPES – UNIÃO BRASIL**
2º Secretário**VER. KELISON DIEB DA SILVA - MDB**
Ouvidor Geral**VER. EMERSON CARVALHO DA SILVA - PODEMOS****VER. CHARLISON MACEDO DE SOUZA – UNIÃO BRASIL****VER. GIDEÃO DA SILVA E SILVA - PODEMOS****VER. LARISSA RUFINO GOMES - PSD****VER. PEDRO GRIJÓ DOS SANTOS NETO - MDB****VER. NEDY SANTANA VALE JÚNIOR - PP****Publicado por:**

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:4F042095**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE POSSE VEREADORES****TERMO DE POSSE VEREADORES**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9h (nove horas), em Sessão Solene realizada no Plenário Francisco Maquiné de Souza, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 60, Centro, no Município de Iranduba, Estado do Amazonas, sob a Presidência do Vereador Waldiney Furtado de Oliveira e secretariando os trabalhos da Mesa o Vereador André Gomes da Silva, foi realizada Sessão Solene dos Senhores: **Emerson Carvalho da Silva – (PODEMOS); Eudes Fernandes da Silva Gayo – (PROGRESSISTA) e Pedro Grijó dos Santos Neto (MDB)** assumindo o cargo de vereador em decorrência do reprocessamento da totalização dos votos para o cargo de Vereador nas Eleições Municipais de 2024, no lugar dos Vereadores: **Bruno da Silva Lima – (REPUBLICANOS); Reginaldo dos Santos Silva (AVANTE) e Raimundo Nonato Neto Carneiro (REPUBLICANOS), cassados por fraude à cota de gênero.**

A Sessão Solene foi realizada em conformidade com o Regimento Interno, realizada em 19 de junho de 2026, e em seguida mandei lavrar este Termo de Posse que vai assinado pelo Presidente e por mim, 1º Secretário que secretariei a Sessão de Posse.

VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA –
União Brasil
Presidente Interino**VER. ANDRÉ GOMES DA SILVA – MDB**
Secretário Geral**EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO – PP**
Vereador Empossado**PEDRO GRIJÓ DOS SANTOS NETO – MDB**
Vereador Empossado**EMERSON CARVALHO DA SILVA – PODEMOS**
Vereador Empossado**Publicado por:**

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:332EEF6F**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ**

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
 DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026
 VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 07 (sete) meses.
 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a EMPRESA: RM SERVICOS DIGITAIS LTDA.
 OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SISTEMAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, 19 de junho de 2026

ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:

Maria Elsani Pereira da Silva

Código Identificador:9A9C077D

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
 ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.
 VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
 PARTES: EMPRESA: ADRIANO VINHOTE FRANCA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA DIGITAL.
 VALOR: R\$ 48.650,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO correrá à conta orçamentária de 2026: Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal. Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/ pessoa jurídica. Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maria Elsani Pereira da Silva

Código Identificador:5ACF331F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 002/2026-GPMM, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, o Senhor: **MESAQUE SALAZAR FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Maraã para o exercício de 2027, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;

V – as diretrizes relativas à política de pessoal;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1.º Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União – 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos – 71

V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito “99”, sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5º O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de: demonstrativo de sua evolução de 2023 e 2024;

da projeção para 2028 e 2029;

da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1.º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7.º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8.º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2026, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.

§ 1. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2026.

§ 2. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de setembro de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I** – existirem cargos vagos a preencher;
- II** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III** – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n.º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2.º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- III** - pagamento do serviço da dívida;
- IV** – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;
- V** – programa de duração continuada;
- VI** – assistência social, saúde e educação;
- VII** – manutenção das entidades; e
- VI** - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

- I** - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
- II** - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2º. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.

§ 3º. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição

Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar

compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2027.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

Maraã (AM), 23 de junho de 2026.

MESAQUE SALAZAR FERREIRA –

Presidente da Câmara M. de Maraã

Publicado por:

Jarbas Bezerra Cruz

Código Identificador:5B68BC3E

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 191/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a capital do Estado, Manaus, para participar de reuniões Institucionais no Gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e reunião com advogados.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Vereadora **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE** - **Presidente**, até a capital do Estado no período de 02 a 05 de junho de 2026.

Art. 2º Conceder diárias a Presidente, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	378,00	1.512,00

Data/Hora - Saída: 01.06.2026 às 12h00m.

Data/Hora - Chegada: 06.06.2026 às 09h00m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 1º DE JUNHO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Ciente: 1º/06/2026

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Presidente

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador:2B075F04

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 192/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a capital do Estado para reunir-se com o Deputado Mario César Filho e seguir agenda de ações e reuniões com o intuito de trazer benefícios para população de Maués.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **ADAUTO LOPES DA SILVA** - Presidente em exercício, até a capital do Estado no período de 03 a 06 de junho de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Presidente em exercício, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	378,00	1.512,00

Data/Hora - Saída: 02.06.2026 às 12h00m.

Data/Hora - Chegada: 07.06.2026 às 07h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA

Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Ciente 02/06/2026

ADAUTO LOPES DA SILVA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador:3B30F41F

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 195/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor até a Capital do Estado para participação em aperfeiçoamento profissional na área de Business Intelligence, promovido pela Empresa Ícaro Guimarães Business Intelligence, com foco na utilização avançada da ferramenta Power BI para análise, tratamento e apresentação de dados gerenciais aplicados à administração pública, bem como visita técnica à Assessoria Contábil com objetivo de tratar assuntos relacionados à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, procedimentos contábeis, prestação de contas, gestão fiscal e aprimoramento de práticas administrativas e financeiras.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do servidor **José Caldas Neto** - Diretor Financeiro, até a Capital do Estado no período de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Servidor, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	246,00	1.230,00

Data/Hora – Saída: 13.06.2026 às 12 horas

Data/Hora – Chegada: 20.06.2026 às 10h30min

Art. 3º Designar o servidor **ADEILSON MACEDO DANTAS** - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a ocupar o cargo de Diretor Financeiro Interino, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Designar o servidor **JOSÉ CARDOSO FILHO** - Auxiliar de Contabilidade, a ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio Interino, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 12 DE JUNHO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA

Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Cientes:12/06/2026

JOSÉ CALDAS NETO**ADEILSON MACEDO DANTAS****JOSÉ CARDOSO FILHO****Publicado por:**

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador:A88B8852

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 196/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador e servidor até a ao Município de Parintins para participarem de capacitação oferecida pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relativa ao Projeto Ouvir Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a adotar as providências legais cabíveis para o deslocamento do Vereador **IGOR BERNARDO CUNHA DA SILVA** – Ouvidor e a servidora **JANDRIELY VASCONCELOS BARBOSA** - Chefe de Gabinete de Parlamentar, até ao Município de Parintins, no período de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Cargo	Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Vereador	05	250,00	1.250,00
Servidor	05	150,00	750,00

Data/Hora - Saída: 12.06.2026 às 18h00m.

Data/Hora - Chegada: 20.06.2026 às 09h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA

Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués,

em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Cientes:12/06/2026

IGOR BERNARDO CUNHA DA SILVA

Ouvidor

JANDRIELY VASCONCELOS BARBOSA

Chefe de Gab. de Parlamentar

Publicado por:

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

Código Identificador:CEB385D4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Contratação– CPC/CMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 – CPC/CMNON; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa J L A FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 22.340.875/0001-75, Item 01 no valor de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos.), Item 02 no valor de R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos), Item 03 no valor de R\$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos), Item 04 no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Item 05 no valor de R\$ 17,45 (dezesete reais e quarenta e cinco centavos), Item 06 no valor de R\$ 30,23 (trinta reais e vinte e três centavos), Item 07 no valor de R\$ 11,54 (onze reais e cinquenta e quatro centavos), Item 08 no valor de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), Item 09 no valor de R\$ 12,64 (doze reais e sessenta e quatro centavos), Item 10 no valor de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), Item 11 no valor de R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos), Item 12 no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), Item 13 no valor de R\$ 17,59 (dezesete reais e cinquenta e nove centavos), Item 14 no valor de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), Item 15 no valor de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), Item 16 no valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), Item 17 no valor de R\$ 16,38 (dezesesseis reais e trinta e oito centavos), Item 18 no valor de R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oitenta centavos), Item 19 no valor de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), Item 20 no valor de R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos), Item 21 no valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), Item 22 no valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), Item 23 no valor de R\$ 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos), Item 24 no valor de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), item 25 no valor de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), Item 26 no valor de R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos), Item 27 no valor de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), Item 28 no valor de R\$ 31,89 (trinta e um reais e oitenta e nove centavos), Item 29 no valor de R\$ 21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito centavos), Item 30 no valor de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos), Item 31 no valor de R\$ 16,69 (dezesesseis reais e sessenta e nove centavos), Item 32 no valor de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos), Item 33 no valor de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos), Item 34 no valor de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), Item 35 no valor de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), item 36 no valor de R\$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), Item 37 no valor de R\$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos), Item 38 no valor de R\$ 11,98 (onze reais e noventa e

oito centavos), Item 39 no valor de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), Item 40 no valor de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), Item 41 no valor de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), Item 42 no valor de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos), Item 43 no valor de R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos), Item 44 no valor de R\$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos), Item 45 no valor de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), Item 46 no valor de R\$ 17,04 (dezessete reais e quatro centavos), Item 47 no valor de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos), Item 48 no valor de R\$ 14,18 (quatorze reais e dezoito centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – CPC/CMNON – Processo nº. 010/2026, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, pelo Menor Preço por Item, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Nova Olinda do Norte, 22 de junho de 2026.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Gabriel Nascimento da Silva

Código Identificador:CB2BF99D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Contratação– CPC/CMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026 – CPC/CMNON; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa A B VEICULOS LTDA– CNPJ Nº 12.724.797/0001-59, Item 01 no valor de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), Item 02 no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), Item 03 no valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), Item 04 no valor de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), Item 05 no valor de R\$ 14,84 (quatorze reais e oitenta e quatro centavos), Item 06 no valor de R\$ 17,26 (dezessete reais e vinte e seis centavos), Item 07 no valor de R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos), Item 08 no valor de R\$ 63,79 (sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – CPC/CMNON – Processo nº. 014/2026, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, pelo Menor Preço por Item, para que a

Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Nova Olinda do Norte, 23 de junho de 2026.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Gabriel Nascimento da Silva

Código Identificador:52025A47

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 031/GP-CMT DE 13 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GEORGE MARTINS DA SILVA**, VEREADOR MUNICIPAL, Matrícula nº 9-1, **07 (sete)** diárias, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil reais)** para o período de 17 de abril a 24 de abril de 2026, com o objetivo de viagem é participar do evento FECLAM Forum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:7D34C581

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 034/GP-CMT DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GEORGE MARTINS DA SILVA**, VEREADOR MUNICIPAL, Matrícula nº 9-1, **01 (Uma)** diárias, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 200,00 (dois reais)** para o período de 04 de junho a 05 de junho de 2026, com o objetivo de representar o Município de Tabatinga no XXX jogos Estudantis do alto Solimões no Município de Benjamin Constant atendendo as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:6BD09914

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 035/GP-CMT DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ANDRESON DA SILVA PEREIRA**, VEREADOR MUNICIPAL, Matrícula nº 5-1, **03 (três)** diárias, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para o período de 22 de junho a 25 de junho de 2026, com o objetivo de participar da IV Reunião Ordinária do Grupo de Municípios do Alto Solimões, Amazonas – FORDIME/AS/AM, e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1º da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:E45227E6

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2026
- CLCP

ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Pública - CLCP, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – CLCP/CMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

Data e horário: 06 de Julho de 2026, às 08h:30min.

Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica via internet, no link de acesso <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tabatinga-camara/t/procedimentos-licitatorios> (Portal da Transparência) ou <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP). **Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail:** camara.tabatingaam@gmail.com

Tabatinga (AM), 23 de Junho de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratação Pública
Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:4E9D478C

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ**

**DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 010/2026 AO PROJETO DE LEI
MUNICIPAL Nº001/2026.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de chaminés em carrinhos de vendedores ambulantes de alimentos no município de Tefé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º Ficam os vendedores ambulantes de alimentos que utilizam carrinhos, trailers ou estruturas similares obrigados a instalar sistema de chaminés ou mecanismos equivalente de exaustão de fumaça em seus equipamentos de preparo de alimentos.

Art. 2º A chaminé deverá ser instalada de forma adequada, permitindo a condução da fumaça gerada durante o preparo dos alimentos para altura suficiente, de modo a reduzir a dispersão direta no nível dos pedestres e das áreas próximas.

Art. 3º A exigência desta Lei aplica-se especialmente aos carrinhos que utilizam carvão, lenha, gás ou qualquer outra fonte de calor que produza fumaça, incluindo aqueles destinados ao preparo de churrasco, espetinhos e alimentos similares.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios técnicos mínimos para a instalação das chaminés, bem como prazos para adequação.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar advertência, notificação para regularização e demais sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável ao comércio ambulante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após **90 (noventa) dias** da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 05 de junho de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:B1D77420

**ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ**

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 089/2026 – COHASB**

Humaitá-AM, 26 de Maio de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade de Três Casas, para a Realização de Extensão de Rede Hidráulica.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no

valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 26 de Maio de 2026, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 30 de Maio de 2026, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em 26 de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto Nº 022/2025-Gab.Pref.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:A06B8EB2

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO**

PORTARIA Nº. 091/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 29 de Maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO
AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, matrícula 52**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025 – Gab.Pref.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:668F608D

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 095/2026 - COHASB.**

Humaitá-AM, 01 de Maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO
SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA**, *matricula 49*, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – Gab.Pref.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:000E3D8C

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 097/2026 – COHASB**

Humaitá-AM, 22 de Maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA**, *matricula 66*, lotado na Companhia Humaitaense de Água e

Saneamento Básico, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – Gab.Pref.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:593E419B

**ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
COARI/AM**

**COARIPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI
AVISO - TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA
PORTARIA Nº 011/2026 – COARIPREV-GP**

O Instituto de Previdência do Município de Coari, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a Portaria Nº 011/2026 – COARIPREV-GP, 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano 2026, edição nº 4105, no dia 14 de maio de 2026, fica **TORNADO SEM EFEITO**.

Coari/Am, 22 de junho de 2026.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente do COARIPREV

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:965DA324

**COARIPREV
PORTARIA Nº 014/2026-COARIPREV-GP, DE 22 DE JUNHO
DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAIS DE CONTRATO PARA CONDUZIR OS
ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
DERIVADAS DE LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **Diretora Presidente** do Instituto de Previdência do Município de Coari/AM - COARIPREV, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, Sr.^a MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, § 2º da Lei Nº 552/2010.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Maida Cristina Torres de Lima**, matrícula nº1137, ocupante do cargo de assessora especial CC-2, para exercer a função de **GESTOR(A) DOS CONTRATOS**, dos processos de licitação pelo Instituto de Previdência do Município de Coari.

Art.2º Compete à Gestora do Contrato:

- I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II – Acompanhar os prazos de vigência e execução contratual;
- III – promover os atos necessários à instrução processual relativos a pagamentos, reajustes, repactuações, prorrogações, alterações e eventual aplicação de penalidades;
- IV – Controlar o saldo contratual e a execução orçamentária vinculada ao contrato;
- V – Adotar providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **David Julian de Souza Ferreira**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de assessor especial CC-3, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS**, dos processos de licitação pelo do Instituto de Previdência do Município de Coari.

Parágrafo 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas o dos defeitos observados.

Parágrafo 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar a decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Parágrafo 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 23/02/2026, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI/AM, aos vinte e dois (22) dia do mês de junho de 2026.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ

Diretora Presidente COARIPREV

Publicado por:

David Julian de Souza Ferreira

Código Identificador:B39EA34A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 066/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 066/2025 Contratação de empresa especializada em serviços a apoio à gestão de saúde.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: ZN TECH MONITORAMENTO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 58.094.447/0001-57).

Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.122.0011.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual:12/12/2025 a 12/06/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 12 de dezembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:F26F95C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML DESPACHO
DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

O **Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa jurídica **GLAYDSON JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 44.075.987/0001-89, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO LOCUTOR NACIONAL GLAYDSON JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA 37ª EXPOAP - APUÍ/AM**, perfazendo o valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 041/2026**, de **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026**, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.

IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:ADA95981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML DESPACHO
DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

O **Prefeito Municipal de Apuí** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a contratação em favor de **JANE BANDEIRA NUNES**, pessoa física, inscrita no **CPF nº 421.XXX.XXX-04**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel para Funcionamento do Conselho tutelar do Município de Apuí-AM**, localizada na Rua Juruá, nº305, Bairro Vila Nova, Cep: 69.265-000, Apuí/AM, perfazendo o **Valor Total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por 12 meses no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 042/2026**, de **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**, fundamentada no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa física supracitada em favor da adjudicada. Autorizo o empenho da despesa, por ordem bancária, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:B7136E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE CONTRATO N.º 022/2025.

Espécie: Terceiro Termo de Aditivo de Prazo e valor ao Termo de Contrato n.º 022/2025.

Concorrência n.º 002/2025

Processo Licitatório: 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ n.º 22.812.960/0001-99

Contratada: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.353/0001-25,

Objeto: Prorrogação do valor e da Vigência do Termo de Contrato nº 022/2025, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Creche no Município de Apuí/AM.

Valor do aditivo: 236.083,71 (duzentos e trinta e seis mil, oitenta e três reais e setenta e um centavos).

Vigência: 02 de agosto de 2026 a 29 de novembro de 2026.

O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:DFEE02D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 005/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 – PMA

Processo Licitatório nº 037/2025

Pregão Presencial nº 009/2025 – SRP

GENAIR R. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 01.358.964/0001-79

OBJETO DESTE TERMO:

O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2025 – SRP**, cujo objeto consiste “**Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado**” conforme previsto na referida Ata.

Vigência: Prorrogada por **03 (três) meses**, iniciando em **20 de junho de 2026**, e término previsto para **19 de setembro de 2026**.

Apuí/AM, 19 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:21421C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 006/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025 – PMA

Processo Licitatório nº 040/2025

Pregão Presencial nº 012/2025 – SRP

LUSO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME, CNPJ Nº 22.994.594/0001.36

OBJETO DESTE TERMO:

O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, decorrente do **Pregão Presencial nº 012/2025 – SRP**, cujo objeto consiste “**Contratação de Empresa para a prestação de serviço de forma contínua de limpeza, na Higienização e Desinfecção da Unidade de Saúde do Hospital Dorvalino Lagasse em Apuí-AM**” conforme previsto na referida Ata.

Vigência: Prorrogada por **04 (quatro) meses**, iniciando em **20 de junho de 2026**, e término previsto para **19 de outubro de 2026**.

Apuí/AM, 19 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:2E4B8997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 431/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 403/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 01 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:665DD6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 411/2026, EM 05 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MIRLANE DE MAGALHAES OLIVEIRA**, matrícula nº 2046, no cargo de **PROFESSOR 20H**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de Junho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos Jurídicos a contar a partir de 30 de Junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE JUNHO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
 Grione Brasil Alves
Código Identificador:448E4165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 425/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

REINTEGRAR O SERVIDOR ERVINO GUDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe o Art.88, Inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a pedido, o servidor **ERVINO GUDER** ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções, a partir do dia 15 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 15 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
 Grione Brasil Alves
Código Identificador:C4E7935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 427/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **MAIRDE VALENTIM DA SILVA**, concursada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 921, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **15 de Junho de 2026 a 12 de Setembro de 2026**. Referente ao Concurso Público Nº **001/2008**: Período aquisitivo de 01/10/2008 a 30/09/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos retroagindo a 15 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
 Grione Brasil Alves
Código Identificador:580BE0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 428/2026, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Promoção por Titulação ao Servidor, conforme Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022, Capítulo III, Seção III, Art. 17, os quais dispõem sobre a **Promoção por Titulação** ao Servidor, obedecendo aos critérios exigidos.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o nível salarial da Servidora **SANDRA FORMENTINI**, matrícula nº 425, efetiva no Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, a mesma preenche os requisitos legais para obtenção da **Promoção por Titulação**, conforme documentos apresentados que comprovam sua escolaridade no **Curso: Pós Graduação em Secretariado Escolar**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar do dia 01 de Junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
 Grione Brasil Alves
Código Identificador:852D866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 429/2026, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Promoção por Titulação ao Servidor, conforme Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022, Capítulo III, Seção III, Art. 17, os quais dispõem sobre a **Promoção por Titulação** ao Servidor, obedecendo aos critérios exigidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o nível salarial da Servidora **DAIANE FONSECA DE PAULA**, matrícula nº 1149, efetiva no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a mesma preenche os requisitos legais para obtenção da **Promoção por Titulação**, conforme documentos apresentados que comprovam sua escolaridade no **Curso: Pós Graduação em Licitações e Compras Sustentáveis**.

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar do dia 01 de Junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:1C720877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM NO 430/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES o servidor **DANIEL SILVA CORREA** matrícula nº 905, efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, do concurso de nº 001/1997, a partir de 15 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 15 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:A3F739E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 432/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

REINTEGRAR O SERVIDOR **MARCILEI PEREIRA PATRICIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe o Art.88, Inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a pedido, o servidor **MARCILEI PEREIRA PATRICIO** ao cargo de **AJUDANTE GERAL**, matrícula nº415, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para exercer suas funções, a partir do dia 14 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 14 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:27D56E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 433/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. **EDIANE HESE LITTIG** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDIANE HESE LITTIG**, matrícula nº 2040, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 02 de Junho de 2026 a 29 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 30 de Setembro de 2026 a 28 de Novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 02 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:7AA299B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 436/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º 0 - **CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **SAMUEL SANTOS DE SOUZA** concursado no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 375, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Julho de 2026 a 28 de Setembro de 2026**. Referente ao Concurso Público Nº **001/2004**: Período aquisitivo de 03/05/2004 a 02/05/2009.

Art. 2º 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Julho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:27AD1248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 437/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º 0 - **CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **DAIANE FONSECA DE PAULA** concursada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 1149, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Julho de 2026 a 28 de Setembro de 2026**. Referente ao Concurso Público Nº **001/2008**: Período aquisitivo de 31/05/2016 a 30/05/2021.

Art. 2º 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Julho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:735DF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 438/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º 0 - **CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **CLAUDIA INEZ DO NASCIMENTO** concursada no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 37, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Julho de 2026 a 28 de Setembro de 2026**. Referente ao Concurso Público Nº **001/1997**: Período aquisitivo de 25/03/2021 a 24/03/2026.

Art. 2º 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Julho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4E711D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 439/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

REINTEGRAR O SERVIDOR EDIMAR DE FREITAS GUSMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe o Art.88, Inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **EDIMAR DE FREITAS GUSMÃO, AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO** para ocupar o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matrícula nº 2219, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções, a partir do dia 22 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 22 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4A7FC327

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2026

A **PREFEITURA ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico Favorável, Relatório do Controle Interno favorável, no **Processo Administrativo Nº 2607/2026-PMATN** o qual gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-PMATN**;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, AFETADAS PELA ESTIAGEM DOS RIOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, com fundamento no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

R E S O L V E

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em favor da **ANDERSON SOUZA MATIAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.775.015/0001-03, sediada na Rua Trinta e Um de Março, 31, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP: 69.650-000, neste ato representado por **ANDERSON SOUZA MATIAS**, CPF: 993.595.702-06, **MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 41.594.933/0001-31, sediada na Rua João Batista, SN, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP: 69.650-000, neste ato representado por **MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES**, CPF: 445.695.132-04, **N. S. J. RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.030.423/0001-73, sediada na com sede e domicílio na Rua Alexandre magno, número 32, sala 05, Lote Shangri-la IV, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.054-723, neste ato representado por **NATANAEL JAQUES SOARES RIBEIRO**, CPF: 029.359.892-44, do objeto da **Dispensa de Licitação nº 012/2026-PMATN**, conforme descrição abaixo.

III – DETERMINO, a publicação do deste ato, e a formalização do contrato e suas publicações e medidas necessárias para empenhos e procedimentos cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, em 03 de Junho de 2026

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:7EED7AC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
ERRATA AO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES torna pública a **ERRATA AO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, publicado no dia 23/06/2025. Edição 4133, Código Identificador: 01E745C6

ONDE SE LÊ:

- PARA O ITEM 1 DO GRUPO C.

LEIA-SE:

- PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO C.

Autazes-AM, 23 de junho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 060 2026.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:ED7364AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Autazes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO a integração das políticas públicas de saúde e educação;

CONSIDERANDO as ações estratégicas desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO as metas de promoção da saúde da criança e do adolescente incentivadas pelo Selo UNICEF.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Autazes, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua abrangência para agendamento das ações periódicas de vacinação e atualização da situação vacinal dos estudantes.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar previamente as datas e horários das ações de vacinação para que os estudantes e seus familiares sejam devidamente informados.

Art. 3º Poderão ser vacinados no ambiente escolar os estudantes que apresentarem a caderneta de vacinação na data agendada, após análise da situação vacinal pela equipe de saúde e mediante ciência e autorização dos pais ou responsáveis.

§ 1º Não serão vacinados na escola os estudantes que:

- I – não apresentarem a caderneta de vacinação;
- II – possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;
- III – apresentarem histórico de eventos adversos graves relacionados à vacinação, comprovados por documentação médica.

§ 2º A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, comunicado informando a data da vacinação e solicitando o envio da caderneta de vacinação.

§ 3º O comunicado deverá ser acompanhado de formulário para manifestação de ciência, autorização, recusa fundamentada ou informação sobre restrições médicas.

§ 4º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde para avaliação e atualização da situação vacinal.

§ 5º A escola poderá encaminhar à unidade de saúde de referência informações necessárias para localização e contato das famílias, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 6º Caso os pais ou responsáveis não compareçam à unidade de saúde no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no § 4º, a equipe de saúde poderá realizar ações de busca ativa e orientação domiciliar.

§ 7º A equipe de saúde local, em articulação com os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, poderá incluir as famílias notificadas em ações prioritárias de acompanhamento e orientação, visando à atualização da situação vacinal dos estudantes.

Art. 4º No início de cada ano letivo, as escolas poderão, mediante ciência dos pais ou responsáveis e observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, colaborar com as Unidades Básicas de Saúde na identificação de estudantes com situação vacinal pendente para fins de orientação e atualização vacinal.

Art. 5º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá articular com o Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI e demais órgãos competentes a execução das ações previstas neste Decreto junto às comunidades e escolas indígenas do Município.

Art. 7º A execução das ações previstas neste Decreto observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como a legislação vigente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:17974C66

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 295/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Ementa: Dispõe sobre a adesão do Município de Autazes/AM ao Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770/2008, e sobre a prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, Estado Amazonas, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Município de Autazes/AM adere ao Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770/2008, em especial o art. 2º da referida legislação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional.

Art. 2º. Em decorrência da adesão ao Programa Empresa Cidadã, ficam prorrogados os prazos das licenças concedidas aos servidores públicos municipais, nos seguintes termos:

I – por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;

II – por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. A prorrogação de que trata esta lei observará as condições e requisitos estabelecidos na legislação federal aplicável.

Art. 4º. No período de prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade de que trata esta Lei, a servidora e o servidor não poderão exercer nenhuma atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados.

§1º. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o servidor(a) perderá o direito à prorrogação.

§2º. A perda do direito a prorrogação se dará mediante comunicação prévia e motivada da administração pública.

Art. 5º. O disposto nesta Lei aplica-se aos casos de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, conforme previsto na legislação federal.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º. As disposições desta Lei aplicam-se, inclusive, aos servidores públicos municipais que, na data de sua entrada em vigor, estejam em gozo de licença-maternidade ou licença-paternidade, hipótese em que a prorrogação prevista no art. 2º será concedida pelo período remanescente, mediante requerimento do interessado, observadas as demais condições estabelecidas nesta Lei e na legislação federal aplicável.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput será concedida ainda que a licença originária tenha sido iniciada anteriormente à publicação desta Lei, desde que o respectivo período esteja em curso na data de sua entrada em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, em: 23 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:C1347015

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 296/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Ementa: Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, estabelece sua composição, competências e fontes de recursos,

revoga a Lei Municipal nº 221, de 29 de junho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, Estado Amazonas, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, instituído pela Lei Municipal nº 221, de 29 de junho de 2021, passa a reger-se pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. O COMMA é órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atuação nas matérias relacionadas à proteção, preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município.

Art. 2º. Compete ao COMMA:

- I – formular diretrizes, propor políticas, programas e ações voltadas à proteção, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- II – propor normas, critérios e procedimentos destinados à melhoria da qualidade ambiental do Município;
- III – acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente e o cumprimento da legislação ambiental vigente;
- IV – emitir pareceres, recomendações e manifestações sobre assuntos ambientais submetidos à sua apreciação;
- V – opinar sobre planos, programas, projetos e atividades potencialmente causadores de impactos ambientais relevantes;
- VI – recomendar a realização de audiências públicas relacionadas a empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental;
- VII – acompanhar a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- VIII – deliberar sobre prioridades para aplicação dos recursos do FMMA, em conjunto com o órgão ambiental municipal;
- IX – incentivar e apoiar programas, projetos e campanhas de educação ambiental;
- X – promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas ambientais;
- XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou regulamento.

Art. 3º. O COMMA será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º. São representantes do Poder Público:

- I – o Secretário Municipal de Meio Ambiente, que exercerá a Presidência do Conselho;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- VII – 01 (um) representante de órgão estadual de segurança pública com atuação no Município, mediante indicação do respectivo órgão;
- VIII – 01 (um) representante de órgão estadual ou federal com atuação na área ambiental, mediante indicação do respectivo órgão.

Art. 5º. São representantes da Sociedade Civil Organizada:

- I – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Autazes;
- II – 01 (um) representante de instituição de ensino superior, presente em Autazes, com atuação em áreas correlatas ao meio ambiente, mediante indicação da respectiva instituição.
- III – 01 (um) representante de associação de pescadores legalmente constituída;
- IV – 01 (um) representante de entidades religiosas sediadas no Município;
- V – 01 (um) representante de associação de moradores da zona urbana ou rural;
- VI – 01 (um) representante da associação de produtores rurais;
- VII – 01 (um) representante de organização da sociedade civil com atuação na defesa do meio ambiente;
- VIII – 01 (um) representante do setor comercial, industrial ou empresarial local.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º Na falta de representantes para as categorias indicadas nos parágrafos 1º e 2º, o COMMA, a partir da liberação da maioria simples de seus membros, poderá realizar a indicação de novos representantes para as categorias em que haja vacância.

Art. 6º. O Vice-Presidente do COMMA será eleito entre os membros titulares do Conselho para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância temporária do cargo.

Art. 7º. Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância definitiva, o suplente assumirá automaticamente a titularidade pelo período remanescente do mandato.

Art. 8º. O COMMA reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observados os quóruns estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 9º. O COMMA elaborará ou adequará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua instalação ou reinstalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 10. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, instituído pela Lei Municipal nº 221, de 29 de junho de 2021, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passa a reger-se pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. O FMMA constitui instrumento de natureza contábil e financeira destinado a captar, gerir e aplicar recursos voltados ao financiamento de programas, projetos, ações e serviços de proteção, preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município de Autazes.

Art. 11. Constituem receitas do FMMA:

I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal;
 II – transferências de recursos da União, do Estado, de outros Municípios e de entidades públicas;
 III – recursos oriundos de convênios, acordos, contratos, ajustes, termos de cooperação e consórcios;
 IV – recursos provenientes de multas administrativas ambientais, indenizações, compensações ambientais, termos de ajustamento de conduta e decisões judiciais;
 V – recursos provenientes de campanhas, eventos e promoções destinados a finalidades ambientais;
 VI – doações, auxílios, subvenções, contribuições e legados;
 VII – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos;
 VIII – taxas de licenciamento ambiental e demais receitas decorrentes do exercício do poder de polícia ambiental;
 IX – recursos oriundos de compensações ambientais previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
 X – outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.

§ 1º Os recursos do FMMA serão depositados em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º O saldo positivo apurado ao final de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 12. O FMMA será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º A movimentação financeira do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças ou pelo ordenador de despesas legalmente designado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O COMMA exercerá o acompanhamento, controle social e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo.

§ 3º Os relatórios financeiros e as prestações de contas do FMMA serão submetidos à apreciação do COMMA.

§ 4º A apreciação das contas pelo COMMA não afasta a competência fiscalizatória da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e dos demais órgãos de controle.

Art. 13. Os recursos do FMMA serão destinados a:

I – financiar programas, projetos, ações e serviços voltados à proteção, preservação, conservação e recuperação ambiental;
 II – apoiar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e dos instrumentos de planejamento territorial e ambiental;
 III – adquirir equipamentos, materiais permanentes, veículos, embarcações, máquinas, ferramentas e insumos necessários às atividades ambientais;
 IV – desenvolver e aperfeiçoar instrumentos de gestão, monitoramento, fiscalização, planejamento e controle ambiental;
 V – promover ações de educação ambiental;
 VI – apoiar pesquisas, estudos, levantamentos, inventários e diagnósticos ambientais;
 VII – fortalecer a estrutura administrativa, operacional e tecnológica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 VIII – apoiar ações emergenciais destinadas à prevenção, mitigação ou reparação de danos ambientais;
 IX – promover capacitação e qualificação técnica de servidores e colaboradores vinculados à gestão ambiental municipal.

§ 1º Terão prioridade os projetos e ações aprovados ou recomendados pelo COMMA.

§ 2º O COMMA poderá propor ao Poder Executivo a aplicação de recursos em situações emergenciais ou de relevante interesse ambiental.

Art. 14. Os responsáveis pela execução de projetos, programas ou atividades financiadas com recursos do FMMA deverão prestar contas na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA constituem instrumentos integrantes da Política Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 18. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 221, de 29 de junho de 2021.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, em: 23 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:C91609CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 240/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e
- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 158/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Maira da Silva Monteiro, RG nº 1***9-6 e CPF 909.***.***-20 que se encontra no exercício da função de Gestora Escolar na Escola Municipal Bhacktivedanta Swuami, localizada na comunidade São Luíz Rio/Preto Pantaleão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:FEFADB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 241 /2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;
- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e
- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 059/2021/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Adriano Printes Pereira, RG nº 008.***.***-83 e CPF nº 008.***.***-83 que se encontra no exercício da função de Gestor Escolar na Escola Municipal Castelo Forte, localizada na comunidade Rio Preto/São Sebastião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:4D202271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 242 /2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 167/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Deuzilene Mesquita da Costa, RG nº 18***7-8 e CPF nº 894.***.***-04 que se encontra no exercício da função de Gestor Escolar na Escola Municipal Vera Cruz, localizada na comunidade Vera Cruz/Paraná do Autaz Açu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:4E221DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 243 /2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 148/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Maria Raimunda Moreira da Silva, RG nº 2***6-4 e CPF nº ***.***.192-00 que se encontra no exercício da função de Gestora Escolar na Escola Municipal Samuel Stone, localizada na comunidade São João /Lago do Tambor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:2D44A759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 244/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 110/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Rojackson Fontineles Queiroz, RG nº 1****1-8 e CPF nº ***.***.012-91 que se encontra no exercício da função de Gestor Escolar na Escola Municipal Santo Antônio, localizada na comunidade Boa Esperança/Acará Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:1C2C4D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 245/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

-

a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 111/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Clícia da Costa Mendes, RG nº 2***3-0 e CPF nº 866.***.***-72 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal São Lázaro localizada na comunidade Nova Esperança/Paraná do Autaz Açu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:B180973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 246/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 106/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Paulo Borges Dias

Coelho, RG nº 1***9-7 e CPF nº 666.***.***-72 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na comunidade Bom Jesus/Paraná do Autazes Açu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:8C53F055

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 247/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto nº 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº109 /2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Fileto Matos Jefferson, RG nº 1***8-0 e CPF nº 752.***.***-20 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Mariano Mário Vieira de Mendonça, localizada na comunidade São Francisco II/Lago da Taquara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:074292E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 258/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto nº 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 117/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Cristiane Pereira Cruz, RG nº 2***1-4 e CPF nº 016.***.***-00 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Izabel Queiroz localizada na comunidade Santo Antônio/ Lago do Reino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:5EA3B9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 262/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto nº 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº 116/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Arliuson Castro Bezerra RG nº 2***2-9 e CPF nº 019.***.***-21 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Bela Vista, localizada na comunidade Santa Maria/Rio Mutuca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:80F008BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 263/2025/SEMED - GS

Cessação de Designação de Gestor(a) Escolar

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

- a necessidade de Cessação da Designação do(a) servidor(a) no exercício da função de Gestor(a) Escolar em virtude da conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS de Diretor (a) Escolar;

- o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão; e

- o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a Portaria nº118/2025/SEMED-GS, a partir de 20 de dezembro de 2025, a designação do(a) servidor(a) Wellison Alves de Souza, RG nº 019.***.***-32 e CPF nº 019.***.***-32 que se encontra no exercício da função de Gestor(a) Escolar na Escola Municipal Jurandir Queiroz, localizada na comunidade Vila do Paricá/Autaz Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autazes, 20 de dezembro de 2025.

PROF.ª MARINETE DE SOUZA MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:4B0F5E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2026**

CONTRATANTES: O Município de Autazes-AM, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a empresa **SANTOS E POSSIMOSER - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 09.191.266/0001-33)**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, BEM COMO DAS OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) PREVISTAS NA TABELA SUS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 401.770,96 (quatrocentos e um mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.238 – MANUT. AÇÕES CUSTEADAS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE –FES

Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 621

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Credenciamento nº 001/2025.

Autazes, 17 de junho de 2026.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA

Gestor

Publicado por:

Afonso Celso Jereissati Linhares Filho

Código Identificador:2AB49CA8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2026-GP/PMB, 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade à servidora **LORIS NETE DA SILVA FURTADO**, referente ao **Processo Administrativo nº 020/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Unidade Básica de Saúde - UBS – Raimundo Soriano da Silva - SEMSA, pelo período de **05/05 a 31/10/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:78A17B76**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 250/2026-GP/PMB, 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade à servidora **LAUREANE LOPES DOS REIS**, referente ao **Processo Administrativo nº 021/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde Feliciano Matos Lemos - Papaguara- SEMSA, pelo período de **09/05 a 04/11/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.****RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES**

Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:A9F364F1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 253-A/2026-GP/PMB, 19 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre cancelamento de licença para tratar de interesse particular de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Art.90, inciso IV, e;

CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único;

CONSIDERANDO, a Seção VIII, da Lei Complementar nº 510 de 30 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o requerimento a pedido da funcionária, protocolado com o nº 1250, datado em 18/06/2026 às 11h16.

CONSIDERANDO, torna-se o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular**.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora **MARCIA REGINA JUSTO DAS MERCÊS**, ocupante de cargo efetivo de Gari, Classe Única, Nível I, lotado no Departamento de Limpeza.

Art. 2º - Determinar o retorno imediato da servidora às suas atividades funcionais, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:A44C1234**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 254/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL À VICE-PREFEITA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do Chefe do Poder Executivo Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município; e

CONSIDERANDO o cumprimento de agenda institucional na Capital do Estado e no Município de Parintins/AM, com a participação em reuniões e eventos de interesse da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transmitido o exercício do cargo de Prefeito Municipal à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe, durante o período de substituição, todas as atribuições, competências e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º A Vice-Prefeita Municipal permanecerá no exercício do cargo de Prefeito Municipal no período de 22 de junho a 05 de julho de 2026, totalizando 14 (quatorze) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, 22 de junho de 2026.****RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES**

Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:3BEB78ED**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 255/2026 – GP/PMB, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA CAPITAL DO ESTADO E NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo Municipal à Capital do Estado e ao Município de Parintins/AM, para cumprimento de agenda oficial, conforme programação estabelecida;

23 de junho de 2026 – Reunião institucional com o Presidente da Âmbar Energia;

24 e 25 de junho de 2026 – Realização de visitas técnicas para acompanhamento e tratativas de assuntos de interesse do Município;

26 a 28 de junho de 2026 – Participação, a convite do Governo do Estado do Amazonas, no **59º Festival Folclórico de Parintins**, cumprindo agenda institucional e de representação do Município;

30 de junho de 2026 – Participação na solenidade de entrega das (UOM), Combos de Saúde e Transporte Sanitário;

01 a 05 de julho de 2026 – Agenda institucional para captação de recursos, parcerias e interesses do Município.

CONSIDERANDO a transmissão temporária do cargo de Prefeito à Vice-Prefeita, Sra. FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, nos termos da Portaria nº 254/2026-GP/PMB;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 14 (quatorze) diárias ao Prefeito Municipal, Sr. RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, para viagem institucional às cidades de Manaus/AM e Parintins/AM.

Art. 2º – O valor das diárias observará a legislação municipal e cobrirá despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:AC8DDE18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2026-GP/PMB, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 097/2025;

CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **IRAMILSON COSTA CHAVES**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Vigia, Classe Única, Nível 1, lotado no Departamento de Vigilância, pelo período de 15 de julho à 12 de outubro de 2026, correspondente ao 1º quinquênio de exercício, compreendido entre 2009 e 2014, bem como pelo período de 13 de outubro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, correspondente ao 2º quinquênio, compreendido entre 2014 e 2019.

Art. 2º - A presente licença terá a duração de 06 (seis) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:D60C5661

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2026-GP/PMB, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 110/2025;

CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA DE SOUZA**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Garí, Classe Única, Nível 1, lotado no Departamento de Limpeza, lotado no Departamento de Limpeza, pelo período de 01 de julho a 28 de setembro 2026, compreendido entre 2009 e 2014.

Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:836A1FE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258/2026-GP/PMB, 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença-maternidade à servidora **ALEXSANDRA PENADO PINHEIRO**, referente ao **Processo Administrativo nº 023/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Educação Inclusiva – SEMED, pelo período de **15/06 a 11/12/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeito em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6C571A42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1481/2026- GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2125/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2125/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **ADAILTON CABRAL FERNANDES**, inscrito no CPF Nº **671.583.662-00**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:D057749D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1482/2026- GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2126/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2126/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e a **ASSOCIAÇÃO ARTE DE PLANTAR DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA DO CARANÁ**, inscrita no CNPJ Nº **07.522.753/0001-06**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:F9AB9E11

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1483/2026- GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2127/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de

Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2127/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E CLUBE DE LAÇO DA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DA CABECEIRA DO TUCUMANDUBA**, inscrita no CNPJ Nº **08.609.165/0001-77**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:935C06ED

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1484/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2128/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2128/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **CARLINHO BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº **949.346.062-20**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:EBEA18D3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1485/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2129/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2129/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e a Sra. **CLEIZIANE LOPES SILVA**, inscrita no CPF sob n.º **997.619.822-87**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:B3E9B3D5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1486/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2130/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2130/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e a Sra. **CREUZA NORONHA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob nº 805.375.102-49, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:4558A794

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1487/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2131/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2131/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e a Sra. **DENILZA MICHILES**, inscrita no CPF sob nº 065.925.762-94, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:761DC786

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1488/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2132/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2132/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e o Sr. **EDEN DA SILVA BATISTA**, inscrita no CPF sob nº 063.561.882-60, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026,

VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:B44199C7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1489/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2133/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2133/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e o Sr. **EDER RODRIGUES COSTA**, inscrito no CPF sob nº 648.976.522-15, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:9E87956D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1490/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2134/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2134/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e o Sr. **EDIVALDO FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 902.951.292-04, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:14291959

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1491/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2135/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2135/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e a Sra. **ELIETE TRINDADE**, inscrita no CPF sob nº 007.501.252-92, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:9C505F5F

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1492/2026– GPMB**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2136/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2136/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr.(o) **ERISVAL RODRIGUES COSTA**,

inscrita no CPF sob nº 750.856.582-72, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:F5916305

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1493/2026– GPMB**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2137/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2137/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e a Sra. **ERISVAN RODRIGUES COSTA**, inscrito no CPF sob nº 850.862.902-87, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:2672DA7A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1494/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2138/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2138/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e a Sra. **EVENIN MONTEIRO COSTA**, inscrito no CPF sob nº **053.718.532-19**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:D21933AA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1495/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2139/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2139/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **FRANCINILDO MIQUILES**, inscrita no CPF sob nº **029.153.862-26**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:A49519D9

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1496/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2140/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2140/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **GECIEL MIQUILES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 011.701.452-48, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:F9C482DF

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1497/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2141/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2141/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **GENESIS DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob nº 021.318.602-00, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:2D1FFE13

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1498/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2142/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2142/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **GENITIEL DOS SANTOS GARCIA**, inscrita no CPF sob nº 018.650.512-41, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:DABBC65B

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1499/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2143/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2143/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e o Sr. **HAROLDO VASCONCELOS TAVARES JUNIOR**, inscrita no CPF sob n.º 033.789.532-50, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:0D82C10D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1500/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2144/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2144/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e a Sra. **HOZIEIDE BOTA PERREIRA**, inscrita no CPF sob n.º 011.748.092-48, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:68464FB1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1501/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2145/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2145/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e a Sra. **ILMA DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 053.645.032-32, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:6E3CFFB3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1502/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2146/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2146/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e a Sra. **IZIZ FERREIRA DE SOUZA** inscrita no CPF sob nº 717.793.612-20, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:88FA6FDB

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1503/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2147/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2147/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e o Sr. **JOAB DIAS DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 029.029.492-43, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:E1CC1371

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1504/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2148/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2148/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **JOÃO CARLOS DESIDERE SEIXAS** inscrita no CPF sob nº **011.759.562-44**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:E96CA3B7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1505/2026– GPMB**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2149/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2149/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **JORGE DE NAZARÉ SILVA**, inscrita no

CPF sob nº **215.070.312-20**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:A75F6E09

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1506/2026– GPMB**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2150/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2150/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **LAERÇO FERREIRA** inscrita no CPF sob nº **949.093.772-04**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:68DF103A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1507/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2151/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2151/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **LUCAS MIQUILES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 283.303.132-83, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:A613841F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1508/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2152/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2152/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **LUILSON DE PAULA PINTO** inscrita no CPF sob nº 061.275.912-10, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:CEBD25D5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1509/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2153/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2153/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e o Sr. **MARCELO CAETANO CARDOSO DUTRA**, inscrita no CPF sob n.º 405.954.552-04, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:7AF53EDC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1510/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2154/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2154/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e o Sr. **MISAEEL FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 829.325.572-20, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:13DB7FD9

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1511/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2155/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2155/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e a Sra. **RAIMUNDA DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob n.º 533.045.432-87, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:A0C8A9D9

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1512/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2156/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2156/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **RAMOM PAIXÃO BASTOS** inscrita no CPF sob n.º 028.227.542-84, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº083, de 16 de janeiro de 2026-GP

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:EF0BD477

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1513/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2157/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2157/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **REINALDO FERREIRA DE SOUZA** inscrita no CPF sob n.º 893.502.325-34, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:526107D0

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1514/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2158/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2158/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **RODRIGO DOS SANTOS DE JESUS** inscrita no CPF sob n.º 040.613.472-33, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:05E93A26

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1515/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2159/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2159/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e a Sra. **ROSIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 092.194.802-50, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:9B19F8D2

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1516/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2160/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no cargo de Nutricionista, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº2160/2026-PMB, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, e o Sr. **RUY NERO OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 902.005.512-72, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:38DED24A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1517/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2161/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2161/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e a Sra. **VANDERLEIA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº 879.014.552-68, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:073D6968

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1518/2026– GPMB**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2162/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2162/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e a Sra. **VANUZA DOS SANTOS E SANTOS**,

inscrita no CPF sob nº 746.077.662-91, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro De 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:498DBCBB

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1519/2026– GPMB**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2163/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2163/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **VARLEY MIKILIS DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 047.411.522-43, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:71A973ED

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1520/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2164/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2164/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **WALDECI DE SOUZA** inscrita no CPF sob nº **004.365.322-71**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:190AD357

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1521/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº2165/2026-PMB, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE**, CPF nº 703.561.292-09 CRN nº15264, lotados nesta **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no cargo de **Nutricionista**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº2165/2026-PMB**, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, e o Sr. **ZANONE DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº **818.949.102-49**, cujo o Objetivo é a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ÁREAS INDÍGENA, QUILOMBOLA E RIBEIRINHA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.”

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 18 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:BAF6C872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 380, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - GPMB.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ONÃ NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, por eleição legal, usando de atribuições que por lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 003/2025, instaurado pela Portaria nº 2.616/2025-GPMB, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função.

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, o procedimento foi instaurado em decorrência de fatos relacionados à suposta prática de condutas incompatíveis com o exercício da função pública docente, tendo sido realizada instrução processual, oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa e produzidas as provas consideradas pertinentes pela Comissão.

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável e a manifestação da Procuradoria Jurídica constante dos autos;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Chefe do Executivo Municipal homologando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025 e acatando integralmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, e ao final determinando a exoneração do servidor público.

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA o senhor **ONÃ NOGUEIRA DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após relatório final da Comissão de Processo Administrativo PAD nº 003/2025, e decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Decisão Administrativa que determina exoneração do servidor refletirá na cessação definitiva de seus vencimentos, com as devidas anotações na sua ficha funcional, ficando, desde já, determinado sua baixa, tudo na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:90DF6C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063/2026 – SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Retificação do Edital nº 001/2026, conforme as deliberações e alterações dispostas a seguir:

1. Fica prorrogado o período de inscrições do presente Processo Seletivo até o dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira).

1.1. Em virtude da prorrogação, a divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa ocorrerá no dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira).

2. Em caso de nenhuma inscrição ou aprovação, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos de mérito e desempenho que norteiam e embasam este Processo de Seleção de Gestor Escolar.

2.1 Nas Unidades de Ensino Quilombolas e Indígenas:

Para as vagas destinadas às unidades de ensino quilombolas e indígenas, o processo de nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo (mencionado no item 2.1) considerará também a escuta prévia da comunidade escolar, respeitando-se as tradições, costumes e a organização social de cada comunidade, em atenção à resolução 169 da OIT e artigo 243 da Lei Orgânica do Município.

3. As demais cláusulas e condições do Edital nº 001/2026 que não foram objeto de modificação por este instrumento permanecem em pleno vigor e eficácia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Barreirinha, AM, 23 de junho de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº225 de 17/03/2025-GPMB

GLENDIA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1B2ADBCD

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que confere à autoridade competente o dever de exercer o controle de legalidade e de conveniência sobre os atos do procedimento licitatório, podendo revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO a manifestação da Controladoria Geral do Município, que concluiu pela regularidade dos atos praticados durante a fase externa do certame, identificando, contudo, fato superveniente relacionado ao planejamento quantitativo da contratação, consistente na insuficiência dos quantitativos previstos no Termo de Referência para atender integralmente a demanda da Secretaria Municipal de Educação, diante da efetiva realidade dos preços apurados durante a fase competitiva;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica, que reconheceu a regularidade jurídica da fase externa do certame e consignou que a recomendação de revogação formulada pela Controladoria Geral do Município encontra amparo no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração a avaliação de sua conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame nas condições atualmente licitadas poderá resultar em atendimento parcial da

demanda da rede municipal de ensino, necessidade futura de nova contratação para aquisição complementar dos mesmos materiais e utilização menos eficiente dos recursos públicos disponíveis;

RESOLVE:

I – REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 – SRP, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na insuficiência dos quantitativos inicialmente estimados no Termo de Referência, circunstância evidenciada após a conclusão da fase competitiva e análise da exequibilidade das propostas, revelando a necessidade de revisão do planejamento da contratação para melhor atendimento do interesse público;

II – DETERMINAR o retorno dos autos à fase interna para revisão do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos quantitativos estimados, promovendo as adequações necessárias ao correto planejamento da contratação;

III – DETERMINAR a posterior republicação de novo certame, após o saneamento das inconsistências identificadas, em observância à legislação vigente;

IV – PUBLIQUE-SE, para os fins legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:FAC46113

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 104, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora, Raquel Farias do Nascimento;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora, Iraíldes da Costa Silva;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados em prol das servidoras do Município de Benjamin Constant, por **Raquel Farias do Nascimento**, em vida, no exercício do cargo de Secretária de Escola, e por **Iraíldes da Costa Silva**, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como o elevado grau de dedicação, compromisso e qualidade demonstrados na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade benjaminense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destas ilustres cidadãs de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Benjamin Constant, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora, **Raquel Farias do Nascimento** e **Iraíldes da Costa Silva**, que, em vida, prestaram inestimáveis serviços ao Município de Benjamin Constant.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:2384B282

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 105, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JOÃO VIEIRA DA SILVA**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em partida oficial a ser realizada no dia 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o relevante interesse social e o tradicional acompanhamento popular dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira) a partir das 14h00, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais, especialmente os relacionados à Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Segurança Pública, Defesa Civil e à Comissão Municipal de Contratações Públicas.

Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos municipais deverão adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 23 de junho de 2026.

JOÃO VIEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício do Município de Benjamin Constant/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2754FA95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-DAFI

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BERURI/AM..

Abertura: 07/07/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 24.06.2026, no Portal ([www.https://portal.licitanet.com.br/home](https://portal.licitanet.com.br/home)), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 24 de junho de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:9B4F480D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-DAFI

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE HIPERDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM.

Abertura: 06/07/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 24.06.2026, no Portal ([www.https://portal.licitanet.com.br/home](https://portal.licitanet.com.br/home)), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 24 de junho de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:406B0A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2026 – GPMB

Dispõe sobre a transferência do feriado municipal alusivo ao Dia do Festival Folclórico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequação do calendário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na organização e racionalização das atividades administrativas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia **26 de junho de 2026 (sexta-feira)** o feriado municipal alusivo ao **Dia do Festival Folclórico**, originalmente celebrado em **24 de junho de 2026 (quarta-feira)**.

Art. 2º As repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta funcionarão normalmente no dia **24 de junho de 2026**.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de escala, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Caberá aos titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em 23 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:15DA9FB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa **N. GOMES DA SILVA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 64.639.629/0001-69, estabelecida na Rua Bétula, 68, CEP.: 69099-268, Cidade de Deus, Manaus/AM, o item **01** do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R\$ 232.200,00** (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE PESQUEIRA, COMO FORMA DE INCENTIVAR E**

DESENVOLVER O SETOR PRIMÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº. 024/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, totalizando o valor global de **R\$ 232.200,00** (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais);

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 10 de junho de 2026

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:0B2A6A5F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS-AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: N. GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.639.629/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE PESQUEIRA, COMO FORMA DE INCENTIVAR E DESENVOLVER O SETOR PRIMÁRIO NO REFERIDO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº. 024/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de **R\$ 232.200,00** (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: O prazo de **vigência para a execução dos serviços de fornecimento** é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; A **vigência do presente Termo de Contrato** será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02.14 – Sec. Munic. de Artic. e Apoio a Com. Rural-SEMAC; Programa de Trabalho: 04.606.0034.2061.0000 – Manut. e Func. da Sec. Munic. de Artic. e Apoio a Comunidade Rural - SEMAC; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: Termo de Convênio nº 001/2025-SEPA.

Boa Vista do Ramos/AM, 22 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:566AD3EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 100/2026

Data da Ratificação: 19/06/2026

A **Secretaria Municipal de Cultura de Boca do Acre**, em conformidade com o art. 75, §8º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que, nos autos do Processo Administrativo nº 036/2025, referente à **contratação direta por dispensa de licitação**, foi **RATIFICADA E HOMOLOGADA**, por autoridade competente, a contratação do senhor **LUCIANO RODRIGUES NORONHA**, CPF nº 884.986.0992.04, representante da **Banda Skema 3**, para prestação de **serviço artístico-musical**, com apresentação no evento público a ser realizado no dia **04 de julho de 2026**, no **Parque de Exposições do município de Boca do Acre**.

O valor do contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo sido observados os princípios da legalidade, economicidade, interesse público e valorização da cultura local.

Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Boca do Acre/AM, 19 de junho de 2026.

RITSU ANTÔNIO CALACINA SILVA
Secretário Municipal de Eventos Culturais, Turismo, Comunicação

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2C3D4D34

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2026

Data da Ratificação: 19/06/2026

A **Secretaria Municipal de Cultura de Boca do Acre**, em conformidade com o art. 75, §8º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que, nos autos do Processo Administrativo nº 036/2025, referente à **contratação direta por dispensa de licitação**, foi **RATIFICADA E HOMOLOGADA**, por autoridade competente, a contratação do senhor **DAMIÃO ALVES SOUZA**, CPF nº 925.819.782-87, representante do artista **Fred do Arrocha**, para prestação de **serviço artístico-musical**, com apresentação no evento público a ser realizado no dia **03 de julho de 2026**, no **Parque de Exposições do município de Boca do Acre**.

O valor do contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo sido observados os princípios da legalidade, economicidade, interesse público e valorização da cultura local.

Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Boca do Acre/AM, 19 de junho de 2026.

RITSU ANTÔNIO CALACINA SILVA
Secretário Municipal de Eventos Culturais, Turismo, Comunicação

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E06A58B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BORBA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Licitação na modalidade de Inexigibilidade Nº 016/2026;

CONSIDERANDO: Contratação de empresa representante exclusiva do artista Guto Lima para realização de apresentação artística musical, incluindo logística do artista, a ser realizada na Comunidade Axini,

Município de Borba/AM, em atendimento à programação cultural promovida pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, da pessoa jurídica ANA LUCIA NASCIMENTO BARROSO LTDA, inscrito sob Nº CNPJ.: 34.513.182/0001-16

II – O valor da prestação dos serviços é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III – O presente ato produz efeitos retroativos a 19 de Junho de 2026.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se

Borba, Amazonas, 19 de Junho de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:E9E5F187

MUNICÍPIO DE BORBA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Borba/AM – CNPJ nº 04.477.568/0001-59. CONTRATADA: JB Rabelo Ltda - CNPJ nº 28.871.419/0001-38. Tomada de Preços nº 005/2022-CPL/PMB. OBJETIVO: prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias do Termo de Contrato nº 159/2022, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, NO TERMO DE CONVÊNIO N. 898384/2020 E TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01DPCN/2025**, celebrado entre as partes de acordo com a Concorrência Eletrônica nº 006/2025-CPL/PMB. FIM DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/07/2026.

Borba/AM, 02 de Junho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito de Borba

JUCINEY BATISTA RABELO

Representante da Contratada

Publicado por:

Maria de Nazaré Chaves

Código Identificador:67ADB085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0777/2026 - SEMAP/PMB, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **ADJAILSON MARINHO DOS SANTOS**, CPF nº 703.XXX.XXX-83, para a função de **Técnico de Enfermagem** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 23 de junho de 2026

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:48DD3304

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0778/2026 - SEMAP/PMB, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **EDILEUZA MARTINS MACHADO**, CPF nº 854.XXX.XXX-72, para a função de **Técnica de Enfermagem** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 23 de junho de 2026

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:60C1A503

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096/2026 – GP, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

Nº	CONSELHEIRO(A)	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
01	GRICELDA OLIVEIRA MOURA SIQUEIRA	SECF	Conselheira Suplente
02	MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA	SECF	Presidente
03	JOSIMAR PEREIRA DE LIMA	SEMAS	Conselheiro Titular
04	ANTONIO ECIVALDO PINTO FIGUEIREDO	SEMAS	Conselheiro Suplente
05	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	SEFIN	Conselheira Titular
06	ANTONIA SOARES DA SILVA	SEFIN	Conselheira Suplente
07	ANTONIA LACERDA DA SILVA	SEMED	Secretária
08	SANRLEY TELES DA SILVA	SEMED	Conselheiro Suplente
09	FERNANDO RANGEL DA SILVA	SEMSA	Conselheiro Titular
10	JADE BESSA PEDROSA	SEMSA	Conselheira Suplente
11	FRANCISCO SOLLIVAN PIRES DE ARAUJO	AMARU	Conselheiro Titular
12	CAIO GONDIM DO CARMO	AMARU	Conselheiro Suplente
13	MARIA AUXILIADORA MARQUES DA ROCHA	CASA DE APOIO JULIA	Vice-Presidente
14	MARIA VANESSA FERREIRA DA SILVA	CASA DE APOIO JULIA	Conselheira Suplente
15	ADÃO FERREIRA DA SILVA	ACFRC	Conselheiro Titular
16	JOSE DA CRUZ LIMA E LIMA	ACFRC	Conselheiro Suplente
17	RAIMUNDA TANEIA RODRIGUES MELO	CDHC	Conselheira Titular
18	MONICA RAMALHO DE OLIVEIRA	CDHC	Conselheira Suplente
19	NAYANE DA SILVA CAVALCANTE	SECF	Sec. Executiva

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 190/2025-GP, de 13 de março de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B5DFA58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA DE CONTRATO Nº 021/2026

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAÇAMBA CARROCERIA BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o locador **JAIR GONÇALVES ARAÚJO**
PRazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 04 (quatro) meses, passando de 02/05/2026 à 02/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de maio de 2026

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 02 de maio de 2026

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:4451489B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE CHALANA (TIPO EMBARCAÇÃO ADAPTADA PARA MORADIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, INCLUSO COMBUSTÍVEL, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o e o licitante **FRANCISCO SOARES MENDONÇA**.
PRazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 05/04/2026 à 05/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de abril de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:DF515982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: I A BRICIO DE SÁ LTDA, CNPJ/Nº 53.383.801/0001-40.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 103/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE CARAUARI/AM.
VALORES: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 180 (dias) contados do(a) emissão da ordem de serviço.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
INES ACUCENA BRICIO DE SÁ - I A BRICIO DE SÁ LTDA

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:6F1F53B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: C A N R J E A T B R SERVICOS CONTABEIS LTDA, CNPJ nº 46.459.770/0001-06.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 107/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO OPERACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTETÉCNICO, DESTINADOS AO CADASTRO, ORGANIZAÇÃO, INSERÇÃO, CONFERÊNCIA E TRANSMISSÃO DEDADOS E DOCUMENTOS NOS SISTEMAS OFICIAIS DE COMPRAS PÚBLICAS, INCLUINDO SISTEMA DE COMPRAS, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP (VIA WEB) E SISTEMA E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE-AM, COMPREENDENDO A TRANSMISSÃO MENSAL DA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL – PCM, RELATIVOS AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2026.

VALORES: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 27/05/2026, findando em 27/05/2027.

SIGNATÁRIOS:

José Aírton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
CARLOS ALBERTO DE NAZARE RIBEIRO JUNIOR - C A N R J
E A T B R SERVICOS CONTABEIS LTDA

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:36882AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADA: REMA ARTE ESPORTE LTDA, CNPJ nº 93.280.592/0001-23.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 108/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COMPREENDENDO TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM.

VALORES: R\$ 65.342,07 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois mil reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato.

SIGNATÁRIOS:

José Aírton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
Ronei Luiz Cavalli - Rema Arte Esporte Ltda

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:A4063BF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
– SRP/CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais de reposição e mão de obra especializada, quando necessários, destinados aos equipamentos odontológicos e equipamentos auxiliares utilizados nos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 07/07/2026, às 09h (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 23 de junho de 2026.

FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. Nº 006, de 05 de Janeiro 2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:68BBD2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2026

PORTARIA Nº 475
DE 15 DE JUNHO DE 2026

“Designa Servidores para atuar como Fiscal Ambiental e dá outras providências”

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, na respectiva função, os servidores abaixo relacionados, vinculados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

FISCAL AMBIENTAL:

1. AROLDO BRASIL DE CARVALHO;
2. ATHIRSON BATISTA CRUZ;
3. FABIOLA FERNANDES DE SOUZA;
4. FRANCISCO JUNIOR DA SILVA AGUIAR;
5. JEIMY KIRKI COIMBRA DE OLIVEIRA;
6. JOSUE BORGES DE MELO;
7. LUCILIA UCHOA DE LIMA;
8. PAULO DAVI SABOIA PARENTE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Junho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 15 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:72407B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2026

PORTARIA Nº 553
DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a cidadã **RAFAELA DANTAS SOARES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão – CC 10 de **Assessor Executivo**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DEDD4544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 554/2026

PORTARIA Nº 554
DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre Disposição de Servidor Municipal e dá outras providências”

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 06/2023 que requer a disposição de Servidores para exercer suas atividades na Defensoria Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, a **disposição** da Servidora **RAFAELA DANTAS SOARES**, pertencente ao Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, para prestar serviço junto a Defensoria Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:967F242C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 555/2026

PORTARIA Nº 555
DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências”

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **REGIANE BARBOSA DE LIMA – Pedagoga**, para exercer Função Gratificada – FG 2 de **Diretor da Escola Municipal Ancelmo Batista da Silveira**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 01 de Junho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:OFF1B732

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 62/2026– PMCV.

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 022 de 11 de abril de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2025 nos dias **24 e 25 de junho de 2026** para apresentarem os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE HOSPITALAR

Nº Insc.	Nome	Nº Cargo
1040	Jaqueline Pereira Pinheiro Rodrigues	115
1195	Luiz Felipe Melo Damasceno	129
108	Levi de Aquino dos Santos	129
079	Beatriz do Carmo Oliveira	129

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 23 de junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:476ECE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2026 – FILHOS DESSA TERRA II

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO do Edital nº 001/2026 – FILHOS DESSA TERRA II, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL das propostas inscritas no referido certame, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

1. PROPOSTAS CLASSIFICADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Arquidiocese de Manaus – Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	40	Classificado
02	Anita da Silva Brandão	45	Classificado
03	André da Silva Breve	40	Classificado
04	Antônia Niele da Costa	45	Classificado
05	Candido Rodrigues do Nascimento	40	Classificado
06	Daniel da Costa Queiroz	40	Classificado

07	Dário Santana Pereira de Menezes	45	Classificado
08	Elias Almeida de Melo	40	Classificado
09	Escola Municipal Francisca das Chagas F. Pinto	40	Classificado
10	Escola Municipal Francisco Leite da Silva	40	Classificado
11	Gabriel Moreira de Moraes	40	Classificado
12	Gelson Santiago Trindade	40	Classificado
13	Gelson Nascimento de Souza	40	Classificado
14	Janderson Fernandes Soares	40	Classificado
15	Iranilson dos Santos Oliveira	40	Classificado
16	Julia Reates Fontenele da Silva	45	Classificado
17	Josimar Maciel Cabral	45	Classificado
18	Marcos Antônio Gomes dos Santos	40	Classificado
19	Odinei de Lima Bindá	40	Classificado
20	Raimundo Andrade da Silva	40	Classificado
21	Raimundo Nogueira dos Anjos	40	Classificado
22	Rivelino Junior das Neves Soares	40	Classificado
23	Samuel de Melo Moreira	40	Classificado
24	Samuel de Souza Simas	40	Classificado
25	Sidney Passos da Silva Junior	40	Classificado
26	Vanuzza Gomes de Melo	45	Classificado
27	Felipe Viana da Silva	40	Classificado
28	José Eduardo Alves dos Santos Junior	40	Classificado
29	Eliane Maria Calderado da Costa	45	Classificado
30	Paulo José Cordeiro Lira	40	Classificado

02. DOS RECURSO

Nos termos do Edital nº 001/2026, os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o presente resultado final no prazo de 03 (três) uteis após a publicação deste resultado.

Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa, observando-se os procedimentos estabelecidos no edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação deste Resultado Preliminar não gera direito adquirido à premiação, ficando a homologação condicionada à análise dos recursos eventualmente apresentados e à publicação do Resultado Final.

Careiro da Várzea/AM, 17 de junho de 2026.

GABRIEL MIGUEIS NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:709A8BE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026-PMC

PROCESSO Nº 1198/2026 - SMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA Nº 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administradora da Secretaria a Sra. **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1198/2026 - SMCC**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual contratação de serviços contínuos de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado/Amazonas e em Jornal Diário de Grande Circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.321.315/0001-50, estabelecida na R CREUZA LOPES LEITAO, Nº 3, CONJUNTO EUDORADO, Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.050-340.

PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ Nº 28.321.315/0001-50				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário
1	Publicações Legais: Avisos de Licitações e demais Matérias, Veículo Jornal Diário de Grande Circulação , Diária Digital, P&B, Formato 9,5x10cm	Serviço	550	R\$ 673,00
2	Publicações Legais: Avisos de Licitações e demais Matérias, Veículo Diário Oficial do Estado/Amazonas , Formato 9,5x10 Cm	Serviço	50	R\$ 1.050,00
3	Publicações Legais: Avisos de Licitações e demais Matérias, Veículo Diário Oficial da União , Formato 6,8x12cm	Serviço	80	R\$ 1.130,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contínuos de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado/Amazonas e em Jornal Diário de Grande Circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência - rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação

de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ Nº 28.321.315/0001-50, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
em Coari/AM, 23 de junho de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO

Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ Nº 28.321.315/0001-50

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:40E5B2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 11, §2º da Lei Municipal nº 404/2003, e,

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação e exoneração dos titulares de cargos de natureza política, como os de Secretário Municipal, conforme o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tratando-se de ato de livre provimento e exoneração (*ad nutum*);

CONSIDERANDO que a escolha para tais cargos se fundamenta em critério de confiança e alinhamento com as diretrizes e o programa de governo, visando à máxima eficiência na consecução do interesse público e na prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contínua otimização da gestão administrativa, mediante a composição de equipe de governo apta a executar as políticas públicas planejadas para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor RAIMUNDO HUGO DA SILVA XAVIER, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE DIREITOS HUMANOS, simbologia DS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar desta data, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:4A18B93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI **DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a contar de 01 de julho de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, FRANCISCO IVAN ALZIER DE ARAUJO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:F5EE39F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de preços para a eventual contratação de

serviços contínuos de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado/Amazonas e em Jornal Diário de Grande Circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 1198/2026 - SMCC

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ Nº 28.321.315/0001-50**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ Nº 28.321.315/0001-50				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário
1	Publicações Legais: Avisos de Licitações e demais Matérias, Veículo Jornal Diário de Grande Circulação . Diária Digital, P&B, Formato 9,5x10cm	Serviço	550	R\$ 673,00
2	Publicações Legais: Avisos de Licitações e Demais Matérias, Veículo Diário Oficial do Estado/Amazonas , Formato 9,5x10 Cm	Serviço	50	R\$ 1.050,00
3	Publicações Legais: Avisos de Licitações e Demais Matérias, Veículo Diário Oficial Da União , Formato 6,8x12cm	Serviço	80	R\$ 1.130,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 23 de junho de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO

Secretária Municipal da Casa Civil

Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4EBF29A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI PORTARIA GS Nº 029 DE 22 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Educação do Compromisso-CEMEC.

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu secretário o Sr. RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556, de 12/06/2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, de modo que lhes seja assegurada a formação comum indispensável para o

exercício da cidadania e fornecidos os meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO a Meta 05 - Alfabetização, constante do Plano Municipal de, aprovado pela Lei nº 04/2015, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.958, de 22/08/2023, que instituiu o Programa Amazonas+Alfabetizado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED em regime de colaboração com os municípios do Estado do Amazonas, com a finalidade do fortalecimento, na rede pública municipal de ensino, do processo de alfabetização na idade certa, de modo a garantir uma política educacional eficiente, que resulte na melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.992, de 29/08/2023, instituiu o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso-CEEC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território-PATE, no âmbito do município de Coari, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 1327/2026-GABINETE/SEMED, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para compor o Comitê Estratégico Municipal de Educação do Compromisso-CEMEC, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.992, de 29/08/2023, os seguintes membros:

I- Para composição do Plenário do CEMEC, com membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

a) quatro representantes da Secretaria de Municipal de Educação-SEMED, Elaine de Lima Vasquez, como titular e Eliomar de Souza Soares como suplente, Jeany da Silva e Silva, como titular e Wilson Ferreira do Nascimento como suplente; Rogério Brito de Oliveira como titular e Raquel de Araújo Castro como suplente; Socorro Inês da Silva Castro como titular e Maria Cristina Cardoso de Souza, como suplente;

b) um representante da União dos dirigentes Municipais de Educação do Amazonas UNDIME/AM: Rodrigo Alves de Almeida, como titular e Maria Socorro Lopes da Silva, como suplente;

c) um representante da Gerência Escolar de Educação Indígena-GEEI: Elciney Fernandes Guedes, como titular e Alcione de Souza Dantas, como suplente;

d) um representante do Fórum Municipal de Educação de Coari: Lindinalva da Silva Oliveira, como titular e Helisson Araújo de Souza, como suplente;

e) um articulador Municipal pela Secretaria de Educação-SEMED: Eldilécia Sousa de Oliveira, como titular e Marcio Araújo de Souza, como suplente;

II - A Coordenação Regional de Educação de Coari-CREC: Azaias Alves Martins, Coordenador Regional da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, como titular e Telhma Ribeiro de Souza, como suplente;

III - A Secretária Executiva de Educação: Rodrigo Alves de Almeida, Secretário Executivo, como titular; e Racilei Najar Sarmento Dias, Departamento de Ensino e Políticas e Programas Educacionais, como suplente;

Art. 2º. O Comitê deverá aprovar seu regimento Interno, que estabelecerá as regras de seu funcionamento em até trinta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 22 de junho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DB89F048

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 091/2026-PMC-SEMAS-GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COARI, nomeada pelo Decreto Municipal de 29 de maio de 2026, publicada no DOU de 02 de junho de 2026, edição 4118, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para exercer, em regime de dedicação exclusiva, as funções especificadas na **COORDENAÇÃO DO PONTO FOCAL DO MUNICÍPIO DE COARI – PROTOCOLO BRASIL SEM FOME**, com lotação imediata e assunção de responsabilidades a partir de 01 de junho de 2026:

I – WECHYLA MILANE DA SILVA CARVALHO, terá atribuições de articulação no âmbito do CAISAN municipal, a revisão e a complementação dos dados por cada órgão responsável, a partir do compartilhamento da planilha exportada referente ao município de Coari. Inserir na Plataforma do Protocolo Brasil Sem Fome os dados coletados e consolidados na planilha municipal. Realizar quando necessárias visitas de campo para verificar o funcionamento e capacidade de atendimento e as condições dos programas, serviços, equipamentos e unidades existentes no município. Garantir reunião para validação dos dados preenchidos pelos órgãos responsáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2026.

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE
Secretária Municipal de Assistência Social - Coari/AM
Decreto Municipal 29 de Maio de 2026

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0FF22371

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAL

TRANSCRIÇÃO DE ATA ORIGINAL

Transcrição de Ata de reunião de composição e posse do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Codajás, realizada no dia 17 de junho de 2026.

Aos 17 dias do mês de junho de 2026, às 19 horas e 30 minutos, no salão da Casa da Cultura Professor Levy de Assis, situada na Rua 15 de Novembro, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Codajás, Estado do Amazonas, reuniram-se os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para tratarem do processo de eleição e composição do Conselho Municipal de Política Cultural-Concult, tendo assento representantes do Poder Público: a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-Semcut; b) Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico-Semide. c) Secretaria Municipal de

Educação-Semed. d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Semma. e) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-Sejel; e da Sociedade Civil: a) entidades ou associações de desenvolvimento artístico e cultural; b) movimento de artesãos e artes plásticas; c) seguimento da música e literatura; d) movimentos de dança e cultura popular; e) produtores e gestores culturais. Dando início aos trabalhos da plenária, o Secretário de Cultura, assumiu inicialmente os trabalhos, sendo em seguida, eleito por aclamação para presidir a mesa dos trabalhos, ficando a Presidência sob sua responsabilidade e da Subsecretária, a professora Naraci da Luz, como Secretária Geral da plenária, ficando os trabalhos de redação e outros, sob a responsabilidade do pedagogo João Maciel. Mesa composta, passou-se imediatamente ao processo de composição do conselho. O presidente da mesa acolhe a todos, e solicita da secretaria da mesa, a chamada de todas instituições e seus respectivos representantes. Verificou-se a presença da representação do Poder Público, bem como das entidades da Sociedade Civil. Em ato contínuo o Presidente da Mesa, propôs o seguinte encaminhamento: 1. Leitura de ofícios das secretarias municipais contendo a indicação dos conselheiros titulares e suplentes. 2. Manifestação das representações da sociedade civil, de acordo com edital de convocação para o processo eleitoral. Passado o processo de verificação das representações, o Conselho Municipal de Política Cultural-Concult, após processo eleitoral, o Conselho passou a contar com a seguinte composição: **representação governamental:** Cleucir Barbosa Alves, titular e Naraci da Luz Bastos Rocha, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-Semcut; 2. Dulcira Guimarães de Oliveira, titular e Ana Beatriz Candeia da Natividade, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico-Semide. 3. Zeliomar Prado da Silva, titular e Carlos Adriano Abreu de Carvalho, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Semma. 4. Lídia Viana da Silva, titular e Nathalia Gonzaga Neves, suplente; representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Semma. 5. Francimarco de Oliveira Lavor, titular e José Ribamar dos Anjos Espíndola, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-Sejel. Em seguida, procedeu-se ao processo eleitoral da Sociedade Civil. A votação ocorreu por categoria, cabendo a cada segmento escolher seus respectivos representantes. Para ocupar a vaga destinada às entidades ou associações de desenvolvimento artístico e cultural, manifestaram interesse os candidatos Cleuton Carneiro dos Santos e Mário Fernando da Silva Santos. Após votação entre os representantes da categoria, Cleuton Carneiro dos Santos obteve 1 (um) voto e Mário Fernando da Silva Santos recebeu 3 (três) votos, ficando eleito como titular Mário Fernando da Silva Santos e como suplente Cleuton Carneiro dos Santos. Para representar o segmento de artesãos e artes plásticas, apresentaram candidatura Marineufas Bastos Perote e Samuel Jasuby de Oliveira Braga Junior. Realizada a votação, Marineufas Bastos Perote recebeu 6 (seis) votos e Samuel Jasuby de Oliveira Braga Junior recebeu 3 (três) votos, sendo eleito titular Marineufas Bastos Perote e suplente Samuel Jasuby de Oliveira Braga Junior. Para representar o segmento da música e literatura, manifestaram interesse os candidatos Eluzio dos Santos Alzier e Gilberto Lelis dos Santos. Após votação, Eluzio dos Santos Alzier recebeu 3 (três) votos e Gilberto Lelis dos Santos recebeu 1 (um) voto, ficando eleito titular Eluzio dos Santos Alzier e suplente Gilberto Lelis dos Santos. Para representar o segmento de dança e cultura popular, apresentaram candidatura Kevin Ferreira Peres e Ronielson Cruz de Souza. Submetida a matéria à votação, Kevin Ferreira Peres recebeu 3 (três) votos e Ronielson Cruz de Souza recebeu 2 (dois) votos, ficando eleito titular Kevin Ferreira Peres e suplente Ronielson Cruz de Souza. Para representar o segmento dos produtores e gestores culturais, manifestaram interesse os candidatos Edson Vasconcelos de Castro e Renata Kelly Costa Pinheiro. Após votação, Edson Vasconcelos de Castro recebeu 3 (três) votos e Renata Kelly Costa Pinheiro recebeu 2 (dois) votos, ficando eleito titular Edson Vasconcelos de Castro e suplente Renata Kelly Costa Pinheiro. Assim, o Conselho Municipal de Política Cultural passou a contar com a seguinte composição da Sociedade Civil: Mário Fernando da Silva Santos, titular, e Cleuton Carneiro dos Santos, suplente, representantes das entidades ou associações de desenvolvimento artístico e cultural; Marineufas Bastos Perote, titular, e Samuel Jasuby

de Oliveira Braga Junior, suplente, representantes do movimento de artesãos e artes plásticas; Eluzio dos Santos Alzier, titular, e Gilberto Lelis dos Santos, suplente, representantes do segmento da música e literatura; Kevin Ferreira Peres, titular, e Ronielson Cruz de Souza, suplente, representantes do segmento de dança e cultura popular; Edson Vasconcelos de Castro, titular, e Renata Kelly Costa Pinheiro, suplente, representantes dos produtores e gestores culturais. Em seguida, passou-se ao processo de eleição da Presidência e da Secretaria Geral do Conselho, sendo a votação realizada entre os 10 (dez) membros titulares. Para o cargo de Presidente do Conselho manifestaram interesse os conselheiros Eluzio dos Santos Alzier, Edson Vasconcelos de Castro, Mário Fernando da Silva Santos e Marineufas Bastos Perote. Após votação, Mário Fernando da Silva Santos obteve 4 (quatro) votos, Marineufas Bastos Perote recebeu 3 (três) votos, Edson Vasconcelos de Castro recebeu 2 (dois) votos e Eluzio dos Santos Alzier recebeu 1 (um) voto. Em razão do resultado apurado, ficou eleita a composição da Presidência do Conselho, tendo Mário Fernando da Silva Santos como Presidente e Marineufas Bastos Perote como Vice-Presidente. Na sequência, procedeu-se à eleição para a Secretaria Geral do Conselho, para a qual manifestaram interesse os conselheiros Zeliomar Prado da Silva e Edson Vasconcelos de Castro. Participaram da votação os 10 (dez) membros titulares do Conselho, sendo apurado o seguinte resultado: Zeliomar Prado da Silva recebeu 6 (seis) votos e Edson Vasconcelos de Castro recebeu 4 (quatro) votos. Em decorrência do resultado, ficou eleito Zeliomar Prado da Silva para o cargo de Primeiro Secretário e Edson Vasconcelos de Castro para o cargo de Segundo Secretário, formando-se, assim, a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural de Codajás. Em seguida, foi realizada a tomada de posse da Presidência e da Secretaria Geral do Conselho Municipal de Política Cultural, com assinatura de Termo de Posse. Nada havendo mais a tratar, o senhor Presidente da mesa, declarou encerrada a presente reunião, desejando um bom e promissor mandato a todos os conselheiros. E para constar, eu, João Gonçalves Maciel, “*secretário ad hoc*”, lavrei a presente ata, que depois de aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente dos trabalhos desta plenária.

CLEUCIR ALVES BARBOSA,
Presidente dos Trabalhos

JOÃO GONÇALVES MACIEL,
Secretário Ad Hoc.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador: 1D7345FB

GABINETE DO PREFEITO **ATA CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO**

TRANSCRIÇÃO DE ATA ORIGINAL

Transcrição de Ata de reunião de composição e posse do Conselho Municipal de Turismo do Município de Codajás, realizada no dia 17 de junho de 2026.

Aos 17 dias do mês junho de 2026, às 19 horas e 30 minutos, no salão da Casa da Cultura Professor Levy de Assis, situada na Rua 15 de Novembro, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Codajás, Estado do Amazonas, reuniram-se os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para tratarem do processo de composição do Conselho Municipal de Turismo-Comtur, tendo assento representantes do Poder Público: a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-Semcut; b) Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico-Semide. c) Secretaria Municipal de Educação-Semed. d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Semma. e) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-Sejel; e da Sociedade Civil: a) entidades associativas de desenvolvimento artístico e cultural; b) movimento de artesãos e artes plásticas; c) seguimento de hotéis e restaurantes; d) movimentos de dança e cultura popular; e) produtores e gestores culturais. Tendo dado início aos trabalhos da plenária, o Secretário de Turismo, assumiu inicialmente os trabalhos, sendo em seguida, eleito por aclamação para presidir a mesa dos trabalhos, ficando a Presidência sob sua responsabilidade e da subsecretária, a professora Naraci da Luz Bastos a secretaria geral da plenária; como relator do processo

eleitoral, o pedagogo João Maciel. Mesa composta, passou-se imediatamente ao processo de composição do conselho. O presidente da mesa acolhe a todos, e solicita da secretaria da mesa, a chamada de todas instituições e seus respectivos representantes. Verificou-se a presença da representação do Poder Público, bem como das entidades da Sociedade Civil. Em ato contínuo o Presidente da Mesa, propôs o seguinte encaminhamento: 1. Leitura de ofícios das secretarias municipais contendo a indicação dos conselheiros titulares e suplentes. 2. Manifestação das representações da sociedade civil; de acordo com edital de convocação para o processo eleitoral. Passado o processo de verificação das representações, o Conselho Municipal de Política Cultural-Concult, passou a contar com a seguinte composição: representação governamental: Cleucir Barbosa Alves, titular e Naraci da Luz Bastos Rocha, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-Semcut; 2. Dulcira Guimarães de Oliveira, titular e Ana Beatriz Candeia da Natividade, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico-Semide. 3. Zeliomar Prado da Silva, titular e Carlos Adriano Abreu de Carvalho, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação-Semed; 4. Lúcia Viana da Silva, titular e Nathalia Gonzaga Neves, suplente; representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Semma; 5. Francimarco de Oliveira Lavor, titular e José Ribamar dos Anjos Espíndola, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-Sejel. Em continuidade aos trabalhos, passou-se ao processo eleitoral para composição das representações da Sociedade Civil, sendo a votação realizada por categoria, com cada segmento escolhendo seu respectivo representante titular e suplente para ocupar a vaga destinada ao Conselho Municipal de Turismo. Para representar as entidades ou associações de desenvolvimento artístico e cultural, manifestaram interesse os candidatos Cleuton Carneiro dos Santos e Mário Fernando da Silva Santos. Após a votação realizada pelos representantes da categoria, Cleuton Carneiro dos Santos recebeu 2 votos e Mário Fernando da Silva Santos recebeu 5 votos, ficando definida a composição da categoria com Mário Fernando da Silva Santos como titular e Cleuton Carneiro dos Santos como suplente. Para representar a categoria de Artesãos e Artistas Plásticos, manifestaram interesse os candidatos Marineufas Bastos Perote e Samuel Jasuby de Oliveira Braga Junior. Após a votação, Marineufas Bastos Perote recebeu 8 votos e Samuel Jasuby de Oliveira Braga Junior recebeu 4 votos, ficando definida a composição da categoria com Marineufas Bastos Perote como titular e Samuel Jasuby de Oliveira Braga Junior como suplente. Para representar a categoria de Hotéis e Restaurantes, manifestaram interesse os candidatos Elcileide Cardoso da Silva e Hendrio Braga Frago. Após a votação, Elcileide Cardoso da Silva recebeu 3 votos e Hendrio Braga Frago recebeu 1 voto, ficando definida a composição da categoria com Elcileide Cardoso da Silva como titular e Hendrio Braga Frago como suplente. Para representar a categoria de Dança e Cultura Popular, manifestaram interesse os candidatos Kevin Ferreira Peres e Ronielson Cruz de Souza. Após a votação, Kevin Ferreira Peres recebeu 3 votos e Ronielson Cruz de Souza recebeu 2 votos, ficando definida a composição da categoria com Kevin Ferreira Peres como titular e Ronielson Cruz de Souza como suplente. Para representar a categoria de Produtores e Gestores Culturais, manifestaram interesse os candidatos Edson Vasconcelos de Castro e Renata Kelly Costa Pinheiro. Após a votação, Edson Vasconcelos de Castro recebeu 3 votos e Renata Kelly Costa Pinheiro recebeu 2 votos, ficando definida a composição da categoria com Edson Vasconcelos de Castro como titular e Renata Kelly Costa Pinheiro como suplente. Em seguida, passou-se ao processo de eleição para os cargos da Presidência e Secretaria Geral do Conselho Municipal de Turismo, realizado entre os membros titulares eleitos do colegiado. Para o cargo de Presidente do Conselho, manifestaram interesse os candidatos Eluzio dos Santos, Edson Vasconcelos de Castro, Mário Fernando da Silva Santos e Marineufas Bastos Perote. Após a votação dos 10 membros titulares, foi eleita a seguinte composição: Mário Fernando da Silva Santos, Presidente, com 4 votos; Marineufas Bastos Perote, Vice-Presidente, com 3 votos; Edson Vasconcelos de Castro, com 2 votos; e Eluzio dos Santos, com 1 voto. Para o cargo de Secretário Geral, manifestaram interesse os candidatos Zeliomar Prado da Silva e Edson Vasconcelos de Castro. Após a votação dos 10 membros titulares, foi eleita a seguinte composição: Zeliomar Prado da Silva, Primeiro Secretário,

com 8 votos, e Edson Vasconcelos de Castro, Segundo Secretário, com 2 votos, formando assim a nova composição diretiva do Conselho Municipal de Turismo de Codajás., com a assinatura do Termo de Posse. Nada havendo mais a tratar, o senhor Presidente da Mesa, declarou encerrada a presente reunião, desejando um bom e promissor mandato a todos os conselheiros. E para constar, eu, João Gonçalves Maciel, “*secretário ad hoc*”, lavrei a presente ata, que depois de aprovada, vai por mim assinada e pelo Presidente dos trabalhos desta plenária.

CLEUCIR ALVES BARBOSA,
Presidente.

JOÃO GONÇALVES MACIEL,
Secretário Ad Hoc.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:FAF47943

GABINETE DO PREFEITO **CE 002-26 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, O teor da Ata de Julgamento das documentações e proposta de preços apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 002/2026, “Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Construção De Uma Escola De Madeira Com 02 Salas E Estação De Tratamento De Esgoto E Sistema De Energia Com Placas Fotovoltaicas Na Comunidade Urucuri II, Zona Rural, No Município De Codajás-Am”.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO, por fim, a Parecer Conclusiva exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR a empresa vencedora:
SPARK EVOLUTION LTDA, CNPJ: 46.938.839/0001-76, com o valor global de R\$ 383.523,49 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do processo administrativo na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV– PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás /AM, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:EF669DFB

GABINETE DO PREFEITO **CE 003-26 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, O teor da Ata de Julgamento das documentações e proposta de preços apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 003/2026, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE ENERGIA COM PLACAS FOTOVOLTAICAS NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA, LAGO DO SALSA, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM”.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO, por fim, a Parecer Conclusiva exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente licitação.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR a empresa vencedora:
J A MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 45.616.236/0001-95, com o valor global de R\$ 383.960,59 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do processo administrativo na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV– PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás /AM, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:DF43929F

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026 –** **CPL/PMC**

ESPECIE: Termo de Contrato nº 045/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 012/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.450.409/0001-35.

OBJETO: Aquisição de barco de 8 metros e motor de popa 115HP destinados ao apoio ao desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca artesanal no Município de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de acordo com Termo de Contrato nº 045/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da: **Unidade:** 02.15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Projeto: 04 122 0011 2051 0000 Manut. da Secret. Municipal de Articulação Política e Assuntos Comunitários

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:5F6BA191

GABINETE DO PREFEITO PE 022/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Grupos Geradores de Energia de fabricação nacional, novos e eficientes, para atender às demandas de infraestrutura urbana e das comunidades rurais do Município de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 01/06/2026 às 08h00 até 16/06/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 15/06/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

- **MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.447.263/0001-67**, vencedora dos itens 1 – 2, pelo valor total de R\$ 392.250,00 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:1D7F9615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CCE 001-26 - EXTRATO DA ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Codajás/AM, por meio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO da Concorrência nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de provisão habitacional – Projeto Minha Casa, Minha Vida, no Município de Codajás/AM**, conforme Termo de Compromisso nº 995574/2025/MCIDADES/CAIXA.

A anulação decorre da ausência, quando da disponibilização do edital e seus anexos, da planilha de composição de custos, documento essencial à adequada formulação das propostas, comprometendo a transparência, a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo do certame.

Após as devidas correções, será realizada nova publicação do procedimento licitatório, com reabertura dos prazos legais.

Codajás/AM, 17 de junho de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira

Código Identificador:EC9860B6

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0148 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da

Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** TALITA CUNHA DAS CHAGAS, portadora da identidade de nº 4032499-0 (SSP-AM), CPF: 048.529.612-80, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com símbolo de vencimento CC-7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 11 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:01D05E96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0153 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e das outras providências;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Complementar Municipal 429/2023, de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** ERISSON DA SILVA TEIXEIRA, Enfermeiro da ESF, matrícula nº 3912-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Atenção Básica, fazendo jus aos vencimentos do cargo efetivo de Enfermeiro da ESF, mais 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao cargo em comissão – CC 4 em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar Municipal 429/2023, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 22 junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:20B53640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0155-DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e das outras providências;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Complementar Municipal 429/2023, de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, Enfermeira da ESF, matrícula nº 83841-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Unidade de Serviço, fazendo jus aos vencimentos do cargo efetivo de Enfermeiro da ESF, mais 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao cargo em comissão – CC 4 em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar Municipal 429/2023, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 22 junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7EE41FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0156-DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Complementar Municipal 429/2023, de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** GLENDHA RIBEIRO PINHEIRO, Cirurgiã Dentista da ESF, matrícula nº 84410-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Gerente de Saúde Bucal, fazendo jus aos vencimentos do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, mais 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao cargo em comissão – CC 5 em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar Municipal 429/2023, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 22 junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:1C80BC29

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D870F4FD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0163 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de [Ano seguinte], e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Envira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a participação popular no processo de elaboração do orçamento municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Audiência Pública para discussão, elaboração e coleta de sugestões da população referentes ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 25 de junho de 2026, com início às 19h e término previsto para as 21h.

Parágrafo único. A audiência ocorrerá de forma presencial, nas dependências do Cine Teatro Vereador Sirica.

Art. 3º A Audiência Pública terá a seguinte ordem do dia:
I - Credenciamento dos participantes;
II - Apresentação técnica das metas, prioridades e estimativas de receitas e despesas que comporão a LDO para o ano de 2027;
III - Abertura para manifestação, debates e sugestões da sociedade civil e dos municípios;
IV - Encerramento.

Art. 4º Poderão participar da Audiência Pública todos os cidadãos, vereadores, representantes de entidades civis, associações de moradores, conselhos municipais, sindicatos e demais interessados.

Parágrafo único. As propostas e sugestões apresentadas durante a audiência serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Finanças para possível inclusão no Projeto de Lei, respeitando a viabilidade técnica e financeira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Envira do Estado do Amazonas, em 23 de junho de 2026

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARLINDO MENDES DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário chefe da Casa Civil

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160-DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre REVOGAÇÃO do Decreto Nº 0148 /2026 de 16 de junho de 2026, de nomeação de servidor e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º **FICA REVOGADO** o Decreto 0148/2026 de 16 de junho de 2026, que nomeou Talita Cunha das Chagas, para exercer o Cargo em Comissão, na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Envira-Am, 22 junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:89809129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 328/2026 – SEMSA/GS

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias à servidora da Secretaria Municipal de Saúde **Adriele Alves Cláudio**, Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF) a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 30/05 a 06/06/2026 com a finalidade participar da Segunda Etapa da Oficina de Qualificação para Inserção do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon) na Atenção Primária à Saúde (APS) no Amazonas.

Art. 2º CONCEDER ao servidor o pagamento de 09 (nove) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 19 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B6A8D9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde às populações residentes em áreas rurais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 381/2026 – SEMSA/GS, de 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, que se deslocaram a serviço para as comunidades rurais localizadas no Rio Baixo Tarauacá, nas aldeias indígenas **Aruanã** e **Triunfo** no período

de 12/06 a 14/06/2026, com a finalidade de monitoramento e a interrupção da cadeia de transmissão de doença identificada na referida localidade.

Nº ORDEM	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
01	Leilson Mendes Alves	Agente de combate as Endemias
02	Francisco Anasion Brito da Cruz Filho	Agente de combate as Endemias

Art. 2º -CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 3 (três) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 19 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:22C3FBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 415/2022 e artigo 121 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**, cargo de Professora 20 horas IIG, matrícula nº 967, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 27, da Lei Municipal nº 415/2022, que reestruturou o Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 036/2026, de 20 de abril de 2026, Dr. João Victor Pereira Martins da Silva, OAB/AM 8.726, Assessor Jurídico da Prefeitura de Envira, que opina pela concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor da servidora **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**, cargo de Professora 20 horas IIG, matrícula nº 967, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 27, da Lei Municipal 415/2022;

CONSIDERANDO as informações oriundas FAPENV: Dados cadastrais; Relação do período de contribuição no Próprio Ente, Declaração de não acúmulo de proventos e Cargos/Emprego; Cálculo de proventos; Guia Financeira; Demonstrativos de Verbas; Relatório Geral do Tempo de Contribuição para apuração dos Direitos; Relação de opção de Benefícios e Tempo de opção;

CONSIDERANDO o devido processo legal, enquanto rito, encaminhado pelo MEMO 153/2026/SEMAD de Protocolo Nº 1581/2026 de 10/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 27, da Lei Municipal nº 415/2022 aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**, cargo de Professora 20 horas IIG, matrícula nº 967, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, que comprova a prestação de 9.917 (nove mil, novecentos e dezessete) dias, equivalentes a 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados.

Art. 2º. Este Benefício está fundamentado no artigo 27 da Lei Municipal 415/2022 – Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Integral com paridade e última remuneração, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade a última remuneração, no valor de R\$ 4.469,10 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), ficando estabelecido o valor da aposentadoria a ser pago de R\$ 4.469,10 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8A3F4756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 415/2022 e artigo 121 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**, cargo de Professora 20 horas IIH, matrícula nº 718, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 27, da Lei Municipal nº 415/2022, que reestruturou o Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 037/2026, de 28 de abril de 2026, Dr. João Victor Pereira Martins da Silva, OAB/AM 8.726, Assessor Jurídico da Prefeitura de Envira, que opina pela concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor da servidora **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**, cargo de Professora 20 horas IIH, matrícula nº 718, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 27, da Lei Municipal 415/2022;

CONSIDERANDO as informações oriundas FAPENV: Dados cadastrais; Relação do período de contribuição no Próprio Ente, Declaração de não acúmulo de proventos e Cargos/Emprego; Cálculo de proventos; Guia Financeira; Demonstrativos de Verbas; Relatório Geral do Tempo de Contribuição para apuração dos Direitos; Relação de opção de Benefícios e Tempo de opção;

CONSIDERANDO o devido processo legal, enquanto rito, encaminhado pelo MEMO 158/2026/SEMAD de Protocolo Nº 1631/2026 de 15/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir de 1º de julho de 2026, nos termos do artigo 27, da Lei Municipal nº 415/2022 aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**, cargo de Professora 20 horas IIH, matrícula nº 718, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que comprova a prestação de 9.716 (nove mil, setecentos e dezesseis) dias, equivalentes a 26 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados.

Art. 2º. Este Benefício está fundamentado no artigo 6º da EC 41/03 - Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio – Provento Integral - Com paridade e última Remuneração, no valor de R\$ 4.692,55 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município e ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:52473A58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 31/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 31/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 202, de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre o serviço de táxi no Município de Guajará/AM, estabelecendo o quantitativo de placas, a composição da frota, a modalidade de táxi-lotação, a criação de pontos de táxi-lotação, os padrões visuais dos veículos, o procedimento de autorização e as normas operacionais do serviço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 12, inciso XI, alíneas “a”, “b” e “c”, e pelos arts. 71 e 81, incisos II, VI, IX, XI, XII e XVII, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 202, de 10 de julho de 2024, em especial seus arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10, 11, 12, 15, 16 e 18,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 202, de 10 de julho de 2024, estabeleceu o regime jurídico do serviço de táxi no Município de Guajará/AM, autorizando sua prestação por profissionais autônomos, cooperativas ou empresas, bem como prevendo a necessidade de autorização municipal, cadastro, vistoria, fiscalização e observância das normas administrativas aplicáveis;

CONSIDERANDO que compete ao Município, no exercício de sua autonomia administrativa e do poder de polícia local, organizar e disciplinar os serviços de transporte de passageiros por táxi, definindo pontos de operação, critérios de autorização, identificação dos veículos, condições de funcionamento, deveres dos autorizados e

mecanismos de controle, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência na prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a implantação da modalidade táxi-lotação exige regulamentação específica, especialmente diante da necessidade de ordenar o transporte de passageiros entre o Município de Guajará/AM e localidades de interesse da população, com itinerários, pontos de embarque e desembarque, padronização visual da frota e identificação clara dos veículos autorizados pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a fixação inicial do quantitativo de autorizações, da composição da frota e do procedimento público de seleção busca assegurar tratamento isonômico aos interessados, evitar a exploração irregular do serviço, proteger os usuários e permitir que a Administração Municipal acompanhe, fiscalize e ajuste gradualmente o sistema conforme a demanda efetiva e o interesse público, em respeito aos princípios da impessoalidade, da publicidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência; **DECRETA**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 202, de 10 de julho de 2024, estabelecendo as normas técnicas e operacionais para a execução do serviço de táxi no Município de Guajará - AM.

Art. 2º. Fica fixado, nesta fase inicial de implantação do serviço, o quantitativo de 25 (vinte e cinco) autorizações para exploração do serviço de táxi-lotação, dentro do limite máximo de 35 (trinta e cinco) placas previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 202/2024.

§ 1º O quantitativo remanescente de 10 (dez) placas, até o limite legal de 35 (trinta e cinco), poderá ser disponibilizado em editais futuros, mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de interesse público e a demanda efetiva pelo serviço.

§ 2º As 25 (vinte e cinco) autorizações de que trata o caput serão distribuídas entre as categorias de veículos definidas no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. A frota autorizada na forma do art. 2º será composta da seguinte maneira:

I – 25 (vinte e cinco) veículos da categoria sedã ou hatch/carro fechado, 4 portas, modelo passeio convencional;

Art. 4º. O serviço de táxi de que trata este Decreto será prestado na modalidade táxi-lotação, destinada ao transporte coletivo de passageiros entre pontos de embarque e desembarque, com itinerários predeterminados, na forma do art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 202/2024.

Parágrafo único. Os itinerários a que se refere o caput serão definidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, ouvidos os autorizados, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Ficam criados, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 202/2024, os seguintes pontos de táxi-lotação no Município de Guajará/AM:

I – Ponto do Ginásio Poliesportivo Manoel Aquino, localizado na Rua Edson Herculano - Centro;

II – Ponto da Praça de Alimentação da Orla Municipal, localizado na Avenida Juvenal de Paula e Castro - Centro;

III – Ponto da Estrada da Floresta, próximo ao IDAAM, na Rua Joaquim Rodrigues - Centro.

§ 1º A distribuição das 25 (vinte e cinco) autorizações de que trata o art. 2º entre os pontos relacionados no caput será definida por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, observados o interesse público, a demanda por localidade e a viabilidade econômica de cada ponto, nos termos do art. 4º, incisos I a III, da Lei Municipal nº 202/2024.

§ 2º A Portaria referida no § 1º poderá redistribuir o número de veículos entre os pontos criados neste artigo, mediante avaliação técnica da demanda, sem necessidade de alteração deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto regula exclusivamente o serviço de táxi-lotação de âmbito municipal, prestado dentro dos limites territoriais de Guajará - AM, entre os pontos definidos no art. 5º.

§ 1º O Município de Guajará reconhece a existência de itinerários interestaduais e intermunicipais de transporte rodoviário de passageiros eventualmente operados em seu território, os quais permanecem sujeitos à competência da União ou do Estado do

Amazonas, conforme o caso, e à regulação dos respectivos órgãos competentes — Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e órgão estadual de transportes —, nos termos da legislação federal e estadual aplicável.

§ 2º Este Decreto não institui, não outorga e não substitui qualquer autorização, permissão ou licença para a prestação de serviço de transporte interestadual de passageiros, sendo a operação do itinerário referido no § 1º regida exclusivamente pelos atos da ANTT e da legislação federal de transporte de passageiros.

§ 3º É vedada a utilização do Certificado de Autorização emitido na forma deste Decreto como documento de habilitação, comprovação ou substituto de qualquer autorização federal exigida para a prestação de serviço de transporte interestadual de passageiros.

§ 4º O veículo autorizado a operar o serviço de táxi-lotação municipal que, cumulativamente, integre frota habilitada perante a ANTT para o itinerário referido no § 1º, deverá observar, em cada trecho de viagem, o regime jurídico correspondente, sendo o trecho interno ao Município regido por este Decreto e o trecho interestadual regido pela autorização federal pertinente.

§ 5º Qualquer prestação de serviço de transporte de passageiros que extrapole os limites territoriais do Município de Guajará, ainda que realizada por veículo autorizado nos termos deste Decreto, fica condicionada à observância da regulamentação federal pertinente, em especial às normas e atos da ANTT, não se aplicando a tal trecho as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II DA PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

Art. 7º. Todos os veículos autorizados a operar o serviço de táxi-lotação no Município de Guajará deverão ser pintados na cor branca, em toda a extensão da carroceria, como padrão visual obrigatório e único.

Parágrafo único. Não será admitida a autorização, a renovação ou a substituição de veículo que não atenda ao padrão cromático estabelecido no caput deste artigo, ressalvado prazo de adequação a ser fixado em portaria, quando aplicável a veículos já em uso por cooperativas ou autônomos no momento da publicação deste Decreto.

Art. 8º. Além da cor padrão, os veículos autorizados deverão exibir identificação visual padronizada do serviço de táxi-lotação municipal, contendo, no mínimo:

I - letreiro ou adesivo identificando o veículo como “TÁXI-LOTAÇÃO”, em posição visível tanto interna quanto externamente;

II - numeração de ordem do veículo, correspondente ao número do Certificado de Autorização;

III - identificação da categoria do serviço (táxi-lotação), conforme classificação prevista no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 202/2024, e indicação do ponto de origem a que o veículo está vinculado;

IV - símbolo ou brasão do Município, quando assim definido pela Administração.

§ 1º O modelo, as dimensões, as cores do letreiro, o posicionamento exato dos elementos de identificação e demais especificações técnicas serão definidos em Portaria da Secretaria Municipal de Administração, a ser editada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º Até a edição da Portaria referida no § 1º, a Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar identificação provisória, desde que minimamente padronizada entre os veículos, vedada a operação sem qualquer identificação.

Art. 9º. É vedada a utilização de adesivos, pinturas, letreiros ou qualquer elemento publicitário ou identificador não autorizado pela Administração Municipal, ressalvada a publicidade comercial expressamente autorizada por ato específico.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 10º. A outorga das 25 (vinte e cinco) autorizações de que trata o art. 2º dar-se-á mediante Edital de Chamamento Público, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 11º. Poderão participar do Edital de Chamamento Público, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 202/2024, desde que comprovem

capacidade operacional para a prestação do serviço no Município de Guajará/AM:

I - profissionais autônomos;

II - cooperativas de motoristas regularmente constituídas;

III - empresas devidamente constituídas, cujo objeto social contemple o transporte de passageiros e cargas.

§ 1º. A capacidade operacional de que trata o caput poderá ser comprovada por domicílio, sede, filial, representação formal, base de atendimento, ponto de apoio ou outro meio idôneo que demonstre condições efetivas de execução do serviço no território municipal.

§ 2º. A exigência prevista neste artigo tem por finalidade assegurar a regularidade, a continuidade, a fiscalização e a adequada prestação do serviço público, observados os princípios da impessoalidade, publicidade, isonomia e vedação ao direcionamento indevido.

Parágrafo único. No caso de cooperativas cujo objeto social abranja também o transporte de cargas ou o transporte intermunicipal, a inscrição no Edital somente será admitida em relação a veículos e cooperados especificamente destinados ao serviço de táxi-lotação municipal, objeto deste Decreto.

Art. 12º. O Edital de Chamamento Público conterà, no mínimo:

I - o número total de vagas por categoria de veículo, conforme art. 3º;

II - os requisitos de habilitação dos interessados (documentação pessoal, do veículo e, quando for o caso, da cooperativa ou empresa);

III - os critérios de pontuação para classificação dos interessados, em caso de número de inscritos superior ao número de vagas;

IV - o cronograma do processo seletivo;

V - o prazo e a forma de interposição de recursos administrativos;

VI - as condições e o prazo para apresentação do veículo à vistoria municipal, como etapa prévia à expedição do Certificado de Autorização.

Art. 13º. Os critérios de pontuação para classificação dos interessados, a serem detalhados no Edital, deverão considerar, entre outros que a Administração julgar pertinentes:

I - tempo de residência no Município de Guajará;

II - tempo de experiência comprovada na condução de veículos ou na prestação de serviço de transporte de passageiros;

III - não possuir o interessado outra autorização de táxi-lotação vigente no Município;

IV - regularidade da documentação pessoal e do veículo no momento da inscrição;

V - critérios de desempate, a serem definidos no Edital.

Parágrafo único. É vedado o estabelecimento de critério de pontuação que configure discriminação não razoável ou que restrinja indevidamente a participação de interessados, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia.

Art. 14º. Concluído o processo seletivo, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista dos classificados, observada a ordem de pontuação e o quantitativo de vagas por categoria, e notificará os selecionados para apresentação do veículo à vistoria e cumprimento das demais exigências para expedição do Certificado de Autorização.

Parágrafo único. O não comparecimento do selecionado, ou o não atendimento das exigências de vistoria e documentação no prazo fixado no Edital, importará a perda da vaga, que será oferecida ao próximo classificado na ordem de pontuação.

CAPÍTULO IV

DA VISTORIA, DA AUTORIZAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 15º. Nenhum veículo poderá operar o serviço de táxi-lotação sem prévia vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que verificará, entre outros aspectos:

I - o atendimento ao padrão cromático e de identificação visual previstos nos arts. 7º e 8º deste Decreto;

II - as condições gerais de segurança e conservação do veículo;

III - quando aplicável, a existência e o funcionamento do taxímetro, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 202/2024, observadas as modalidades de prestação do serviço e as formas de cobrança admitidas pela regulamentação municipal.

IV - a regularidade do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e demais documentos exigidos.

Art. 16º. Aprovada a vistoria, a Secretaria Municipal de Administração expedirá o Certificado de Autorização de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 202/2024, com validade de 2 (dois) anos,

sujeito a reavaliação a cada 12 (doze) meses, conforme parágrafo único do referido artigo.

Art. 17º. O credenciamento de motoristas, quando distinto da pessoa do autorizado, observará os seguintes requisitos mínimos:

I - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com a condução de veículo de transporte de passageiros;

II - certidão de antecedentes criminais;

III - comprovante de residência no Município ou em município limítrofe;

IV - demais documentos que vierem a ser exigidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18º. A fiscalização do serviço de táxi-lotação, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 202/2024, será exercida de forma permanente pela Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I - verificar o cumprimento do padrão visual e de identificação estabelecido neste Decreto;

II - verificar a regularidade documental dos autorizados, dos motoristas credenciados e dos veículos;

III - instaurar e conduzir os procedimentos administrativos relativos às penalidades previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 202/2024;

IV - fiscalizar o cumprimento dos deveres dos motoristas previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 202/2024.

Art. 19º. A constatação de veículo em desacordo com o padrão cromático ou de identificação previstos neste Decreto sujeitará o autorizado à notificação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. As tarifas a serem cobradas pela prestação do serviço de táxi-lotação, na forma do art. 15 da Lei Municipal nº 202/2024, serão fixadas em Decreto específico, mediante estudo técnico de custos operacionais, não sendo objeto deste Decreto.

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, observadas as diretrizes da Lei Municipal nº 202/2024 e deste Decreto.

Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guajará /AM, 23 de junho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:953BB3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2026, e com base em suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 124/12 de 05 de Dezembro de 2012.

Resolve:

Art.1º - Convocar VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Tema central “**FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA.**”

Art.2º- A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Guajará-Am na Casa de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos no dia 26 de junho de 2026 a partir das 07h30min.

Art. 3º- A comissão Organizadora da VI Conferência será composta pelos os seguintes membros do CMDCA.

I- Coordenadora de Comissão:

Lindaure Alves da Costa
Rosa Maria do Nascimento Vila Nova

II- Coordenadora Geral da Comissão Organizadora Secretária da SMAS:

Raimunda Farias da Costa.
Secretária da Conferência:
Maria Inalva de Lima Souza

Os membros de apoio são:

Taís do Nascimento Birimba- Psicóloga.
Djanete Gonzaga da Silva
Lucas Ferreira de Oliveira

Parágrafo 1º- A comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é coordenada pelo (a) presidente do CMDCA.

Art.1º-Fica delegada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objetivo desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDAURA ALVES DA COSTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:DE3DEAC2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de Junho de 2026.

Ipixuna/Am, 23 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:C68F2193

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de

Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de Junho de 2026.

Ipixuna/Am, 23 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:DCA31E0F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2025**

Data: 22/06/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de fretamento de aeronave uti móvel no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, para locomoção de pacientes em estado grave encaminhados para tratamento médico fora do Município; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA, no Valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais);

Dotação Orçamentária: 050501.10.301.0052.2.076

050501.10.302.0052.2.081;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1.600-APS-PAB/MAC;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 041/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 22 de junho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:8690D3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2026 DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO
MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM AO PROGRAMA DEFESA
CIVIL NA ESCOLA E INSTITUI SUA IMPLEMENTAÇÃO NO
ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

DECRETO Nº 061/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 23 de junho de 2026

Dispõe sobre a adesão do Município de Ipixuna/Am ao Programa Defesa Civil na Escola e institui sua implementação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura de prevenção e redução de riscos de desastres junto à comunidade escolar;

CONSIDERANDO a importância da formação de crianças, adolescentes, professores e demais profissionais da educação para atuação preventiva diante de emergências e desastres;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino do Município;
CONSIDERANDO o interesse público na implementação de ações educativas voltadas à proteção, prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de risco e desastres;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de IPIXUNA/Am ao Programa Defesa Civil na Escola, destinado à promoção da cultura de proteção e defesa civil no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal.

Art. 2º O Programa tem por finalidade desenvolver ações educativas permanentes voltadas à prevenção de riscos, à redução de vulnerabilidades e à preparação da comunidade escolar para as situações de emergências e desastres.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

- I – promover a conscientização dos estudantes sobre proteção e defesa civil;
- II – incentivar a adoção de medidas preventivas relacionadas aos riscos existentes no território municipal;
- III – estimular a participação da comunidade escolar em ações de prevenção e preparação para emergências;
- IV – fortalecer a cultura da autoproteção e da responsabilidade coletiva;
- V – contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com a segurança e a proteção da comunidade.

Art. 4º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e entidades públicas ou privadas que venham a colaborar com sua implementação.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos neste Decreto, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I – palestras, oficinas e atividades educativas;
- II – simulados de evacuação e resposta a emergências;
- III – campanhas de conscientização e educação preventiva;
- IV – capacitação de professores, servidores e estudantes;
- V – elaboração e distribuição de materiais educativos;
- VI – outras atividades compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 6º As unidades escolares da Rede Municipal poderão incluir as ações do Programa em seus projetos pedagógicos e atividades complementares, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá expedir orientações, instruções e normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, EM 23 DE JUNHO DE 2026

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:86E3BE86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007-2026

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/06/2026. Edição 4128, constante do Código Identificador: 210213C2, que teve como finalidade informar a: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA.**

Onde se lê:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EQUIPE MELHOR EM CASA.**

I – Fica Inexigibilidade n. 007/2026, na forma do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EQUIPE MELHOR EM CASA.**

III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): LUCINETE NICÁCIO SERRÃO, CPF: 445.241.962-34, inscrito no CPF nº CPF: 445.241.962-34, para locação do imóvel para fins **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EQUIPE MELHOR EM CASA A**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Leia – se:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA.**

I – Fica Inexigibilidade n. 007/2026, na forma do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA.**

III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): LUCINETE NICÁCIO SERRÃO, CPF: 445.241.962-34, inscrito no CPF nº CPF: 445.241.962-34, para locação do imóvel para fins **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA A**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de junho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0DF2E64E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2026 – GAB/PMI, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA AO 59º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 26 a 38 da Lei nº 193, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Em decorrência ao 59º Festival Folclórico de Parintins, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2026, nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo no dia 26 de junho de 2026, com retorno do expediente no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, bem como, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba-SEMPULURB;

§2º - Determina que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/SEMEI, promova a compensação de horas normais de ensino, conforme estabelece a Lei Nacional n. 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO

Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Chefe da Casa Civil

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:762FEA5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 750/2026 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 24,9% (Vinte e quatro vírgula nove por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) ERIBERTO QUIRINO, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor de Cerimonial - CC03, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a contar do dia 01 de junho de 2026, no percentual de 24,9% (Vinte e quatro vírgula nove por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ERIBERTO QUIRINO, servidor (a) em Regime Comissionado, na função de Assessor de Cerimonial - CC03, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3C1D7B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 751/2026– GAB/PMI

REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO O Ofício nº 614/2026-GAB/PREFEITO/PMI, de 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 148/2026 – GAB/PMI, que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), para o (a) Sr. (a) REGINA BRITO NUNES, servidor (a) efetivo (a), na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.083-2A lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:40BF138C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 752/2026 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 112% (Cento e doze por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) REGINA BRITO NUNES, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.083-2A, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a contar do dia 01 de junho de 2026, no percentual de 112% (Cento e doze por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) REGINA BRITO NUNES, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.083-2A, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:32F2F298**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2026 – GAB/PMI**

DESTITUIR a pedido do cargo de DIRETOR (A) DE ENSINO – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a pedido, na função de Diretor (a) de Ensino - Nível II, o (a) Sr. (a) MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, Matrícula nº 469-8A, PORTARIA Nº 1.234/2025–GAB/PMI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, na Escola Municipal Procópio Maranhão, a contar do dia 12 de junho de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:78082DD5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2026 – GAB/PMI**

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria nº 240/2026-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZANGELA DAMASCENO DA SILVA, Professor (a) estatutário (a), matrícula nº 173-8A, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DONA LINA GOMES DA SILVA, a contar do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:21ABC5BD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2026– GAB/PMI**

REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NO PERCENTUAL DE 18,14% (DEZOITO VÍRGULA QUATORZE POR CENTO) AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 870/2026-GAB/PREFEITO/PMI, de 23 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 176/2026 – GAB/PMI, que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 18,14% (Dezoito vírgula quatorze por cento), para o (a) Sr. (a) NATALIA CARRANHO DA SILVA, servidor (a) efetivo (a), na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.358-2A lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:BB28A293**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2026– GAB/PMI**

REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 870/2026-GAB/PREFEITO/PMI, de 23 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 194/2026 – GAB/PMI, que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), para o (a) Sr. (a) JOELSON SANTOS CAMPOS, servidor (a) efetivo (a), na função de Técnico em Informática, matrícula nº 4.043-4A lotado (a) na

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:10CDBE86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE Gratificação por participação em Comissão ou Coordenação de Programas Especiais, no percentual de 30% (trinta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) NATALIA CARRANHO DA SILVA, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.358-2A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 154, Parágrafo único, da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba/AM, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por participação em Comissão ou Coordenação de Programas Especiais, a contar do dia 01 de junho de 2026, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) NATALIA CARRANHO DA SILVA, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1.358-2A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:760DD125

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE Gratificação por participação em Comissão ou Coordenação de Programas Especiais, no percentual de 30% (trinta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) DELCIRO BATISTA DA SILVA, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Administrador, matrícula nº 4.591-2A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 154, Parágrafo único, da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba/AM, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por participação em Comissão ou Coordenação de Programas Especiais, a contar do dia 01 de junho de 2026, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) DELCIRO BATISTA DA SILVA, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Administrador, matrícula nº 4.591-2A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:1FE980BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE Gratificação por participação em Comissão ou Coordenação de Programas Especiais, no percentual de 30% (trinta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) ISABEL SALINAS DE SOUZA, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Vigia, matrícula nº 4.566-4A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 154, Parágrafo único, da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba/AM, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por participação em Comissão ou Coordenação de Programas Especiais, a contar do dia 01 de junho de 2026, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ISABEL SALINAS DE SOUZA, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Vigia, matrícula nº 4.566-4A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iranduba.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:B87A0F7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE Gratificação por participação em Comissão ou Coordenação de Programas Especiais, no percentual de 30% (trinta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) JOELSON SANTOS CAMPOS, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Técnico em Informática, matrícula nº 4.043-4A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 154, Parágrafo único, da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba/AM, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por participação em Comissão ou Coordenação de Programas Especiais, a contar do dia 01 de junho de 2026, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOELSON SANTOS CAMPOS, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Técnico em Informática, matrícula nº 4.043-4A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:4BC33B31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE Gratificação por participação em Comissão ou Coordenação de Programas Especiais, no percentual de 30% (trinta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) AMARILDO FERREIRA DA SILVA, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Diretor Geral da Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, matrícula nº 4.583-2A, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 154, Parágrafo único, da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba/AM, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por participação em Comissão ou Coordenação de Programas Especiais, a contar do dia 01 de junho de 2026, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) AMARILDO FERREIRA DA SILVA, servidor (a) Efetivo (a), no cargo de Diretor Geral da Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, matrícula nº 4.583-2A, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana do Município de Iranduba.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:2838A30F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, da estrutura administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:24D11B43

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP			
Nº	ADMISSÃO	NOME	CARGO
1	08/06/2026	KELRILLYN ANNANDA BARROS GAMA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

**Republicado por haver incorreções.*

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2212417D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Itacoatiara/AM, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

C ONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária,

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social,

CONSIDERANDO a participação do Município de Itacoatiara/AM nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF**, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itacoatiara/A, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:

I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;

III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:

I – objetivos estratégicos;

II – eixos de atuação das políticas públicas;

III – indicadores de monitoramento;

IV – metas a serem alcançadas;

V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I – Plano Plurianual – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo**, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8AC11EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105 DE 23 DE JUNHO 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho gestor de saneamento básico do programa de revisão e atualização dos planos municipais de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos do município de Itacoatiara/AM, e dá outras providências.

O **SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA**, no exercício da competência que lhe conferida pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício nº. 377/2026/GS/SEMMA, o qual solicita a formalização de Portaria para a designação de servidores para compor o Grupo Local – REVSAN (Programa de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Estado do Amazonas).

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Conselho Gestor de Saneamento Básico do Programa de Revisão e Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de ITACOATIARA/AM:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Titular: *Leonardo Pimentel Rocha*

Suplente: *Neemias Marques Barreto*

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Titular: *Luiz Eduardo Chaves Santos*

Suplente: *Jakeline Miranda Romão da Silva*

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: *Edivane Melo de Souza*

Suplente: *Yasmin Meirelles Pereira*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA

Titular: *Ivana dos Santos Costa Alves*

Suplente: *Amanda Dolzanes de Lima*

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Titular: *Suellen dos Santos Hinnah*

Suplente: *Ricardo Takashi Kuwano*

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Titular: *Elias Lourenço Vasconcelos Neto*

Suplente: *Daniel Ferreira Campos*

REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

Titular: *Ana Rita de Oliveira Braga*

Suplente: *RubanaPalhares Alves*

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOM JORGE MASKELL

Titular: Lucinete Oliveira dos Santos

Suplente: Pedro Américo Nobre Maciel

REPRESENTANTE DA COMISSÃO TRÂNSITO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE – CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Aluísio Isper Netto

Suplente: Moisés Azevedo de Menezes

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ITACOATIARA – NUCA

Titular: Eshiley Vitória Sanches Alencar

Suplente: Ycaro Riller Monteiro de Oliveira

Art. 2º. A equipe ora nomeada irá atuar no suporte das atividades do Revsan, devendo avaliar e aprovar os produtos elaborados pelo Grupo Técnico, e quando couber sugerir melhorias, participar das reuniões, garantir o suporte necessário para a realização das Audiências Públicas requeridas pelo Grupo Técnico.

Parágrafo primeiro. As atribuições do Conselho Gestor são: Discutir, deliberar, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Grupo Técnico, além de sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara/AM, em 23 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:9C618BD1**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI****GABINETE DO PREFEITO****01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 011/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, através do Setor de Compras Públicas, Torna Público o Resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, LEGALMENTE HABILITADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES DEFINIDOS EM TABELA PRÓPRIA, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI Nº 14.133/2021**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Os agentes de contratação e membros da comissão resolvem **PUBLICAR** o resultado da análise dos documentos de habilitação da inexigibilidade, restabelecendo os prazos para recurso.

RELAÇÃO DE INTERESSADOS COM SITUAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO:

CANDIDATO (A)	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TR DO EDITAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	01 e 02	09.191.266/0001-33	DEFERIDO

Prazo de credenciamento de 01 (um) ano conforme edital.

O interessado que teve seu Credenciamento DEFERIDO deverá apresentar-se na sala do Setor de Compras Públicas desta Prefeitura para assinatura do termo de credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Itamarati-AM, 19 de junho de 2026.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO

Agente de Contratação

Portaria Nº 2051/2025

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:A0DB1110**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026 e na RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVII / Número: 4131, códigos identificadores 639FC938 e 6E7D08E9, publicados no dia 19 de junho de 2026: ONDE SE LÊ: R\$ 194.383,30 (Cento e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos). LEIA-SE: R\$ 194.381,40 (Cento e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Itamarati/AM, 19 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:ED6940A7**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 789, DE 23 DE JUNHO DE 2026.****DECRETO MUNICIPAL Nº 789, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

RETIFICA o Decreto Municipal nº 772, de 09 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante no Decreto Municipal nº 772, de 09 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o “segundo considerando” do Decreto Municipal nº 772, de 09 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO que a servidora Tâmyla França Campelo é ocupante de cargo público efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, não exercendo cargo comissionado ou função gratificada;”...

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 772, de 09 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:1467A655**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101**

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. ANDREA DE NAZARÉ DA COSTA GUEDES**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:1A6D504D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101-A**

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

VANDA MARIA FERREIRA CASTRO

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

DOUGLAS NOGUEIRA FERREIRA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:EF14E45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102-A**

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas seguintes Secretarias e nos respectivos cargos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSELINA MARIA BATISTA DO CARMO - **Cargo:** AUXILIAR EDUCACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANTONIEL SOUZA DA SILVA - **Cargo:** VIGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ANTONIO CORREA DA SILVA - **Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Admin. e Planejamento

Matrícula Nº 1214

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:98F27D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103-A

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Exonera a Sra. HAYNA CHAVES DE CASTRO, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE SECRETARIAS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a **Sra. HAYNA CHAVES DE CASTRO**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SECRETARIAS - CC2**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Admin. e Planejamento

Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:3AD8EE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR NS

HAYNA CHAVES DE CASTRO

Cargo: VIGIA

LUIZ RICARDO CHAVES SANTOS

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA

Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Admin. e Planejamento

Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:BFEF47F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **FERNANDO DA SILVA RODRIGUES**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:FE4B1B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106**

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos respectivos cargos:

Cargo: ASSSISTENTE ADMINISTRATIVO

EDSON PAIVA SANTOS
RAYNNIZY DE SOUZA LOBO
WILLYANA SANTOS FABIANO DA MATA

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

ARLISSON SILAS MARTINS CUNHA BRAGA
GERGLESON DE CASTRO QUEIROZ

Cargo: VIGIA

NEY RANGEL PEREIRA MARIA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:965D7E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107**

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. KÁTIA REGINA SANTOS SALES PESSOA**, no cargo de **PSICÓLOGA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F24DC9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108**

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição

Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **EPITÁCIO RAMOS DE MENDONÇA NETO**, no cargo de **MOTORISTA FLUVIAL**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:75D19393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 109

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nas seguintes Secretarias e nos respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JOACIR MARQUES GALUCIO - Cargo: VIGIA

JERLESON AQUILEU PEREIRA LIBÓRIO - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORLANDO DA COSTA CONCEIÇÃO JUNIOR - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ORIJANE NUNES CARVALHO - Cargo: GARI

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C2205569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 110

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **MYCKAEL GUSTAVO GOMES DE FARIAS**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:E9AB2D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111**

DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor SAMUEL NATAL RODRIGUES e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do servidor **SAMUEL NATAL RODRIGUES**, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 04 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:A3A9AAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112**

DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a DEMISSÃO a pedido, do funcionário efetivo, Sr. CLARINDO SERRÃO PEREIRA FILHO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a pedido, a partir desta data, o funcionário efetivo **Sr. CLARINDO SERRÃO PEREIRA FILHO**, do cargo de **VIGIA-A**, Mat. nº 1711-1, o qual foi nomeado através do Decreto nº. 116/2022, de 04 de novembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 06 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:5EB76560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112-A**

DE 06 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da servidora THAYLA LAYANA PEREIRA DE CASTRO e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, a partir desta data, o contrato da servidora **THAYLA LAYANA PEREIRA DE CASTRO**, do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 06 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:CEDA99AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113**

DE 07 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **IAN DOUGLAS GUEDES QUEIROZ**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 07 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:C4BF7E4F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 005/2026, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a instituição BANCO BRADESCO S.A. compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo

esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à instituição **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara – Osasco/SP, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, **o item** do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 150.100,00 (Cento e cinquenta mil e cem reais);

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 005/2026, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério maior oferta ou lance, tendo por objeto o **“Contratação de instituição bancária pública ou privada para operar os serviços de arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da administração direta e indireta do município de Japurá/AM”**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 18 de junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lída da Rocha Pontes
Código Identificador:1E625FA4

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 020/2026-PMJ, oriundo do Pregão Presencial n.º 005/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: Contratação de instituição bancária pública ou privada para operar os serviços de arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da administração direta e indireta do município de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.100,00 (Cento e cinquenta mil e cem reais), de acordo com o item homologado em favor da instituição.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: a Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá/AM, 19 de junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúcia da Rocha Pontes
Código Identificador:06451374

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, III, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 –Contrato 050/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
CONTRATADO: FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS À PREFEITURA DE JURUÁ-AM.
Vigência: 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 50.532,00 (cinquenta mil quinhentos e trinta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Natureza da Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 22 DE JUNHO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:17B37D1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE
LÁBREA/AM

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LÁBREA/AM, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00horas, nas dependências do Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situada Rua Dr. João Fábio, SN – Bairro Centro no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, realizou-se a reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, devidamente convocado conforme normas regimentais. **1. ABERTURA DOS TRABALHOS:** A reunião foi aberta pela Presidente Sra. Eliane Inauhiny Maia, que saudou os presentes e deu início aos trabalhos, verificando a existência de quórum regimental. **2. PAUTA:** Apresentação do Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial (TCE); Reavaliação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Deliberação quanto à aprovação do relatório referente aos recursos do **IGD/PBF** (período 2016). **3. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO:** Foi realizada a apresentação técnica do Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 001/2026, que analisou a execução dos recursos do **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF**, no período de 2016. A Comissão destacou-se: o montante de recursos recebidos e executados; a análise da documentação comprobatória; a verificação da execução física e financeira; as inconsistências identificadas; a existência ou não do dano ao erário; as recomendações para regularização. **4. DISCUSSÃO E ANÁLISE DO CMAS:** os conselheiros realizaram a análise do relatório apresentado, considerando: a compatibilidade das despesas com as finalidades do IGD/PBF; a suficiência da documentação apresentada; a regularidade da execução dos recursos;

parecer técnico da Comissão de TCE. Após discussão, foram registradas as seguintes considerações: Foi concedida a palavra ao conselheiro Adelson Arruda de Lima, na qual fez um breve relato sobre os acontecimentos passado da antiga gestão 2017 referente ao ano de 2016; a conselheira Maria da Conceição Silva solicitou a palavra e verbalizou sobre a importância da Aprovação com ressalvas; e a Presidente também fez um breve relato sobre a fala do Sr. **Sérgio Monteiro Catarina** – Coordenador-Geral de Acompanhamento e Execução Orçamentária e Financeira do MDS no Seminário Estadual Bolsa Família em Ação no Amazonas, em março de 2026, onde este parabenizou todo Conselho pela Reprovação e hoje a deixou muito tranquila das decisões tomadas no passado. **5. DELIBERAÇÃO:** após análise e discussão, o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou: pela Aprovação com ressalvas, considerando as inconsistências apontadas, devendo a gestão adotar as medidas corretivas indicadas. **6. ENCAMINHAMENTOS:** o CMAS deliberou ainda que: o relatório seja encaminhado ao Controle Interno Municipal; seja enviado ao Tribunal de Contas competente; seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS, quando necessário; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania adote as providências para regularização das inconsistências apontadas; caso haja danos ao erário, sejam adotadas as medidas de ressarcimento. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11 horas, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

Lábrea – AM, 19 de junho de 2026.

Presidente do CMAS

Secretário Executivo

Anexo Lista de Presença Assinada.

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5537F553

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 532/2026 -GPML

LEI MUNICIPAL Nº 532/2026 -GPML DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“ALTERA o Artigo 13 º, e Anexo Único da LEI MUNICIPAL Nº 506/2025-GPML, de 05 de maio de 2025, que “Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) no Município de Lábrea/AM”

O Prefeito do Município de Lábrea, Senhor Gerlando Lopes do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lábrea, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou sem Emenda na 41ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2026 o Projeto de Lei nº 542/2026-GPML, e eu sanciono as seguintes; alterações no Artigo 13º, e Anexo Único da LEI MUNICIPAL Nº 506/2025-GPML, de 05 de maio de 2025, que “Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) no Município de Lábrea/AM”, que passará a vigorar com a seguinte Redação:

CAPÍTULO VI
DAS ISENÇÕES

Art. 13 Ficam isentos do pagamento da Cosip, considerando os critérios de classificação de consumidores de energia elétrica definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), os contribuintes classificados como residenciais e que estejam enquadrados na Tarifa Social de Energia Elétrica.

§ 1º Ficam também isentos da Contribuição os órgãos da administração direta do Poder Público, suas autarquias e fundações, de qualquer ente federativo.

§ 2º Incluem-se, na isenção da Contribuição, os contribuintes classificados como subclasse da administração condominial da classe comercial, serviços e outras atividades (iluminação e instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações).

§ 3º As instituições religiosas ficam igualmente isentas da Contribuição.

§ 4º Ficam também Isentas da contribuição, todas as pessoas que residem na zona rural, ramais e demais localidades deste Município, que não são beneficiadas com o serviço iluminação pública.

ANEXO ÚNICO

TABELA DA COSIP - MUNICÍPIO DE LÁBREA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classe	Faixas de Consumo Mensal (kW)	Valor da Cosip (R\$)
RESIDENCIAL	Tarifa Social	Isento
	0 a 100	8,00
	101 a 200	10,00
	201 a 300	20,00
	301 a 500	30,00
	501 a 1.000	50,00
	Acima 1.000	60,00
	0 a 100	12,00
	101 a 200	18,00
	201 a 300	24,00
	301 a 500	30,00
	501 a 1.000	50,00
	1.001 a 1.500	60,00
	1.501 a 2.000	160,00
Industrial, Comercial, Serviços, Consumo Interno ou Consumo Próprio da Empresa de Prestação de Energia Elétrica e Outras Atividades.	2.001 a 5.000	210,00
	5.001 a 10.000	500,00
	Acima de 10.000	600,00

Gabinete do Prefeito de Lábrea - AM, em 22 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Ofício nº 0104/2026/GPML Lábrea, 08 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

ADALFRANK TEXEIRA DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lábrea - Amazonas

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 542/2026-GPML**

Senhor Presidente:

Ao tempo em que tenho a honra de cumprimentá-lo, cordialmente, sirvo-me do presente para **ENCAMINHAR** o Projeto de Lei em anexo, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 542/2026-GPML, de 08 de junho de 2026.

Que “ALTERA o Artigo 13º, e Anexo Único da LEI MUNICIPAL Nº 506/2025-GPML, de 05 de maio de 2025, que “Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no Município de Lábrea/AM”

Limitado ao exposto e certo da atenção, limito-me ao presente para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa, protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:9A856124

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

Dispõe sobre a aprovação do parcial da Prestação de Contas dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, exercício financeiro do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lábrea/AM, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada em 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar parcialmente a Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Reconhecer o recebimento de recursos no valor de R\$ **211.306,51** sendo:

I – Valor Elegível: R\$ **137.270,00**;

II – Valor Não Elegível ou pendente de comprovação: R\$ **74.036,51**.

Art. 3º - Autoriza o encaminhamento do processo ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS/SENARC para reavaliação da prestação de contas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea/AM, 22 de junho de 2026.

ELIANE INAUHINY MAIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lábrea/AM

Gestão 2026

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:632312AF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025–PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CONSTRUTORA PILAR LTDA; CNPJ: 04.819.297/0001-72; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do espaço esportivo comunitário no Município de Manacapuru/AM (Novo PAC), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conforme Termo de Compromisso nº 960057/2024/MESP/CAIXA, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 12270/2026; **VIGÊNCIA:** 13/06/2026 a 11/10/2026; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA – CREA 22580/AM; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 12 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:1336BC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 DE 26 DE MAIO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **JULIANA MAGALHÃES LIMA** no Cargo de **Secretária Escolar da Creche Edsangela Santos Menezes** a contar do dia 26 de Maio de 2026.

Manacapuru, 26 de Maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:74BADBEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Denomina as instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na sede do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

L E I:

Art. 1º Fica denominado **VALDELIRA DA SILVA ARAÚJO**, as instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Projetada 01, bairro Areal, nesta cidade de Manaquiri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:EE0EBA62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 726 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Denomina as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na sede do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

L E I:

Art. 1º Fica denominado **FRANCISCA COELHO DA SILVA**, as instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado na Rodovia AM 354, KM 01, bairro Osmar Freire, nesta cidade de Manaquiri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:30412B7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 727 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Denomina as instalações do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, situado na sede do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

L E I:

Art. 1º Fica denominado **JOSÉ ALBERTO MIGUÉIS BECIL** – **BETO BECIL**, as instalações do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, situado na Rua Silvino Raimundo – centro, nesta cidade de Manaquiri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:3176569C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 3366/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024.

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e periféricos, destinado atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Data e horário do certame: 07 de julho de 2026, às 08h15min – horário local.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min. O fornecimento do edital aos interessados na forma física/impressa só será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Manaquiri/AM, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Reis Dos Santos
Código Identificador:95DF79D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À: Coordenadoria de Recursos Humanos/RH

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 110/2024 da lavra da Assessoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO o despacho ao autorizativo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

DETERMINA

I – Encaminho à Coordenadoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis, a autorização da progressão horizontal para a categoria E da servidora ANTÔNIA DO SOCORRO DE CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor ED-LPL-IV, conforme Parecer Jurídico nº 110/2024 encaminhado pelo Memorando nº 0475/2024, de 11 de abril de 2024, com efeitos a contar da data deste ato.

II – A adoção das providências administrativas necessárias à efetivação da progressão horizontal para a categoria letra E da servidora, bem como das demais medidas cabíveis ao cumprimento deste ato.

III – Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

ADM. WAGNER DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 005/2025

Publicado por:

Wagner de Almeida

Código Identificador:AB787C9E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa AP MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.505.344/0001-52, com sede na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 742, Centro, CEP 69.280-000, Município de Manicoré/AM.

OBJETO: Aquisição de kits humanitários, materiais de assistência social, higiene, limpeza, dormitório, itens infantis, colchões e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas, enchentes e alagamentos no Município de Manicoré/AM.

VALOR TOTAL: R\$ 896.682,16 (Oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC

Unidade Orçamentária: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Programa/Projeto Atividade: Manutenção das Ações de Defesa Civil e Assistência Humanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: Recursos oriundos do Governo Federal destinados ao atendimento da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 088, de 24 de abril de 2026, bem como outras fontes legalmente vinculadas à execução das ações de resposta ao desastre.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 29 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:8990BB01

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026

Processo Administrativo: 011/2026

Dispensa de Licitação: 011/2026

Interessado: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Objeto: Aquisição de kits humanitários, materiais de assistência social, higiene, limpeza, dormitório, itens infantis, colchões e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas, enchentes e alagamentos no Município de Manicoré/AM, em apoio às ações desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que justificam a necessidade e urgência da contratação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;

RATIFICO, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação descrita abaixo:

OBJETO: Aquisição de kits humanitários, materiais de assistência social, higiene, limpeza, dormitório, itens infantis, colchões e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas, enchentes e alagamentos no Município de Manicoré/AM.

FAVORECIDOS: AP MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º: 00.505.344/0001-52, com sede na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 742, Centro, CEP 69.280-000, Município de Manicoré/AM.

VALOR: R\$ 896.682,16 (Oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Termo de Referência e demais documentos do processo, a contratação decorre da necessidade imediata de atendimento às famílias afetadas pelas fortes chuvas, enchentes e alagamentos que atingiram o Município de Manicoré/AM, com impactos diretos sobre as condições de moradia, alimentação, higiene, saúde e segurança das comunidades atingidas, conforme Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 088, de 24 de abril de 2026. A ausência desses materiais poderá agravar as condições de vulnerabilidade social da população afetada e comprometer a efetividade das ações emergenciais executadas pelo Município. Assim, a espera pelo processo licitatório ordinário, que demandaria um tempo incompatível com a urgência da situação, não é viável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC

Unidade Orçamentária: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Programa/Projeto Atividade: Manutenção das Ações de Defesa Civil e Assistência Humanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: Recursos oriundos do Governo Federal destinados ao atendimento da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 088, de 24 de abril de 2026, bem como outras fontes legalmente vinculadas à execução das ações de resposta ao desastre.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré – Amazonas, 29 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:905A92A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Manicoré, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura das inscrições para Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Manicoré/AM, e estabelece as normas para a realização do Processo Eleitoral, para completar o quadriênio de 2024/2027, de acordo com a Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 929/2019, de 30 de abril de 2019 com as alterações contidas na Lei nº 1098 de 04/05/2026, e o disposto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Manicoré é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/Manicoré, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 929/2019, de 30 de abril de 2023 com suas alterações.

O processo de escolha seguirá as etapas abaixo, a saber:

A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à Habilitação do pré-candidato, compreendendo **a inscrição e a análise documental e curricular**.

A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, **refere-se à aplicação da prova escrita**.

A terceira etapa, de caráter classificatório, **refere-se ao Processo Eleitoral** e compreenderá as seguintes fases:

Eleição indireta, tendo os membros do CMDCA, titulares e suplentes, como colégio eleitoral, nos termos da lei municipal nº 1098, de 26/05/2026 e o artigo 16, §3º, da Resolução nº 231, de 22/12/2022 do CONANDA;

proclamação dos eleitos;

homologação do resultado final;

publicação no Diário Oficial do Município.

A quarta etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, exigindo-se frequência integral.

A quinta etapa constitui-se pela posse dos conselheiros tutelares suplentes.

O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral escolhida por meio de plenária do CMDCA.

A composição da Comissão Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n. 929/2019, de 30 de abril de 2019 e na Resolução 231/2022 do CONANDA, a saber:

reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais;

O candidato no ato da inscrição deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

residir no Município de Manicoré há mais de 02 (dois) anos, comprovar domicílio eleitoral;

ter comprovada experiência em atividade na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, com no mínimo de 03 (três) meses, com assinatura do representante legal da instituição e/ou serviço;

apresentar comprovação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

estar em dia com as obrigações eleitorais;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: 24/06/2026 a 08/07/2026 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela administração Municipal).

3.2. Local: sede do Centro de Convivência da Família, situada na Travessa Manaus, s/nº, Rosário, Cep 69280-000.

Horário: de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00h.

Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatura e função pública de suplente do conselheiro tutelar.

No ato da inscrição o pré-candidato deverá:

Preencher a ficha de inscrição, em modelo próprio, a ser fornecido na sede do Centro de Convivência da Família, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

Apresentar original e entregar fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade ou quaisquer documentos no qual conste filiação, foto e assinatura, que ateste a identificação civil nos termos da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, tais como carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, CNH;

declaração de próprio punho de que reside no município de Manicoré há mais de 02 (dois) anos e comprovante de residência atualizado dos três meses anteriores à publicação deste edital;

certificado de conclusão do ensino médio devidamente reconhecido pelo órgão competente, ou declaração de conclusão;

Certidão de quitação eleitoral;

Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Estadual e Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

- Declaração fornecida por entidade governamental ou não governamental, devidamente registrada no CMDCA, com registro válido, comprovando experiência mínima de 03 (três) meses na promoção, proteção ou defesa dos Direitos da criança e ao adolescente, com indicação do nome da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

No caso de entidade governamental, a declaração que trata o item 3.5.2, “i”, I, deverá ser emitida pelo gestor/diretor da unidade, com indicação do cargo e número de matrícula, dispensando-se, nesse caso, o reconhecimento em cartório da respectiva assinatura, por tratar-se de servidor público.

O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este edital.

Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso junto a secretaria do CMDCA/Manicoré, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da publicação do resultado preliminar das inscrições.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato, sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas na legislação vigente.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O mandato de suplente será para completar os 4 (quatro) anos de mandato do atual conselho tutelar..

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de tomar posse como suplente no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

No caso de qualquer candidato ser eleito suplente para o mesmo Conselho Tutelar que seu cônjuge, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de escolha de quem tomará posse, será:

tomará posse o candidato mais idoso.

O que tiver obtido maior pontuação na prova escrita;

Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos.

Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condições especial para a realização da segunda etapa do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado do laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para a realização das fases do processo de escolha.

O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização da segunda fase do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

O pré-candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

Para nomeação e posse, o candidato suplente eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Manicoré, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos no item 5.2.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas Legislações Federal e Municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, salvo disposição constitucional em contrário.

O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Constitui-se como obrigatório todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, sob pena de falta funcional.

Ficam abertas 10 (dez) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Manicoré, para completar o mandato de 04 (quatro) anos do atual Conselho Tutelar, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da criança e do adolescente.

Os 10 (dez) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.

Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária – em caso de se tornar titular	Vencimentos– em caso de se tornar titular
Membro suplente do Conselho Tutelar	10	40 h	R\$ 2.424,00

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 929/2019 de 30 de abril de 2019 ou a que a suceder.

A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 929/2019 de 30 de abril de 2019 ou a que a suceder.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 929/2019 de 30 de abril de 2019 ou a que a suceder.

Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 929/2019 de 30 de abril de 2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurarem o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento, na hipótese de o suplente, eventualmente, vier a se tornar membro titular.

8. DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A prova escrita será realizada no dia 31/07/2026 em local e horário a ser publicado no diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos e afixados na sede da Centro de Convivência da Família.

É de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta do local de realização das fases do certame, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados.

As provas serão elaboradas pelo Ministério Público/Procuradoria do Município de Manicoré/outra instituição, a ser promovido pela

comissão eleitoral, e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir a prova escrita (objetiva e dissertativa), bem como analisar seus recursos, será atribuída a Comissão Eleitoral.

Só serão permitido o ingresso do pré-candidato no local de realização das provas até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho, no qual conste filiação, retrato e assinatura.

Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes.

Para a realização dos testes, o pré-candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica em material transparente na cor azul ou preta.

Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala. Podendo sair somente acompanhado do fiscal de prova, designado pela comissão eleitoral.

Não será permitido, durante a realização dos testes, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

Em hipótese alguma haverá realização dos testes fora dos locais e horários determinados ou segunda chamada.

Será excluído do processo de escolha o pré-candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova escrita, utilizar forma de consulta não permitida, ou durante a sua realização, for flagrada em comunicação com outro pré-candidato, pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO:

A prova escrita, aplicada a todos os candidatos inscritos, será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha e de 02 (duas) questões dissertativas, observando o conteúdo referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

As questões da prova objetiva serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma resposta correta na folha de respostas, e para acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

As questões dissertativas será atribuído a pontuação de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 02 (duas) questões dissertativas.

A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 30% (trinta por cento) de aproveitamento na prova escrita, não podendo obter a nota zero em qualquer das disciplinas.

A prova escrita será realizada no dia 31/07/2026 em local e horário a ser publicado no diário Oficial do Município.

Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.

Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, até que o último entregue a prova, colhendo-se a assinatura destes na Ata respectiva.

O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso de o candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.

Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchidos integralmente.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, observado o horário oficial do Município de Manicoré.

As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

A comissão organizadora e os Fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de anotações.

O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

9. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO

Caberá recurso ao CMDCA contra a reprovação no teste escrito de conhecimento.

Os recursos deverão ser protocolados no CMDCA/Manicoré, que funcionará nas dependências da sede do Centro de Convivência da Família, até às 16:00h (dezesseis) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Os recursos contra o resultado da prova escrita serão recebidos pelo CMDCA e encaminhados para a instituição responsável pela elaboração das provas para proceder a sua análise.

O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA em até 03 (três) dias úteis posterior ao recebimento dos recursos.

O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição, e deverá ser entregue no CMDCA dentro do prazo previsto no item 9.2 deste edital.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

Será indeferido de imediato, o recurso não fundamentado, ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato.

Não serão aceitos recursos interpostos por carta e internet.

O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral.

O pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 9 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Eleitoral.

Caberá recurso fundamentado à Comissão Eleitoral contra o resultado da prova escrita até 05/08/2026.

Os recursos deverão ser protocolados na sede CMDCA/Manicoré, que funcionará nas dependências da sede do Centro de Convivência da Família, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

10. DO PROCESSO ELEITORAL

O Processo Eleitoral compreenderá o período de 24/06 a 26/08/2026, após a publicação no Diário Oficial do Município, da lista de candidatos aptos à eleição.

Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos por eleição indireta, tendo os membros do CMDCA, titulares e suplentes, como colégio eleitoral, nos termos da lei municipal nº 1098, de 26/05/2026 e o artigo 16, §3º, da Resolução nº 231, de 22/12/2022 do CONANDA fiscalizado pelo representante do Ministério Público.

A eleição será realizada no dia 22 de agosto de 2026, das 8h às 10h;

O local de votação serão definidos pela Comissão Especial, publicados nos locais oficiais de publicação do Município;

No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números;

Poderão votar os membros titulares e suplentes do CMDCA;

Não podem ser nomeados mesário ou escrivário que tenham:

- Candidatos seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- Candidato seu cônjuge ou o companheiro;
- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Os candidatos poderão indicar um fiscal, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 13/08/2026.

11. DA PROPAGANDA ELEITORAL

A comissão eleitoral designará no mínimo 03 (três) dias para os candidatos a suplente do cargo de Conselheiro Tutelar se apresentarem, divulgarem suas propostas aos membros do CMDCA, no período indicando no cronograma em anexo;

Os debates deverão ter o seu **regulamento** apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao CMDCA, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997

DOS RECURSOS DO PROCESSO ELEITORAL

Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra: decisão da Comissão Eleitoral Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura; resultado final do processo eleitoral.

O recurso previsto na letra “a” do item 12.1 deverá ser protocolado perante o CMDCA conforme o cronograma em anexo;

O recurso contra o resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 01 (um) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.

O recurso deverá conter o nome e o número de inscrição do candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolado no CMDCA.

Será indeferido, de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato.

Não serão aceitos recursos interpostos por carta e internet.

O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Eleitoral.

O pré-candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos no item 12.1.2 deste edital, mediante solicitação formalizada ao CMDCA.

13. DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á por ato contínuo, no Centro de Convivência da Família ou em local definido pela Comissão Especial, na presença obrigatória do Presidente e do Vice Presidente do CMDCA, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

Em caso de empate na votação, será considerado eleito como suplente o candidato mais idoso, persistindo empate vencerá o candidato com melhor nota na prova de avaliação.

Os dez candidatos mais votados serão suplentes do Conselho Tutelar.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os candidatos que se consubstanciarem como suplentes no processo eleitoral, serão convocados para curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar, cujo conteúdo, carga horária e metodologia serão divulgados em instrumento próprio a ser deliberado pela comissão eleitoral e publicado mediante Resolução pelo CMDCA.

Os candidatos vencedores só poderão tomar posse mediante frequência integral no curso de formação a que trata o presente edital, salvo faltas justificadas por meio de atestado médico ou outro meio legalmente admitido, sob a pena de eliminação automática no processo de escolha do conselho tutelar.

As justificativas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer devidamente justificado quanto seu aceite ou recusa, o qual será chancelado pela Plenária do CMDCA.

Só receberá certificado o conselheiro suplente que estiverem em conformidade com o previsto no caput deste item

15. DA POSSE DOS SUPLENTES

Após homologação pelo CMDCA do resultado final do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Manicoré, a nomeação será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 929/2019 de 30 de abril de 2019.

A posse dos dez primeiros candidatos que receberem o maior número de votos será em data a ser definida pelo CMDCA.

Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O CMDCA publicará no Diário Oficial do Município o calendário relativo a data, horário e local de realização da Prova Escrita de Conhecimento, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste Edital.

Considera-se dia útil de segunda a sexta-feira, de 08 (oito) às 17 (dezoito) horas, à exceção de feriados e dias de ponto facultativo nos órgãos da administração municipal.

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sob a fiscalização do representante do Ministério Público e serão publicados no Diário Oficial do Município.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro suplente que eventualmente se tornar titular do Conselho Tutelar, perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

O Ministério Público é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Manicoré.

Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito das datas, locais e horários de realização das provas.

As denúncias relativas ao descumprimento das regras de qualquer das fases deste Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Especial, acompanhadas de documentos comprobatórios, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ocorrência do fato.

17. DA PUBLICAÇÃO DO FORO

17.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

ANEXO I - CRONOGRAMA:

24/06/2026 à 07/07/2026 – inscrição dos candidatos;
 08/07/2026 à 10/07/2026 – período para pré-homologação das inscrições;
 11/07/2026 - Publicação do resultado preliminar das inscrições, início do prazo para recurso ao CMDCA em face de eventual indeferimento sumário de inscrição;
 13/07/2026 – Fim do prazo para recurso ao CMDCA em face de eventual indeferimento sumário de inscrição;
 14/07/2026 – Fim do prazo julgamento do CMDCA sobre eventual indeferimento sumário de inscrição;
 15/07/2026 - Abertura de prazo para impugnação por qualquer cidadão do resultado preliminar das inscrições;
 17/07/2026 – Fim do prazo para impugnação;
 18/07/2026 – Intimação e abertura de prazo para defesa de candidato eventualmente impugnado;
 21/07/2026 – Fim do prazo para apresentação de defesa de candidato eventualmente impugnado;
 22/07/2026 à 24/07/2026 – Período para a comissão eleitoral decidir sobre eventuais pedidos de impugnação de candidaturas;;
 25/07/2026 à 27/07/2026 – Período para apresentar recurso ao CMDCA sobre a decisão da comissão eleitoral sobre eventual pedido de impugnação de candidaturas;
 29/07/2026 – Fim do prazo para o CMDCA julgar eventual recurso em face de decisão da comissão eleitoral sobre impugnação de candidatura;
 30/07/2026 - Publicação da homologação das candidaturas;
 31/07/2026 – Realização da prova escrita - local e horário de realização da prova escrita serão publicados no diário Oficial do Município;
 04/08/2026 – Divulgação do resultado da prova escrita e abertura de prazo para recurso;
 05/08/2026 – Fim do prazo para recurso em face do resultado da prova de escrita;
 11/08/2026 – Resultado do recurso referente a prova escrita;
 12/08/2026 à 21/08/2026 – Período de campanha dos candidatos, no qual a comissão organizadora possibilitará encontros dos candidatos com os membros do CMDCA para se apresentarem e elucidarem suas propostas de trabalho;
 13/08/2026 – Fim do prazo para a indicação de fiscal pelo candidato
 22/08/2026 – Dida da eleição e publicação do resultado final do processo eleitoral;
 24/08/2026 – Fim do prazo para recurso contra o resultado final do processo eleitoral que deverá ser protocolado perante o CMDCA;
 26/08/2026 – Publicação do resultado final
 Curso de formação em data a ser definida pelo CMDCA
 Posse dos conselheiros tutelares suplentes em data a ser definida pelo CMDCA

Publicado por:
 Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4399923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 1100/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO CAMPO E DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DE MATUPI – UNIFLOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública a União das Mulheres Empreendedoras do Campo e da Cidade de Santo Antônio de Matupi - UNIFLOR.

Art. 2º - A utilidade pública prevista no artigo anterior, aplica-se no que couber, no âmbito do Município de Manicoré, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 22 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
 Prefeito Municipal em Exercício

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9609385B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 1101/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MAIO LARANJA, CRIA SELO GUARDIÕES DA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Manicoré, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Maio Laranja, a ser realizada anualmente no mês de maio, em referência ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado em 18 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal Maio Laranja passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A Semana Municipal Maio Laranja tem por objetivos:

- promover a conscientização da sociedade acerca da prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- fortalecer ações educativas voltadas à proteção da infância e adolescência;
- incentivar a participação da sociedade civil, instituições públicas e privadas nas ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;
- estimular a divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
- promover ações de mobilização social e cidadania em defesa da infância.

CAPÍTULO II **DAS AÇÕES DA SEMANA MUNICIPAL MAIO LARANJA**

Art. 4º - Durante a Semana Municipal Maio Laranja poderão ser promovidas ações educativas, preventivas e de conscientização social, tais como:

- palestras, seminários, fóruns, debates e rodas de conversa;
- campanhas educativas e de orientação;
- atividades culturais, pedagógicas e sociais;
- mobilizações em escolas, repartições públicas e espaços comunitários;
- divulgação de canais oficiais de denúncia e proteção;

– utilização de símbolos alusivos à campanha Maio Laranja;
VII – iluminação simbólica de prédios públicos municipais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades religiosas, associações comunitárias e organizações da sociedade civil para realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - As ações desenvolvidas durante a Semana Municipal Maio Laranja deverão priorizar a conscientização social, a promoção da cidadania e o fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO III DO SELO GUARDIÕES DA INFÂNCIA

Art. 7º - Fica instituído o Selo Guardiões da Infância, destinado ao reconhecimento de pessoas físicas, instituições públicas, privadas, entidades sociais e organizações que desenvolvam ações relevantes voltadas à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º - O Selo Guardiões da Infância poderá ser concedido anualmente durante as programações da Semana Municipal Maio Laranja.

Art. 9º - A concessão do selo observará critérios relacionados:

- à promoção de ações educativas e preventivas;
- ao apoio a campanhas de conscientização;
- à atuação social em defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- ao desenvolvimento de iniciativas de proteção e promoção da infância.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os critérios, procedimentos e formas de concessão do Selo Guardiões da Infância.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 22 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:7E6499DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1102/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ - CME, APROVA O SEU REGIMENTO INTERNO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 475/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - O **Conselho Municipal de Educação – CME**, órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, de caráter permanente, com funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, fundamenta-se nos Arts. 206 e 211 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e nos Arts. 235 e 236 da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

Parágrafo Único - Compete ao CME, como instância de controle social, o monitoramento técnico e a avaliação periódica do Plano Municipal de Educação (PME) Decenal, zelando pelo cumprimento de suas metas.

Art. 2º - Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Manicoré**, na forma do **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), assegurará ao CME o suporte técnico, administrativo e financeiro, bem como os recursos humanos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 4º - O CME será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por Decreto, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 475/1998.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 22 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:AD76FCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1103/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC), com o objetivo de orientar, coordenar e executar ações municipais destinadas à mitigação das emissões de gases de efeito estufa, à adaptação aos impactos das mudanças climáticas e ao fortalecimento da resiliência do Município de Manicoré.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I — **Mitigação:** conjunto de ações que visam reduzir as emissões antrópicas de gases de efeito estufa ou aumentar os sumidouros desses gases;

II — **Adaptação:** ajustes nos sistemas naturais ou humanos em resposta a estímulos climáticos reais ou esperados, moderando danos ou explorando oportunidades benéficas;

III — **Resiliência Climática:** capacidade de um sistema social, econômico ou ambiental de absorver perturbações decorrentes de eventos climáticos extremos e de se reorganizar, mantendo suas funções essenciais;

IV — **Soluções Baseadas na Natureza:** ações que utilizam processos e ecossistemas naturais para enfrentar desafios sociais, como mudanças climáticas, segurança hídrica e riscos de desastres;

V — **Queimada Controlada:** prática de uso do fogo autorizada e monitorada, nos termos da legislação estadual e federal, vedada em áreas urbanas consolidadas e em períodos de estiagem severa;

VI — Considera-se como meta Municipal o Desmatamento Ilegal Zero, entendida como a eliminação da supressão ilegal de vegetação nativa no território do município, observadas as hipóteses de uso e manejo permitidas pela legislação ambiental vigente.

VII — **Fundo Climático Municipal:** instrumento contábil e financeiro destinado a captar, gerir e aplicar recursos em ações de enfrentamento às mudanças climáticas, nos termos do Capítulo VIII.

Art. 3º. A Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC), abrange todo o território do Município de Manicoré, incluindo áreas urbanas, rurais, ribeirinhas, unidades de conservação municipais e territórios de comunidades tradicionais.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC), rege-se pelos seguintes princípios:

- I — prevenção e precaução, especialmente em relação a riscos de eventos climáticos extremos e desastres naturais;
- II — responsabilidade intergeracional e solidariedade social;
- III — participação social, transparência e controle público;
- IV — integração das políticas setoriais de meio ambiente, saneamento, defesa civil, educação, saúde, agricultura, planejamento urbano e turismo;
- V — respeito aos conhecimentos tradicionais das comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas;
- VI — coerência com as políticas nacional e estadual sobre mudança do clima, especialmente a Lei nº 12.187/2009 e a Política Estadual de Mudanças Climáticas do Amazonas;
- VII — vedação ao retrocesso socioambiental, assegurando a contínua melhoria dos padrões de proteção climática.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

Art. 5º. São diretrizes da Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC):

- I — promover a redução progressiva das emissões de gases de efeito estufa no município, com metas setoriais a serem fixadas em regulamento;
- II — incentivar o uso de energias renováveis, a eficiência energética e a mobilidade urbana sustentável;
- III — fomentar a conservação e recuperação de florestas e áreas verdes urbanas e rurais;
- IV — integrar a gestão de riscos de desastres ao planejamento territorial e à ocupação do solo;
- V — articular ações de saneamento básico, drenagem urbana, gestão de resíduos sólidos e recursos hídricos com a agenda climática;
- VI — apoiar a agricultura familiar de baixo carbono e a produção orgânica e agroecológica;
- VII — fortalecer a educação ambiental formal e não formal como eixo transversal da política.

SEÇÃO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º. São objetivos da Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC):

- I — contribuir para o alcance das metas brasileiras de redução de emissões estabelecidas no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;
- II — reduzir a vulnerabilidade do município aos impactos climáticos adversos, especialmente enchentes, secas, incêndios florestais e doenças de veiculação hídrica;
- III — eliminar o desmatamento ilegal e reduzir significativamente as queimadas não autorizadas no território municipal;
- IV — ampliar a capacidade de resposta e recuperação da Defesa Civil Municipal diante de desastres naturais;
- V — criar mecanismos de financiamento sustentável e de longo prazo para ações climáticas.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 7º. São instrumentos da Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC):

- I — o Plano Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas, a ser elaborado no prazo máximo de 24 meses a partir da publicação desta Lei;
- II — o Inventário Municipal de Emissões de Gases de Efeito Estufa, a ser atualizado a cada 3 anos;
- III — o Mapa de Risco Climático e Vulnerabilidade Territorial;
- IV — o Fundo Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (FMEMC);
- V — o Comitê Municipal de Governança Climáticas;
- VI — os instrumentos de planejamento urbano e territorial, especialmente o Plano Diretor, o Código de Obras e o Código de Posturas;
- VII — os incentivos fiscais, tributários e creditícios previstos em lei municipal específica;
- VIII — os sistemas municipais de informação, monitoramento e alerta climático;
- IX — os programas de educação ambiental e comunicação social;
- X — os acordos e convênios de cooperação com órgãos estaduais, federais, organizações da sociedade civil e instituições de pesquisa.

CAPÍTULO IV DA MITIGAÇÃO LOCAL, PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS E DESMATAMENTO

Art. 8º. O Município de Manicoré/AM, em articulação com o Estado e a União, adotará medidas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com foco nas seguintes áreas:

- I — uso do solo e florestas: combate ao desmatamento ilegal, recuperação de áreas degradadas e fomento a sistemas agroflorestais;
- II — energia: incentivo à geração distribuída de energia solar e eólica, eficiência energética em prédios públicos e iluminação pública;
- III — resíduos: tratamento e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, com captura de biogás em aterros sanitários;
- IV — transporte: melhoria da mobilidade urbana com priorização de modais não motorizados e transporte coletivo.

Art. 9º. Fica proibida, em todo o território municipal, a prática de queimadas não autorizadas, exceto nos casos de queimada controlada para fins agropecuários, desde que precedida de licença do órgão ambiental competente e observadas as seguintes condições:

- I — distância mínima de 500 metros de áreas urbanas consolidadas;
- II — distância mínima de 100 metros de rodovias, linhas de transmissão e áreas de preservação permanente;
- III — realização exclusivamente em período úmido e com monitoramento meteorológico;
- IV — comunicação prévia à Defesa Civil Municipal e ao Corpo de Bombeiros.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal instituirá programa permanente de prevenção e combate a incêndios florestais, com as seguintes ações:

- I — mapeamento anual das áreas de maior risco de fogo;
- II — campanhas educativas nas comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas sobre alternativas ao uso do fogo;
- III — manutenção de aceiros e brigadas municipais;
- IV — integração com o sistema de monitoramento por satélite do Estado e da União para detecção precoce de focos de calor;
- V — articulação com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) para fiscalização e autuação.

Art. 11. O Município apoiará a regularização fundiária e ambiental de imóveis rurais, como estratégia de desestímulo ao desmatamento ilegal, priorizando o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e os Programas de Regularização Ambiental (PRA).

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a celebrar termos de cooperação técnica com universidades e centros de pesquisa para desenvolvimento de tecnologias de monitoramento florestal e sistemas de alerta precoce.

CAPÍTULO V DA ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL

Art. 13. A política municipal de adaptação climática visa reduzir a vulnerabilidade do território e da população de Manicoré aos impactos adversos das mudanças climáticas, especialmente:

- I — aumento da frequência e intensidade de eventos hidrológicos extremos, como cheias e secas;
- II — elevação da temperatura média e ondas de calor;
- III — disseminação de doenças sensíveis ao clima, como malária, dengue e leptospirose;
- IV — perda de biodiversidade e de serviços ecossistêmicos.

Art. 14. A Defesa Civil Municipal deverá elaborar, no prazo de 18 meses, o Plano Municipal de Redução de Riscos de Desastres (PMRRD), contemplando:

- I — mapeamento de áreas de risco geológico e hidrológico;
- II — sistemas de alerta e alarme comunitário;
- III — rotas de fuga e pontos de abrigo temporário;
- IV — protocolo de resposta integrada com órgãos estaduais e federais;
- V — programa de capacitação continuada para agentes municipais e lideranças comunitárias.

Art. 15. O Município incluirá, no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, zonas de proteção e restrição à ocupação em áreas de risco, vedando novas construções em faixas não edificáveis definidas tecnicamente.

Art. 16. Serão priorizadas, na alocação de recursos do orçamento municipal, ações de adaptação nas comunidades mais vulneráveis, incluindo populações ribeirinhas, extrativistas e indígenas.

CAPÍTULO VI DA ÁGUA, SANEAMENTO, DRENAGEM, RESÍDUOS SÓLIDOS E SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA

Art. 17. As ações municipais de saneamento básico, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos deverão incorporar critérios de resiliência climática, especialmente no que se refere a:

- I — dimensionamento de sistemas de drenagem para eventos pluviométricos extremos;
- II — proteção de mananciais de abastecimento público contra secas e contaminação;
- III — tratamento de esgoto sanitário com tecnologias de baixo consumo energético e baixa emissão de metano;
- IV — disposição final de resíduos sólidos em aterros sanitários licenciados, com captura e queima de biogás.

Art. 18. O Município de Manicoré/AM adotará soluções baseadas na natureza como estratégia prioritária para:

- I — recuperação de matas ciliares e áreas de recarga hídrica;
- II — implantação de jardins de chuva, biovaletas e telhados verdes em espaços públicos e privados;
- III — reabilitação de várzeas urbanas como zonas de amortecimento de cheias;
- IV — arborização urbana com espécies nativas adaptadas ao clima amazônico.

Art. 19. Fica autorizada a criação de programa de pagamento por serviços ambientais (PSA) municipais voltado a proprietários rurais que conservem nascentes, florestas e áreas úmidas em suas propriedades, conforme regulamento específico a ser editado no prazo de 12 meses.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 20. A educação ambiental será componente obrigatório e transversal da Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC), abrangendo:

- I — inserção do tema mudanças climáticas no currículo da rede municipal de ensino, de forma interdisciplinar e contextualizada à realidade amazônica;
- II — realização anual da Semana Municipal do Clima, com atividades de sensibilização, oficinas e mutirões;
- III — formação continuada de professores, agentes comunitários e lideranças locais em temas climáticos;
- IV — campanhas de comunicação sobre prevenção de queimadas, uso racional da água e coleta seletiva.

Art. 21. A participação social na gestão da política climática será assegurada por meio de:

- I — audiências públicas e consultas para elaboração e revisão do Plano Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas;
- II — o Comitê Municipal de Governança Climática terá caráter consultivo, competido emitir Pareceres, recomendações e sugestões técnicas relacionadas a implementação da política Municipal de enfrentamento às mudanças climáticas.
- III — plataforma digital de transparência e participação, com acesso público a dados, indicadores e relatórios.

CAPÍTULO VIII DA GOVERNANÇA CLIMÁTICA E COORDENAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 22. Fica criado o Comitê Municipal de Governança Climática (CMGC), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a seguinte composição:

- I — Secretário Municipal de Meio Ambiente, que o presidirá;
- II — Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;
- III — Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV — Secretário Municipal de Saúde;
- V — Secretário Municipal de Educação;
- VI — Coordenador Municipal de Defesa Civil;
- VII — 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- VIII — 01 (um) representante do Ministério Público Estadual, com atuação na comarca de Manicoré;
- IX — 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, sendo um de entidade ambientalista e um de movimento de comunidades tradicionais;
- X — 02 (dois) representantes do setor produtivo local.

Art. 23. Compete ao Comitê Municipal de Governança Climática (CMGC):

- I — propor e revisar o Plano Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas;
- II — acompanhar a implementação das ações previstas nesta Lei;

III — deliberar sobre a alocação de recursos do Fundo Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas;
 IV — emitir parecer sobre projetos de lei e atos normativos municipais com impacto climático relevante;
 V — elaborar relatório anual de progresso da PMMC, a ser publicado e encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 24. O Comitê Municipal de Governança Climática (CMGC), reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente.

CAPÍTULO IX DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (FMEC), de natureza contábil, financeira e orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de captar, gerir e aplicar recursos em ações, programas e projetos previstos nesta Lei.

Art. 26. Constituem receitas do Fundo Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (FMEC):

- I — dotações orçamentárias próprias do Município de até 0,05% da receita corrente líquida, a partir do exercício financeiro seguinte ao da publicação desta Lei;
- II — transferências voluntárias da União e do Estado, inclusive de fundos climáticos e ambientais;
- III — doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas, jurídicas e organizações nacionais ou internacionais;
- IV — receitas decorrentes de multas administrativas por infrações ambientais municipais, no percentual de 25%;
- V — rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- VI — produto de operações de crédito e convênios firmados para a finalidade do Fundo.

Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (FMEC), serão aplicados exclusivamente em:

- I — elaboração e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas;
- II — ações de prevenção e combate a queimadas e desmatamento;
- III — projetos de adaptação climática, incluindo obras de drenagem, proteção de encostas e recuperação de áreas degradadas;
- IV — sistemas de monitoramento, informação e alerta climático;
- V — programas de educação ambiental e formação de agentes multiplicadores;
- VI — pagamento por serviços ambientais, nos termos de regulamento;
- VII — custeio do Comitê Municipal de Governança Climática;
- VIII — aquisição de equipamentos e materiais para a Defesa Civil Municipal.

Art. 28. O Fundo Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (FMEC), será gerido por um Conselho Gestor composto por:

- I — o Secretário Municipal de Meio Ambiente, que o presidirá;
- II — o Secretário Municipal de Finanças;
- III — 01 (um) representante do CMGC;
- IV — 01 (um) representante da sociedade civil com notória atuação em meio ambiente.

§1º. O Conselho Gestor deliberará sobre a programação orçamentária e financeira do Fundo, observadas as diretrizes do CMGC.

§2º. A movimentação dos recursos do FMEC dependerá de autorização conjunta do Presidente do Conselho Gestor e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 29. O Município poderá instituir incentivos fiscais para atividades de baixo carbono, como:

- I — redução de até 10% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis que adotem tecnologias sustentáveis, como energia solar, captação de água de chuva e telhados verdes;
- II — isenção de taxas municipais para empreendimentos que implantem sistemas de tratamento de efluentes e reciclagem de resíduos;
- III — desconto no Imposto sobre Serviços (ISS) para empresas certificadas em gestão ambiental e redução de emissões.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO, INDICADORES, TRANSPARÊNCIA E REVISÃO PERIÓDICA

Art. 30. A Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC), será monitorada por meio de indicadores objetivos, aprovados pelo CMGC, abrangendo, no mínimo:

- I — emissões municipais de gases de efeito estufa (inventário a cada 3 anos);
- II — área desmatada e queimada no território municipal (anual);
- III — número de famílias atendidas por programas de adaptação e defesa civil;
- IV — cobertura de saneamento básico e qualidade da água dos mananciais;
- V — área recuperada com soluções baseadas na natureza;
- VI — percentual de escolas municipais com educação climática integrada ao currículo.

Art. 31. O Executivo Municipal publicará, anualmente, o Relatório de Progresso da Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC), com linguagem acessível, contendo:

- I — os resultados dos indicadores e metas;
- II — a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (FMEC);
- III — as principais ações realizadas e os desafios identificados;
- IV — recomendações para o período seguinte.

Art. 32. O Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC), será revisado a cada 4 anos, com ampla participação social, e submetido à aprovação do CMGC e da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XI DA COOPERAÇÃO COM ESTADO, UNIÃO, SOCIEDADE CIVIL, SETOR PRODUTIVO, COMUNIDADES TRADICIONAIS E INSTITUIÇÕES DE PESQUISA

Art. 33. O Município de Manicoré/AM, poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica, parcerias público-privadas e contratos de gestão com:

- I — órgãos da administração pública estadual e federal, especialmente as Secretarias de Meio Ambiente, Defesa Civil e Agricultura;
- II — universidades e institutos de pesquisa, como a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Universidade do Estado do Amazonas (UEA) Instituto Federal do Amazonas (IFAM) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA);
- III — organizações da sociedade civil e movimentos sociais que atuem na defesa do meio ambiente e dos direitos das comunidades tradicionais;
- IV — entidades representativas do setor produtivo, incluindo associações de agricultores familiares, extrativistas, madeireiros e turismo;
- V — organismos internacionais e agências de cooperação, respeitadas as diretrizes da política externa brasileira.

Art. 34. O Município de Manicoré/AM, assegurará a participação das comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhas, quilombolas e extrativistas) na elaboração, implementação e avaliação das ações da Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC), respeitando seus modos de vida, territórios e conhecimentos.

Art. 35. O Poder Executivo incentivará a criação de redes municipais de cooperação intermunicipal para enfrentamento às mudanças climáticas, especialmente com municípios da calha do Rio Madeira e do Sul do Amazonas.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 dias, contados da data de sua publicação, especialmente no que se refere a:

- I — composição e funcionamento do Comitê Municipal de Governança Climática;
- II — regras de funcionamento e gestão do Fundo Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas;
- III — metas setoriais de redução de emissões e adaptação;
- IV — procedimentos para autorização de queimadas controladas;
- V — critérios para concessão de incentivos fiscais.

Art. 37. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual do Município, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 38. O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender às despesas previstas nesta Lei, mediante autorização legislativa específica.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Manicoré/AM, 22 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:790D04D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 560, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL, NO CARTÓRIO DA 16ª ZONA ELEITORAL EM MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e nos termos do pedido formal da Justiça Eleitoral,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 16/2025, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados junto ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Manicoré/AM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora **SILVANA FRANÇA CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 92, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral de Manicoré/AM.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria vigorará pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de agosto de 2026 à 03 de agosto de 2027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 22 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:A6F36C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 561, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e nos termos do pedido formal do Ministério Público do /estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a minuta de ofício do Ministério Público do Estado do Amazonas, que solicita a sessão de servidora do quadro Efetivo desta Municipalidade, para atuar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré/AM.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o(a) servidor(a) **SANDRA MARIA DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 05, ocupante do cargo efetivo de Assistente Guarda Municipal, lotado(a) Gabinete do Prefeito, para prestar serviços junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré/AM, pelo período de 01 de julho de 2026 à 01 de julho de 2028.

Art. 2º A presente cessão ocorrerá sem prejuízo da remuneração do servidor e de suas vantagens funcionais, sendo custeada pela origem, conforme entendimento entre os órgãos interessados.

Art. 3º Ao final da cessão, o servidor deverá retornar automaticamente às atividades de origem, salvo disposição em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 22 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ____/____/2026.

SANDRA MARIA DA SILVA VASCONCELOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BA133D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Manicoré, para completar o quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 929/2019 de 30 de abril de 2019, com as alterações da lei nº 1098/2026, de 04 de maio de 2026 delibera a presente Resolução;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manicoré, realizada em 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a necessidade do processo de escolha complementar dos membros suplentes do conselho tutelar está sendo realizado nos dois últimos anos de mandato dos conselheiros tutelares titulares.

RESOLVE:

Art. 1º: O processo de escolha em epígrafe será realizado de forma indireta, tendo os membros do CMDCA, titulares e suplentes, como colégio eleitoral, nos termos da lei municipal nº 1098, de 26/05/2026 e o artigo 16, §3º, da Resolução nº 231, de 22/12/2022 do CONANDA.

Art. 2º: Instituir a Comissão do Processo Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Manicoré, sendo composta por 04 (quatro) membros, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil, tendo a Procuradoria do Município de Manicoré como apoio técnico.

§ 1º - Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que, eventualmente, concorrerão ao processo de escolha para membro suplente do Conselho Tutelar.

§ 2º - Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido em razão do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, tendo sua substituição.

Art. 3º: Integram a Comissão do Processo Eleitoral os seguintes membros:

04 (quatro) membros em regime paritário e a Procuradoria do Município de Manicoré como apoio técnico:

- I – SAYLON MARQUES MACIEL FRANÇA- Centro Juvenil Salesiano, Presidente da Comissão do Processo Eleitoral;
 - II – CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO - CCF/SEMAS
 - III – JOÃO LEON SILVA KROL - SEMSA;
 - IV – MARIA THAIS OLIVEIRA VAZ, CRAS/SEMAS;
- Apoio técnico:
- I – THALES AUGUSTO DE SANTANA (Procurador do Município);

II – RAFAEL BRITO CAMPOS (Procurador do Município);

III – MARCO YOCHI DE M. TAKEDA (Procurador do Município).

Parágrafo único. A Comissão do Processo Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um presidente.

Art. 4º: Compete a Comissão do Processo Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão, impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º - Diante de eventual impugnação de candidatos a suplência do Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe a Comissão do Processo Eleitoral:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) para a apresentação da defesa;

II – Realizar reunião para decidir em 03 (três) dias acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a anexação de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar o Ministério Público;

Art. 5º: Das decisões da Comissão Especial caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para a decisão com o prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão encarregada de realizar o processo de escolha, encaminhará a relação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicar, com cópia ao Ministério Público.

Art. 6º: Atribuições da Comissão do Processo Eleitoral:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Notificar os candidatos que eventualmente estejam praticando fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos;

IV – Providenciar a confecção de cédulas manuais, adotando os parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral para que os membros titulares e suplentes do CMDCA possam votar;

V – Divulgar o local onde acontecerá o processo de escolha - eleição;

VI – Seleção e treinamento, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

VII – Solicitar, junto ao CMDCA, a Polícia Militar e a Guarda Municipal, de efetivos suficientes para a garantia da segurança no local de votação e apuração;

VIII – Divulgar, após apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 7º: A Comissão do Processo Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 8º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Manicoré/AM, 18 de junho de 2026.

SAYLON MARQUES MACIEL FRANÇA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3E0A84C2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026 – GPMN**

PORTARIA Nº 074/2026 – GPMN

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, ser a servidora municipal ocupante do cargo público efetivo de DIGITADORA;
CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de um servidor com esta função no Cartório da 43ª Zona Eleitoral da Comarca de Nhamundá, e o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Nhamundá e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO, que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta, necessariamente, nenhum prejuízo ao servidor nem ao município;
CONSIDERANDO, a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, unidade administrativa onde a servidora é lotada,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER o afastamento da servidora municipal **DANIELE DAS CHAGAS OLIVEIRA**, CPF nº 830.906.222-20, ocupante do cargo de **DIGITADOR NIVEL “D”**, Matrícula nº 1490, para o fim de prestar serviço por disponibilidade no Cartório da 43ª Zona Eleitoral da comarca de Nhamundá, por período de 01 (um) ano, a contar de 09.07.2026, sem prejuízo de seus vencimentos, com ônus para o órgão de origem, nos termos do Parágrafo único do art. 73, da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de junho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:E64A5B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Ata da 73ª Reunião Ordinária do CMAS, revoga a Resolução nº 07/2026, de 05 de maio de 2026, e aprova o Plano de Ação da Emenda Parlamentar Estadual Individual nº 042/2026, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 1.024.439,61, de autoria da Deputada Mayra Benita Alves Dias Garcia, para as ações da Secretaria de Assistência Social do município de Nhamundá para o exercício de 2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 17 de junho de 2026, no uso de suas atribuições e competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2019, em seu Capítulo III, Seção I, Art. 23, inciso XXXI;

Considerando o Art. 56, inciso III, da Lei Municipal nº 637/2019;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando o Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993;

Considerando a necessidade de readequação orçamentária decorrente do fracionamento da Emenda Parlamentar Estadual de Bancada nº 059/2026 (no valor original de R\$ 2.000.000,00);

RESOLVE,

Art. 1º APROVAR a retificação da Ata da 73ª Reunião Ordinária do dia 05 de maio de 2026 do CMAS, bem como **REVOGAR** em sua totalidade a Resolução nº 07/2026, que dispunha sobre a destinação original da referida emenda que fora fracionada.

Art. 2º APROVAR o Plano de Ação referente ao 1º fracionamento, consubstanciado na Emenda Parlamentar Estadual Individual nº 042/2026, no valor de R\$ 1.024.439,61 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), destinado à Proteção Social Básica, com os recursos divididos conforme as seguintes metas:

I - R\$ 441.140,00 para aquisição de combustível e óleos lubrificantes para as ações na zona rural e zona urbana dos serviços da Proteção Social Básica;

II - R\$ 382.325,00 para aquisição de material de expediente, visando a um bom atendimento aos usuários nos serviços;

III - R\$ 200.974,61 para aquisição de material de limpeza, garantindo um ambiente acolhedor a todos.

Art. 3º O saldo remanescente decorrente do fracionamento da emenda original, consubstanciado na Emenda Parlamentar de Bancada nº 079/2026, no valor de R\$ 975.560,39, será objeto de deliberação e Plano de Ação específico.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Ata da 73ª Reunião Ordinária de 2026 que não conflitem com esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social em 17 de junho de 2026.

JEFTY VIEIRA MENEZES

Presidente do CMAS de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:OBE20815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Ata da 73ª Reunião Ordinária do CMAS, revoga a Resolução nº 07/2026, de 05 de maio de 2026, e aprova o Plano de Ação da Emenda Parlamentar Estadual de Bancada nº 079/2026, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 975.560,39, para as ações da Secretaria de Assistência Social do município de Nhamundá para o exercício de 2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 17 de junho de 2026, no uso de suas atribuições e competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2019, em seu Capítulo III, Seção I, Art. 23, inciso XXXI;

Considerando o Art. 56, inciso III, da Lei Municipal nº 637/2019;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando o Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993;

Considerando a necessidade de readequação orçamentária decorrente do fracionamento da Emenda Parlamentar Estadual de Bancada nº 059/2026 (no valor original de R\$ 2.000.000,00);

RESOLVE,

Art. 1º APROVAR a retificação da Ata da 73ª Reunião Ordinária do dia 05 de maio de 2026 do CMAS, bem como **REVOGAR** em sua totalidade a Resolução nº 07/2026, que dispunha sobre a destinação original da referida emenda que fora fracionada.

Art. 2º APROVAR o Plano de Ação referente ao 2º fracionamento, consubstanciado na Emenda Parlamentar Estadual de Bancada nº 079/2026, no valor total de R\$ 975.560,39 (novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos),

destinado à Proteção Social Básica, com os recursos divididos conforme as seguintes metas:

I - R\$ 284.950,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para aquisição de combustível e óleos lubrificantes para as ações dos serviços da Proteção Social Básica;

II - R\$ 241.610,39 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos) para aquisição de material de expediente, visando a um bom atendimento aos usuários nos serviços;

III - R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) para aquisição de gêneros de alimentação para as famílias em situação de vulnerabilidade no município.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Ata da 73ª Reunião Ordinária de 2026 que não conflitem com esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social de Nhamundá/AM, em 17 de junho de 2026.

JEFTY VIEIRA MENEZES

Presidente do CMAS de Nhamundá

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:46692BFD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
011/2026 – CMC/PMNON**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 011/2026 - CMC/PMNON.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CACHÊS ARTÍSTICOS, DE INTERESSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Edital disponível: 24/06/2026.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br> e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte>. dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com ou

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 07/07/2026 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 07/07/2026 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 23 de junho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Pregoeira (CMC)

Decreto:300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:334730DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2026 – CMC/PMNON**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 012/2026 - CMC/PMNON.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE ABRANGÊNCIA LOCAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Edital disponível: 24/06/2026.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br> e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte>. dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com ou

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 07/07/2026 às 14h:30min.

Abertura das Propostas: 07/07/2026 às 15h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 23 de junho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Pregoeira (CMC)

Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:F333043C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2026 – CMC/PMNON**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 013/2026 - CMC/PMNON.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Edital disponível: 24/06/2026.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br> e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte>. dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitapregao.pmnnon@gmail.com ou

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 08/07/2026 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 08/07/2026 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 23 de junho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Pregoeira (CMC)

Decreto:300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:7316C1A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO À ATA

EXTRATO DE ADITIVO À ATA Nº 001/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), CNPJ:04.477.600/0001-04 e ANTONIO DE LIMA - ME CNPJ nº 34.580.837/0001-79.

OBJETO DO TERMO: Prorrogação da Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 de objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, decorrente da Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

Vigência: **02/06/2026 a 02/06/2027.**

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Maria do Socorro Ferreira Belém (Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças) da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04.

CONTRATADA: Antônio Junior Costa de Lima, Proprietário da Empresa ANTONIO DE LIMA - ME CNPJ nº 34.580.837/0001-79.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:E4B3E5DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO À ATA

EXTRATO DE ADITIVO À ATA Nº 001/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), CNPJ:04.477.600/0001-04 e C.C.M. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 43.261.041/0001-44.

OBJETO DO TERMO: Prorrogação da Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 de objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, decorrente da Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

Vigência: **02/06/2026 a 02/06/2027.**

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Maria do Socorro Ferreira Belém (Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças) da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04.

CONTRATADA: Camila Cristina Martins de Oliveira, Proprietária da Empresa C.C.M. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 43.261.041/0001-44.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:A814E87F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO À ATA

EXTRATO DE ADITIVO À ATA Nº 001/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), CNPJ:04.477.600/0001-04 e JUCIMEIRE MAR BARBOSA – EPP CNPJ nº 14.260.226/0001-36.

OBJETO DO TERMO: Prorrogação da Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 de objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, decorrente da Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

Vigência: **02/06/2026 a 02/06/2027.**

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Maria do Socorro Ferreira Belém (Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças) da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04.

CONTRATADA: Jose Dimitry Barbosa da Silva, Proprietária da Empresa JUCIMEIRE MAR BARBOSA – EPP CNPJ nº 14.260.226/0001-36.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D924D037

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO À ATA

EXTRATO DE ADITIVO À ATA Nº 001/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), CNPJ:04.477.600/0001-04 e L.F DA S. LIMA LTDA CNPJ nº 17.364.375/0001-33.

OBJETO DO TERMO: Prorrogação da Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 de objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, decorrente da Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

Vigência: **02/06/2026 a 02/06/2027.**

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Maria do Socorro Ferreira Belém (Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças) da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04.
CONTRATADA: Lucio Flavio da Silva Lima, Proprietário da Empresa L.F DA S. LIMA LTDA CNPJ nº 17.364.375/0001-33.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:911B3FFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO À ATA

EXTRATO DE ADITIVO À ATA Nº 001/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), CNPJ:04.477.600/0001-04 e S.M COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 16.927.958/0001-62.

OBJETO DO TERMO: Prorrogação da Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 de objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, decorrente da Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

Vigência: **02/06/2026 a 02/06/2027.**

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Maria do Socorro Ferreira Belém (Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças) da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04.

CONTRATADA: Silvio Macedo de Souza, Proprietário da Empresa S.M COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 16.927.958/0001-62.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:5DF84C42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

Extrato - termo De Contrato Nº 067/2026-cmc/pmnon

Espécie:Contrato Nº 067/2026, firmado em 18/06/2026, com a empresa**F. B. DE S. JUNIOR LTDA,CNPJ:54.592.163/0001-30.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE ASSISTÊNCIAS HUMANITÁRIAS E CESTAS BÁSICA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS INTENSAS CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC).

Amparo: Dispensa de Licitação nº 008/2026;

Processo: 2228/2026 - GPMNON;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 03 (três) meses corridos.

Atividade/Projeto: COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Dotação Disponível
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.122.0120.2053.0000 – Manutenção e Funcionamento de Assistência Social para operacionalização de Ações a Situações Emergenciais.

NATUREZA DA DISPESA: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

NATUREZA DA DISPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR TOTAL: R\$ 868.810,82 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez e oitenta e dois centavos).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado**F. B. DE S. JUNIOR LTDA,CNPJ:54.592.163/0001-30.**

Nova Olinda do Norte/AM, 18 de junho de 2026.

.....
ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:BB8C4C7B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 183 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA
PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Servidora **ANA MARCIELE FONSECA CARDOSO**, Matrícula 4498-2, ocupante do Cargo de Enfermeira, viajar a Manaus-Am no período de 21/06/2026 a 28/06/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 21/06/2026 e retorno no dia 28/06/2026:

Participar da 3ª Oficina do Programa de Capacitação em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, na Fundação de Vigilância em Saúde, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 2.400,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 19 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F285F5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 008/2026**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE KIT LIMPEZA, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT MULHER E KIT INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME PROCESSO Nº 59052.039171/2026-11.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 008/2026**, a empresa **P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. **00.505.344/0001-52**, sediado na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 742, Bairro Centro, CEP nº 69.280-000, na cidade de Manicoré – Amazonas, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R\$ 250.890,88 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 23 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EFA3DCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 009/2026**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE NATURAL OCASIONADO PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME PROCESSO Nº 59052.039171/2026-11.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2026**, a empresa **P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. **00.505.344/0001-52**, sediado na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 742, Bairro Centro, CEP nº 69.280-000, na cidade de Manicoré – Amazonas, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R\$ 240.637,60 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 23 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B90F1929

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 010/2026**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO E COLCHÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE NATURAL OCASIONADO PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME PROCESSO Nº 59052.039171/2026-11.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 010/2026**, a empresa **F. B. DE SOUZA JUNIOR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. **54.592.163/0001-30**, sediado na Rua Professor Abílio Alencar, nº 448, Sala 02, Bairro Alvorada, CEP nº 69.042-010, na cidade de Manaus – Amazonas, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R\$ 376.603,92 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 23 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de junho de 2026.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:883F2E0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.**

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Pregão Presencial: 021/2025.

Objeto da Ata: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção em Geral, para atendimento da demanda do Programa “Minha Casa Mais Bela” e os demais serviços de manutenção do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Órgãos Auxiliares da Administração Pública e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM.

Contratados: CAMPOS E BRANCO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA (CNPJ Nº 21.100.799/0001-68); EDNO FARIAS NEVES – ME (CNPJ Nº 42.255.419/0001-34); M. L. B. DA SILVA – ME (CNPJ Nº 05.326.515/0001-08); M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP (CNPJ Nº 08.950.553/0001-17); M. P. BRITO DE ALMEIDA LTDA – ME (CNPJ Nº 02.513.689/0001-83); MANOEL SOARES FILHO – ME (CNPJ Nº 09.400.740/0001-90); R. DE Q. BRANCO LTDA – ME (CNPJ Nº 05.460.609/0001-67); W AROUCHA – ME (CNPJ Nº 05.489.216/0001-86); Z. L. CARDOSO – EPP (CNPJ Nº 07.518.895/0001-08);

Objeto do Termo Aditivo: A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Prazo de Prorrogação: Por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027.

Fundamento Legal: Dispositivo legal aplicável pela Lei 14.133/21.

Novo Aripuanã/AM, 22 de maio de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:6C3F5D8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2026 DISPENSA
DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 008/2026**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 037/2026, oriundo da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 009/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA, CNPJ Nº 00.505.344/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE KIT LIMPEZA, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT MULHER E KIT INFANTIL, DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME PROCESSO Nº 59052.039171/2026-11.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.890,88 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (Quinze) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.06 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Classificação Programática: 06.182.0021.2.068 – Encargos com FUMPDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Resposta a Desastres Naturais.

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

STN: 1.700.

Novo Aripuanã/AM, 23 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de junho de 2026.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:754DC03A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2026 DISPENSA
DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 009/2026**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 037/2026, oriundo da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 009/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa A P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA, CNPJ Nº 00.505.344/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE NATURAL OCASIONADO PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME PROCESSO Nº 59052.039171/2026-11.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.637,60 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (Quinze) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.06 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Classificação Programática: 06.182.0021.2.068 – Encargos com FUMDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Resposta a Desastres Naturais.

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
STN: 1.700.

Novo Aripuanã/AM, 23 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A1030D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 010/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 038/2026, oriundo da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 010/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa F. B. DE SOUZA JUNIOR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 54.592.163/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO E COLCHÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE NATURAL OCACIONADO PELAS FORTES CHUVAS QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME PROCESSO Nº 59052.039171/2026-11.

VALOR GLOBAL: R\$ 376.603,92 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (Quinze) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 03.06 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Classificação Programática: 06.182.0021.2.068 – Encargos com FUMDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Resposta a Desastres Naturais.

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
STN: 1.700.

Novo Aripuanã/AM, 23 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:06DAB89F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO CMDDMPIN Nº 001 DE 01 ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins - CMDDMPIN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins - CMDDMPIN, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 1º de abril de 2026, no uso da competência que lhe foi conferida pela **Lei Municipal nº 1.045/2026/PGMP**, que criou o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Parintins.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Parintins, 1º de abril de 2026.

JOANA DARC OLIVEIRA RIBEIRO NOVO
Presidente do CMDDMPIN

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins - CMDDMPIN criado pela **Lei Municipal nº 1.045/2026/PGMP**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, com a finalidade de elaborar e implementar em todas as esferas da administração do Município de Parintins, políticas públicas sob a ótica de gênero, garantindo igualdade de oportunidades e de direitos entre mulheres e demais gêneros.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a vinculação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins - CMDDMPIN - a partidos políticos, sendo vedada a participação, promoção ou favorecimento de quaisquer atividades de natureza partidária no âmbito de suas atribuições e deliberações.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins - CMDDMPIN tem as seguintes competências:

- I. Fiscalizar, consultar e deliberar com a questão de gênero deste município.
- II. Assegurar o pleno exercício da cidadania, bem como a efetivação do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres em harmonia com as diretrizes traçadas pelos Planos Estadual e Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres.
- III. Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, violências e desigualdades de gênero.
- IV. Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de políticas públicas, de

programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões de gêneros e cidadania das mulheres.

V. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre as condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, especialmente:

- a. Quilombolas.
- b. Indígenas aldeadas ou não.
- c. Negras.
- d. LGBTQIA+
- e. Com deficiências.
- f. Ribeirinhas.
- g. Da floresta.
- h. Das águas.
- i. Em situação prisional.
- j. Em situação de risco, vulnerabilidade social e/ou pessoal.

I. Propor políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação e violência.

II. Estimular o desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre formação, produção, trabalho e renda das mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas de inserção no mercado de trabalho, emprego e renda, na cultura, preservando-lhes e divulgando o patrimônio histórico e cultural material e imaterial.

III. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados das mulheres.

IV. Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações e toda forma de violência contra as mulheres.

V. Sugerir a adoção de providência legislativa que elimine discriminações de sexo e toda forma de violência encaminhando-a ao poder público competente.

VI. Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho.

VII. Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com movimentos e organizações sociais de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seus conteúdos e orientações próprias.

VIII. Criar instrumentos que assegurem a participação das mulheres em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação nas instâncias de poder e de decisão política, bem como alternativas de trabalho e renda.

IX. Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios de violações de direitos das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

X. Requisitar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social as mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

XI. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, onde serão detalhados seu funcionamento e sua estrutura organizacional.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins – CMDDMPIN será paritário, composto por (48) Quarenta e oito membros sendo: (12) doze membros titulares e (12) doze membros suplentes, (12) doze Organizações Governamentais e (12) doze Organizações Não-Governamentais, cujas mesmas deverão ser encaminhadas por documento comprobatório aos órgãos competentes, onde serão nomeadas e empossadas pelo Poder Executivo.

§1º. Organizações Governamentais são representadas pelas seguintes organizações:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH;
- II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- III - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar – SEMSA;
- IV - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;
- V - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPAA;
- VI - Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

- VII - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SEMTUR;
- VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA;
- IX – Secretaria de Comunicação Social – SECOM;
- X - Secretaria Municipal de Convênios e Captação de Recursos – SECONV;
- XI – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT;
- XII – Procuradoria Geral do Município de Parintins – PGMP.

Organizações da Sociedade Civil Organizada:

- I - Quilombo Santa Isabel;
- II - Associação de Mulheres Indígenas de Parintins - AMIP;
- III - Associação de Mulheres Vitória Régia do Município de Parintins - AMVRPA;
- IV - Associação do Movimento de Mulheres da Amazônia - MANI;
- V - Associação de Gays e Lésbicas e Travestis de Parintins - AGLTPIN;
- VI - Associação das Marias de Parintins;
- VII - União Brasileira de Mulheres - UBM;
- VIII - Coletivo de Mulheres do Assentamento de Vila Amazônia - COMAVA;
- IX - Ação da Mulher Trabalhista - AMT;
- X - Associação das Mulheres Girassol do Bairro Pascoal Alaggio II - AMGPA;
- XI - Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido – AFBBC;
- XII - Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso – ACBBC;

§2º. Os Movimentos e Organizações de mulheres da sociedade civil contemplarão as diversas expressões feministas, fóruns, mulheres negras, indígenas, quilombolas, cooperativas, LGBTQIA+, instituições de classes e categorias a fins, que poderão requerer assento no Conselho de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins.

§3º. Os órgãos governamentais contemplarão as instituições, órgãos e autarquias que contribuem de forma significativa em benefício e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins - CMDDMPIN será organizado por:

- I. Comissão Executiva;
- II. Colegiado.

§1º. A Comissão Executiva de que trata o inciso I, será eleita pelo colegiado, logo após a composição e nomeação do Conselho pelo Poder Executivo, formado por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente.

§2º. O colegiado será formado pelas (24) vinte e quatro conselheiras titulares do CMDDMPIN.

§3º. A organização e funcionamento do CMDDMPIN serão detalhados em seu Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Colegiado, cuja homologação será efetuada mediante a expedição de Decreto Municipal.

§4º. As funções dos membros do CMDDMPIN não serão remuneradas, mas consideradas de Serviço Público relevante.

§5º. O mandato dos membros do CMDDMPIN será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução ao cargo de acordo com cada entidade a qual representa.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo, por meio da SEMASTH, proporcionar ao CMDDMPIN todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que possibilitem o funcionamento permanente do órgão, sua estruturação e atribuições.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º. O Conselho será presidido pela Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins – CMDDMPIN.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins será composto paritariamente entre representantes de governo e Sociedade Civil organizada de acordo com a legislação municipal de sua constituição.

§1º. Os representantes da Administração Pública Municipal serão indicados entre os servidores no âmbito de cada Secretaria Municipal ou órgão previsto na lei de criação do CMDDMPIN.

§2º. As entidades não-governamentais, em funcionamento há pelo menos dois anos, serão indicados por cada entidade.

§3º. A duração de cada mandato está determinada na legislação municipal da constituição do CMDDMPIN.

§4º. Para cada conselheiro titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observado o mesmo procedimento e as mesmas exigências para a Sociedade Civil.

§5º. O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, bem como o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo, situações nas quais terá o poder de voto.

§6º. O exercício da função de conselheiro, suplente ou titular, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 8º. As representantes titular e suplente da Sociedade Civil no CMDDMPIN serão escolhidas dentro de suas organizações, indicadas através de Assembleia Geral, para este fim.

Art. 9º. O Conselho terá assegurado, em sua composição, a representação de diversas expressões de movimento organizado de mulheres, como por exemplo: redes feministas, organizações não governamentais – ONGs, fóruns regionais de mulheres negras, de portadoras de necessidades especiais, grupos organizados de mulheres jovens, de terceira idade, de trabalhadoras rurais, da comunidade acadêmica, núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, Instituições de classe, sindicatos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho conduzir a composição do CMDDMPIN com a assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, observando que a indicação deverá ser precedida de processo de consulta amplo e público às instituições referidas no caput deste artigo.

Art. 10. A Conselheira que não comparecer no período de um ano ou a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída pela suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual foi nomeada a titular. A Conselheira dispensada será notificada formalmente, podendo ser por intermédio digital ou eletrônico.

§1º. Em caso da ausência da conselheira titular e da suplente representante da mesma instituição fica sujeita a perda do assento na composição do CMDDMPIN.

§2º. O assento vago será preenchido e/ou substituído pelas instituições pleiteantes em compor o CMDDMPIN, após deliberação da assembleia geral extraordinária.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 11. O Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, uma vez por mês, por convocação da Presidente e Vice-Presidente.

§1º. As assembleias ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por intermédio de edital, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data da pauta. A convocação da assembleia será confirmada por protocolo de recebimento, podendo ser através de e-mail institucional,

grupo WhatsApp e/ou ofícios impressos, que deverá conter obrigatoriamente:

- I. Ordem do dia;
- II. Ata da reunião anterior;
- III. Relação de pessoas ou instituição eventualmente convidadas.

§2º. Em primeira convocação com 50% mais 1, em segunda convocação com 30% mais 1, e terceira convocação com qualquer número de seus membros.

§3º. As assembleias ordinárias serão realizadas com a presença de no mínimo a metade, (12) doze e mais (01) um de Conselheiras titulares (em caso de ausência, comparecer sua suplente), as quais deverão ser preparadas pela secretária executiva do CMDDMPIN e aprovada pela presidente, constando:

- I. Abertura, leitura e aprovação da ata anterior;
- II. Leitura da pauta;
- III. Informes Gerais;
- IV. Encerramento.

Parágrafo Único: As matérias a serem incluídas na pauta deverão ser apresentadas na secretaria executiva com antecedência de 15 dias para ciência e apreciação do colegiado, salvo seja uma questão urgente de violações de direitos das mulheres ou de interesse público.

Art. 12. As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no §2º do art. 11º, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelas conselheiras presentes.

Art. 13. O Conselho exercerá suas funções, decidindo acerca de:

- I. Aprovação do plano anual e plurianual das atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;
- II. Aprovação e proposta de alteração do Regimento Interno; Pedidos de licença e de substituição de Conselheiras;
- III. Matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à mulher, observadas a competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;
- IV. Ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;
- V. Instituição de comissões temáticas.

SEÇÃO III ATRIBUIÇÕES DAS CONSELHEIRAS

Art. 14. São atribuições das Conselheiras:

- I. Participar e votar nas reuniões;
- II. Relatar matérias em estudos;
- III. Propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
- IV. Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;
- V. Acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
- VI. Encaminhar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins - CMDDMPIN as demandas da população feminina e em questão de gênero;
- VII. Atuar nas campanhas de sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação da violência doméstica e familiar, dos preconceitos, violação de quaisquer direitos e discriminação contra a mulher;
- VIII. Propor a instituição de comissões de temáticas;
- IX. Participar das Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins - CMDDMPIN;
- X. Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho e ou de sua organização a quem representa;

XI. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

Art. 15. A atuação do CMDDMPIN não se limita à fiscalização, compreendendo também:

I – O acompanhamento, presencial ou remoto, das mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar, bem como em situações de violação de direitos, poderá ser realizado por Conselheira, mediante consentimento verbal da vítima, com a finalidade de garantir acolhimento, orientação, proteção integral e efetivação de direitos;

§1º. O acompanhamento referido no inciso anterior poderá ocorrer em quaisquer atos, procedimentos administrativos, atendimentos institucionais ou processos judiciais, inclusive aqueles que tramitem sob sigilo ou segredo de justiça, desde que:

- a) haja autorização verbal ou escrita, livre e informada da vítima;
- b) a atuação da Conselheira se limitará ao apoio institucional, orientação e garantia de direitos;
- c) seja respeitado o dever de confidencialidade e sigilo das informações acessadas.

§2º. A presença da Conselheira, nas hipóteses deste artigo, não configura violação de sigilo legal, quebra de segredo de justiça ou acesso indevido a informações protegidas, por se tratar de atuação institucional voltada à proteção de direitos fundamentais, desde que observados os limites da autorização verbal da vítima e da legislação aplicável.

§3º. A Conselheira atuará como agente de proteção e garantia de direitos, sendo vedada quaisquer responsabilização civil, administrativa ou penal por sua atuação, desde que realizada nos estritos limites deste artigo, com boa-fé, observância da legalidade e respeito à dignidade da vítima.

§4º. O exercício dessa atribuição deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da não revitimização, do sigilo, da autonomia da vontade da vítima e da atuação em rede.

II – A articulação com a rede de proteção;

III – A garantia de acesso efetivo aos serviços públicos;

IV – A atuação na busca da proteção e defesa direta dos direitos das mulheres em quaisquer situações de violência ou violação de direitos;

V- Promover campanhas de prevenção e de enfrentamento da violência contra a mulher.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 16. A Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins - CMDDMPIN será eleita para um mandato de acordo com a legislação vigente, dentre as demais Conselheiras integrantes do Conselho, podendo ser reconduzida por mais um mandato por decisão da Assembleia Geral para este fim.

§1º. O Processo Eleitoral será convocado através de edital publicado pela Diretoria Executiva aos membros do conselho.

§2º. Caso os membros da Diretoria Executiva tenham interesse na recondução dos cargos, a assembleia de escolha da diretoria será conduzida pela secretária executiva deste conselho.

Art. 17. A Presidente, em seus afastamentos legais, ausência e impedimento, será substituída pela Vice – presidente, caso haja impedimento da Vice – presidente, será escolhida pela Presidente uma Conselheira e referendada pelo Conselho, sucessivamente.

Art. 18. À Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins - CMDDMPIN, compete:

I. Presidir o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins - CMDDMPIN, coordenando e supervisionando as suas atividades;

II. Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III. Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;

IV. Representar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;

V. Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;

VI. Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;

VII. Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;

VIII. Propor à Administração Pública a contratação de especialistas no formato de assessoria para o CMDDMPIN;

IX. Solicitar a designação de pessoal para compor o quadro de funcionários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;

X. Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal relacionado a questão de mulher e de gênero;

XI. Comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN, solicitando as providências necessárias;

XII. Expedir, “ad referendum” do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN em situação de urgência.

XIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHERES DE PARINTINS – CMDDMPIN

Art. 19. O Conselho contará com uma Secretária Executiva indicada pelo órgão a qual está vinculado para operacionalizar suas ações, quais sejam:

I. Assessorar a Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN no desempenho de suas funções;

II. Manter articulação com a Presidente e as Conselheiras, informando-as sobre o trabalho do Conselho;

III. Providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho;

IV. Assessorar a Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;

V. Propor à Presidente articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais visando ao apoio e à ampliação dos Programas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;

VI. Sugerir à Comissão Executiva do Conselho a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;

VII. Promover junto à Comissão Executiva as relações públicas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;

VIII. Apoiar a Presidente na elaboração do relatório anual do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;

IX. Recolher propostas e sugestões das Conselheiras do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN;

X. Assessorar a Presidente na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito estadual e municipal, com vistas à incorporação do enfoque de gênero;
 XI. Divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado;
 XII. Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulheres de Parintins – CMDDMPIN que lhe foram oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHERES DE PARINTINS – CMDDMPIN

Art. 20. Compete aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Parintins – CMDDMPIN:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho;
- II. Propor modificações no Regimento Interno;
- III. Deliberar sobre políticas públicas e normas voltadas para a eliminação da violência doméstica e familiar, da discriminação de gênero e promoção da igualdade de direitos;
- IV. Estimular, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas e debates sobre a identidade de gênero;
- V. Solicitar à Presidência o assessoramento de órgãos técnicos privados ou entidades vinculadas à Administração Pública do Município, do Estado e da União;
- VI. Debater matérias em discussão;
- VII. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Administração;
- VIII. Formular questão de ordem;
- IX. Rubricar todos os documentos apreciados pelo Conselho;
- X. Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
- XI. Votar e ser votada;
- XII. Participar das Comissões Permanentes e Temporárias, desde que aprovados pelo plenário;
- XIII. Participar das Comissões Permanentes e Temporárias com direito a voz e, caso seja também membro deste conselho, de voto;
- XIV. Participar de pelo menos uma (01) das Comissões permanentes e/ou provisórias;
- XV. Acompanhar, orientar e zelar pelo atendimento às mulheres em situação de violência, atuando institucionalmente junto à rede de proteção para assegurar a efetividade das políticas públicas e o respeito à condição de vulnerabilidade da vítima.

CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES PERMANENTES E PROVISÓRIAS

Art. 21. As Comissões Permanentes serão instaladas visando temas específicos pertinentes a cada comissão.

§1º. O CMDDMPIN terá as seguintes Comissões Permanentes:

- I. De Legislação e Normas.
- II. De Ética.
- III. De Pesquisa e Diagnósticos.
- IV. De Capacitação para o Trabalho.
- V. De Saúde da Mulher.
- VI. De Educação, Assistência Social, Cultura e Comunicação.
- VII. De Combate à Violência.

§2º. As Comissões Permanentes serão compostas por Conselheiras titulares, suplentes e voluntárias.

Art. 22. As Comissões Provisórias serão instaladas, visando atender demandas específicas, com prazo determinado para o seu funcionamento.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Secretária Executiva é composta por servidor público contratado ou efetivo do município e não poderão exercer a função de Conselheira.

Art. 24. As funções de Conselheiras não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.

Parágrafo Único. As conselheiras titulares e/ou suplentes deverão ser dispensadas para as assembleias e demais ações do conselho, respaldadas com antecedência por meio de ofício encaminhado aos órgãos a quem estas desenvolvem suas atividades laborais, as quais deverão dá devolutiva através de declaração de comparecimento expedida pelo CMDDMPIN.

Art. 25. Os membros do CMDDMPIN sofrerão as seguintes penalidades:

§1º. Quando da ausência da representante titular/suplente do órgão ou da entidade, por três reuniões extraordinárias consecutivas ou cinco alternadas sem justificativa por escrito e anterior à sessão, num prazo de 24 horas, implicará na substituição da conselheira, por outra indicada pela entidade ou órgão que representa, devendo esta perder o assento.

§2º. A falta de decoro (Prática de ato irregular grave quando no desempenho de suas funções), assédio moral de qualquer membro do conselho, implicará primeiramente em advertência documental que deverá ser encaminhada à instituição a qual representa. Em caso de reincidência o colegiado deverá deliberar por formalizar a denúncia ao judiciário e podendo implicar na perda do assento.

§3º. Fica proibido usar sua função de membro do CMDDMPIN e suas atribuições para benefício próprio, como, vincular o Conselho a questões políticas partidárias.

Art. 26. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços (24 membros dividido por 3, e multiplicado por 2) dos membros do Conselho (16 membros), ou por proposta da sua Presidência, referendadas em ambos os casos.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionados pela Presidente, ouvido o Plenário, e as alterações submetidas ao voto do Colegiado dependerão da aprovação de dois terços do número dos seus membros titulares.

Art. 28. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC OLIVEIRA RIBEIRO NOVO
Presidente do CMDDMPIN

RAIMUNDA ALESSANDRA FERREIRA PAES
Vice-Presidente do CMDDMPIN

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:8D1A390D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE AUTOMÁTICA – EMS-A DO AEROPORTO JÚLIO BELÉM em favor da proposta com o menor preço da empresa, AUCON TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.058.526/0001-05, no valor de R\$ 62.084,00.

Parintins, 19 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Davi Ferreira Nakauth

Código Identificador:7043E6C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 20/2026**

O Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE BALIZAMENTO DO AEROPORTO JÚLIO BELÉM, em favor da proposta com o menor preço da empresa LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 10.779.497/0001-41, no valor de R\$ R\$ 64.727,87.

Parintins-AM, 22 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Davi Ferreira Nakauth

Código Identificador:9E98BB20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026**

Origem: Termo de Credenciamento nº 002/2025 - Chamada Publica Para Credenciamento nº 26/2025. Objeto: Organização e Operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins. Contratada: L DA COSTA VASCONCELOS LTDA CNPJ Nº 26.747.283/0004-76. Valor do contrato: R\$ 329.010,00. Prazo do contrato: 90 dias. Unidade Orçamentária: 021301 SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. Programa de trabalho: 13 392 0071 2032 0000 Encargos com Realização de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: STN 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) – Convênio nº 07/2026.

Parintins/AM, 22 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:5631F7ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026**

Dispensa de Licitação nº 21/2026. Objeto: Organização e operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins e de suas ações correlatas, a serem realizadas no período de junho a agosto de 2026. Contratada: Parintins Produção de Eventos LTDA CNPJ nº: 52.909.985/0001-76. Valor do contrato: R\$ 1.566.486,83. Prazo do contrato: 90 dias. Unidade Orçamentária: 021301 SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. Programa de trabalho: 13 392 0071 2032 0000 Encargos com Realização de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: STN 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) – Convênio nº 07/2026.

Parintins-AM, 22 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:45B9209E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATOS Nº 115/2026; 116/2026; 117/2026; 118/2026; 119/2026; 120/2026; 121/2026; 122/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026. Objeto: Locação temporária de imóveis residenciais para hospedagem e apoio logístico de equipes operacionais, coordenação, guias de turismo, palestrantes, operadores de turismo, imprensa especializada, representantes institucionais e demais participantes diretamente vinculados à execução das atividades do evento, conforme Plano de Trabalho nº 07078/2026-SEC, Convênio nº 07/2026-SEC. Valor Unitário Por Contrato: R\$ 42.231,961. Prazo: 90 dias. U.O.: 021301 SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. Programa: 13 392 0071 2032 0000 Encargos com Realização de Eventos Culturais; Despesa: 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: STN 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) – Convênio nº 07/2026.

Parintins-AM, 22 de junho de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:CE2DAA9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

O Prefeito de Parintins de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026, com fulcro no art. 75, VIII, § 6º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação de urgência objetivando a Organização e operacionalização da 59ª edição das Festividades Folclóricas de Parintins e de suas ações correlatas, a serem realizadas no período de junho a agosto de 2026, conforme especificações do Plano de Trabalho do Festival Folclórico 2026 e Termo de Convênio nº 07/2026-SEC, em favor da proposta com o menor preço da empresa PARINTINS PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA Cnpj nº: 52.909.985/0001-76, no valor de R\$ 1.566.486,83.

Parintins-AM, 22 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:42A8FA0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07/2026**

O Prefeito Municipal de Parintins, com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e RATIFICA a contratação pela inviável competição para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Objeto da inexigibilidade: Locação temporária de imóveis residenciais para hospedagem e apoio logístico de equipes operacionais, coordenação, guias de turismo, palestrantes, operadores de turismo, imprensa especializada, representantes institucionais e demais participantes diretamente vinculados à execução das atividades do evento, conforme Plano de Trabalho nº 07078/2026-SEC, Convênio nº 07/2026-SEC. Quantidade: 8

Residências. Valor Unitário: R\$ 42.231,96. Valor Global: R\$ 337.855,69.

Parintins-AM, 22 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:EE58E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preços nº 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. Fornecedores: QUEOPS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 17.471.993/0001-82; T F COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 37.351.686/0001-75; C G PRESTES CNPJ Nº 28.440.651/0001-11; L DE S AZEVEDO CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 12.502.709/0001-74. Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Objeto do Aditamento: RENOVAÇÃO DAS QUANTIDADES ORIGINALMENTE REGISTRADAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, NA SUA TOTALIDADE, devido ao esgotamento dos quantitativos antes do término do prazo da vigência inicial, havendo a necessidade imediata ou iminente de novas contratações do objeto registrado, bem como a manutenção do preço vantajoso para administração, conforme as condições previstas no Decreto Municipal Nº 115/2025-PGMP.

Parintins/AM, 1 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:F38ED05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 da Dispensa de Licitação nº 18/2026, publicado no DOM Nº 4132 de 22/6/2026: Onde se lê: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Leia-se: Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Parintins-AM, 22 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:E60D17E2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PMPF-CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FOLCLÓRICO OU ASSOCIAÇÕES CULTURAIS QUE REPRESENTEM COLETIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DURANTE AS PROGRAMAÇÕES

DO FESTIVAL FÓLCLÓRICO 2026 EM PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos -SEMCULTE do Município na CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PMPF

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – CREDENCIAR a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CARNAVALESCA FIGUEIREDENSE – AFCAF inscrita no CNPJ nº 16.651.889/0001-07 a firmar parceria para prestar serviços artísticos e culturais no segmento das manifestações artísticas e Carnavalescas, estando APTA a ser contratada por CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PMPF, pelo período de 90 (noventa) dias.

II – HOMOLOGAR a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PMPF e ADJUDICAR a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CARNAVALESCA FIGUEIREDENSE – AFCAF para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NO SEGMENTO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CARNAVALESCAS, conforme item: 1.3.2 SELEÇÃO 2 – GRUPOS FOLCLÓRICOS - EVENTO FESTIVAL FOLCLÓRICO, disposto em Edital e seus anexos para atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS -SEMCULTE.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de maio de 2026.

FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:E4C5A33B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/03/2026. Edição 4066. Código Identificador "B83D4313" e Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 53, no dia 19/03/2026

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 15 451 0084 1020 0000 - Reforma, Revitalização e Recuperação dos Parques Municipais do Município; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1700 - Transferências da União referentes a convênios e instrumentos congêneres – R\$ 713.662,00; Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos – **R\$ 73.947,51.**

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 15 451 0084 1020 0000 - Reforma, Revitalização e Recuperação dos Parques Municipais do Município; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1700 - Transferências da União referentes a convênios e instrumentos congêneres – R\$ 713.662,00; Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos – **R\$ 34.421,28.**

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:48841710

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A
CULTURA (PNAB) PRODUÇÕES, MÚSICA, ARTESANATO E
EVENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, por meio da SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, torna público o presente **Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para PRODUÇÃO, MÚSICA, ARTESANATO E EVENTOS CULTURAIS** para o segmento de produtores culturais que executem ações no Município de Rio Preto da Eva.

Este Edital está em conformidade LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, neste identificado como POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB.

A **POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC** foi promulgada em 06 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 14.399/2022, POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, visando fomento de forma exclusiva o desenvolvimento da cultura no município e incentivar as ações culturais.

O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação**, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PROPONENTE**: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

b) **PROJETO**: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura do projeto concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

c) **OBJETO**: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da **PROPOSTA**;

d) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por finalidade selecionar **PROJETOS CULTURAIS** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais em conformidade por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio Preto da Eva.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem inscrever os **proponentes que realizaram seu cadastro na secretaria adjunta de cultura de Rio Preto da Eva**. Propostas de candidatura de PROJETO, pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos (ex: empresa de pequeno porte, microempreendedor individual), Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física e pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

3.2 O proponente ou responsável pela pessoa jurídica não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função

de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.3 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer as cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

3.5 O período de inscrições de candidaturas de propostas de **PROJETO** será de **22 de junho a 26 de junho de 2026** por meio **PRESENCIAL** na Secretaria Adjunta de Cultura de Rio Preto da Eva, localizada na rua Gov. Álvaro Maia, nº 5, sala no 1º andar, acima do Rio Prev.

3.6 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a **inscrição será inabilitada**.

3.7 O proponente poderá concorrer ao edital se obtiver cadastro de cultura de seu município estado ou federativo, o não cumprimento desse quesito, a inscrição será inabilitada

3.8 O proponente deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

CÓPIA DO RG;
CÓPIA DO CPF;
COMPROVANTE DE RESIDENCIA
CARTA DE ANUÊNCIA, EM CASO DE CITAR PROFISSIONAIS OU ARTISTAS ENVOLVIDOS NO PROJETO.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO
CERTIDAO NEGATIVA CPF

3.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.10 Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** em apenas 01 (um) edital, caso ele escreva mais de uma, será considerada a última enviada.

3.11 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.12 Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o envio do mesmo para a **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE RIO PRETO DA EVA**.

3.13 Não pode se inscrever:

- a) sejam servidores públicos municipais concursados ou comissionados que pertencentes às Secretarias de Educação, Cultura e Turismo, ou etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) ficam vetados projetos que tenham menos de 2 anos de atividades culturais no município.
- c) projetos ligados a administração pública, e custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1 Os **PROJETOS** deverá ser realizado até 15 de outubro

,

de 2026, conforme informações do plano de trabalho fornecidas no ato da inscrição.

4.2 O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:

GRUPO DE CULTURA (com mais de 40 pessoas) - Produção Cultural, espetáculo ou show de música, shows de talentos, bandas de música, danças e realização de festivais e outros.

ARTESANATO - Fabricação de artesanato, local ou regional de artes plásticas, e outros.

GRUPOS DE DANÇA - quadrilhas, grupos de hip hop, carimbó, cirandas, entre outros.

MUSICA - artistas regionais (voz e violão), cantores compositores, produtores, tecladistas e outros.

FOMENTO CULTURAL - Idealização de movimento artístico cultural com intuito de fomento e expansão cultural e outros.

DIVERSOS - Realização de festivais, eventos culturais e movimentos de intuito de fomento cultural e outros.

FESTIVAL DE MINORIO SOCIAL - Diversos que possuem grupos de menor acesso as políticas públicas econômica e social.

ENSINO - apoio a aulas de flautas, aulas de violão, aulas de teclado, aulas de música, e ensino de atividades voltadas a cultura.

4.3 O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:

MODALIDADE 1 – GRUPO DE CULTURA: Seleção de proposta de acordo com os formatos enquadrados no 4.2 A

MODALIDADE 2 – ARTESANATO: Seleção de proposta de acordo com os formatos enquadrados no subitem 4.2 B

MODALIDADE 3 – GRUPOS DE DANÇA: Seleção de proposta de acordo com os formatos enquadrados no subitem 4.3 C

MODALIDADE 4 – MUSICA: Seleção de proposta de acordo com os formatos enquadrados no subitem 4.3 D

MODALIDADE 5 – FOMENTO CULTURAL: Seleção de proposta de acordo com os formatos enquadrados no subitem 4.3 E

MODALIDADE 6 – DIVERSOS: Seleção de proposta de acordo com os formatos enquadrados no subitem 4.3 F

MODALIDADE 7 – FESTIVAL DE MINORIO SOCIAL - Seleção de proposta de acordo com os formatos enquadrados no subitem 4.3 G

MODALIDADE 8 – ENSINO SOCIAL: Seleção de proposta de acordo com os formatos enquadrados no subitem 4.3 H

5. DOS VALORES

5.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.2 A SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE RIO PRETO DA EVA poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.3 Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	TIPO PROPONENTE	DE	COTAS	Nº PROJETOS	DE	VALOR PARA CADA PROJETO
MODALIDADE 1	PESSOA FÍSICA	01	2			R\$ 35.000,00
MODALIDADE 2	PESSOA FÍSICA	02	05			R\$ 1.500,00
MODALIDADE 3	PESSOA FÍSICA	01	05			R\$ 5.065,75
MODALIDADE 4	PESSOA FÍSICA	03	10			R\$ 1.500,00
MODALIDADE 5	PESSOA FÍSICA	01	04			R\$ 5.000,00
MODALIDADE 6	PESSOA FÍSICA	01	01			R\$ 20.000,00
MODALIDADE 7	PESSOA FÍSICA	01	01			R\$ 25.000,00
MODALIDADE 8	PESSOA FÍSICA	01	03			R\$ 7.500,00

5.4 Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE RIO PRETO DA EVA**.

5.5 O valor destinado para este Edital é de R\$ 205.328,77 (Duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e oito e setenta e sete centavos) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.

5.6 30% das vagas do presente Edital serão destinadas a pessoas de grupos minoritários.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

22 a 26 de junho de 2026	Período de candidaturas de propostas de Projeto
26 a 29 de junho de 2026	Análise dos Projetos
30 de junho de 2026	Divulgação dos Projetos aprovados
01 a 2 de julho de 2026	Entrega de documentação e Assinatura do Termo de Execução Cultural
03 a 7 de julho de 2026	Pagamento e execução dos objetos das modalidades 1,2,3,4,5,6,7 e 8
Até 15 de outubro de 2026	Entrega de Relatório de Execução do projeto, aos fins de prestação de contas

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 A lista das **PROPOSTAS** habilitadas será publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Amazonas**, e no mural da Secretaria Adjunta de Cultura- SEACD, assim como as propostas aprovadas.

7.2 Será **DECLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC** ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital: e Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 Será **INABILITADA** a proposta:

Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

7.4 Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.5 As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes, serão considerados suplentes.

7.6 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e da Prefeitura de Rio Preto da Eva**.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Ficam impedidos de participar deste Edital:

Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, etc.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar.

10. DAS COMISSÕES

10.1 A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão de avaliação de projetos, formada com 3 integrantes do poder público da secretaria adjunta de cultura de Rio Preto da Eva

10.2 A Comissão de avaliação de projetos será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

10.3 A Comissão de avaliação de projetos fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

10.4 A decisão da Comissão de avaliação de projetos é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas, sendo passível de desclassificação.

11. DOS CRITÉRIOS

11.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** conforme tabelas abaixo:

Críticos de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza, entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.

12. DOS DOCUMENTOS

12.1 Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTA** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE; SEM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS AO PROJETO;**

Cópia do comprovante de residência

Cópia do registro geral (RG)

12.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.1 acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

12.3. A qualquer momento a **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE RIO PRETO DA EVA** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

13. DOS REPASSES

13.1 O repasse financeiro ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1 Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas;

14.2 A Secretaria Adjunta de Cultura de Rio Preto da Eva disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas;

14.3 As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado pela Secretaria Adjunta de Cultura.

14.4 A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a administração pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

14.5 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Execução Cultural**.

14.5 A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação dos Editais publicados pela Secretaria Adjunta de Cultura.

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O **PROPONENTE** deve comprovar a execução do objeto por meio de **Relatório de Execução do Objeto, Disponível na Secretaria Adjunta de Cultura**.

15.2 A qualquer momento a Secretaria adjunta de cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

15.3 O **PROPONENTE** autoriza **Secretaria Adjunta de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

15.4 O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para a geração de indicadores, exibição de mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

15.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15.6 A qualquer momento a Secretaria adjunta de cultura poderá disponibilizar a planilha orçamentaria e sanar dúvidas e orientar o uso da mesma.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1 Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

16.2 O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE RIO PRETO DA EVA**.

16.3 A **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE RIO PRETO DA EVA**, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita.

16.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

16.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

16.7 O **PROPONENTE** selecionada deverá divulgar o PROJETO de apoio de forma explícita, visível e destacada.

16.8 Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **Política Nacional Aldir Blanc**, as marcas do Governo Federal e logotipo do Município Rio Preto da Eva, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16.9 Fica ciente que, **em caso de não prestamento de contas**, incorrerá nas penalidades previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (CODIGO PENAL). Tendo que assim ressarcir todo o dinheiro recebido do repasse em conta com juros e multas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

17.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

17.3 A inscrição no presente Edital de seleção implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

17.4 Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE RIO PRETO DA EVA que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

17.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.6 Para mais informações referentes à **POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**, a **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA** atenderá presencialmente na Sala de Coordenação de cultura, situada na Rua Governador Álvaro Maia, nº 5, de frente a galeria das novidades – Centro- Rio Preto da Eva.

17.7 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA**.

18. Este Edital é composto pelos seguintes atos públicos, que serão disponibilizados no **site da Prefeitura de Rio Preto da Eva**.

Rio Preto da Eva, 22 de junho de 2026

KHATRYANNA KHETLEN ALBUQUERQUE PIRES

Secretária Adjunta de Cultura de Rio Preto da Eva

ELIETE DA CUNHA BELEZA

Secretária de Educação, Cultura, Desporto de Rio Preto da Eva

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:7B898CD6

GABINETE DA PREFEITA

**LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 557/GP2026 – P. Nº 041/SEMMA2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE**, no uso de sua competência, que trata o capítulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da Empresa: **A V N**

FREITAS SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº **48.714.214/0001-56**, com endereço administrativo na Rua Benjamim Lima, nº 02, Bairro Monte Castelo, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep: 69.117-000, que tem como Atividade: **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (lava-jato)**, localizado na Rua Benjamim Lima, nº 02, Bairro Monte Castelo, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep: 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:

Nome Empresarial: A V N FREITAS SERVICOS

Atividade Autorizada: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Modalidade do Empreendimento: Pequeno porte

Coordenadas Geográficas de localização: Latitude – 02°41’45.42” S / Longitude: - 59°41’42.47” W

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração, Embargo, Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

- Esta **Certidão** não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
- Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 17 de junho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL

Coordenador de Secretaria – SEMMA

Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:9D4E7A20

GABINETE DA PREFEITA

**LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 610/GP2026 – P. Nº 044/SEMMA2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE**, no uso de sua competência, que trata o capítulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **PORTAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.501.951/0002-08**, com endereço administrativo na Av. Noel Nutels, nº 2451, Bairro Cidade Nova, Município de Manaus/AM. Cep. 69.096-000, que tem como Atividade: **A Fabricação de Embalagens de Material Plástico**, localizado na Rodovia AM 010, km 72, Margem direita, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes descrições:

Nome Empresarial: PORTAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA,

Atividade Autorizada: Fabricação de embalagens de material plástico; Recuperação de material plástico; Fabricação de artefatos de material plástico; Fabricação de composto termoplástico de resina extrudado de granulado; Comércio atacadista de embalagens.

Modalidade do Empreendimento: Fábrica

Coordenadas Geográficas de localização: Latitude – 02°43’41.00”S / Longitude: - 59°44’59.65”W

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta **Certidão** não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

Esta **Certidão** é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 16 de junho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL

Coordenador De Secretaria – SEMMA

Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA

Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA

Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:3605245B

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº019/2026 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso financeiro estadual suplementar destinado ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Rio Preto da EVA /AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PRTO DA EVA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 528/2025, em reunião ordinária/extraordinária realizada em 15 de Junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o princípio da descentralização político-administrativa e do fortalecimento da gestão compartilhada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio preto da Eva/AM, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinada ao apoio e fortalecimento das ações dos serviços e benefícios socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão, da oferta e da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a apresentação e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso financeiro estadual suplementar no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Rio Preto da Eva/AM, destinado ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.

Art. 2º O recurso será destinado ao fortalecimento da gestão do SUAS, à qualificação da rede socioassistencial, à ampliação da capacidade de atendimento das unidades públicas de assistência social e à melhoria da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as normativas vigentes.

Art. 3º Os recursos poderão ser utilizados para despesas de custeio relacionadas ao funcionamento, manutenção e qualificação das ações socioassistenciais, incluindo aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, apoio logístico, atividades socioeducativas, ações de mobilização social e demais despesas necessárias à execução das ações aprovadas no Plano de Aplicação.

Art. 4º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios de gestão e de execução física e financeira referentes à aplicação dos recursos, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução dos recursos e poderá solicitar informações complementares sempre que julgar necessário ao exercício do controle social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Preto da Eva/AM, 23 de Junho de 2026.

ZENA DE SOIZA LAVAREDA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:30969F71

**SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO nº 008/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor das empresas: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00 vencedora nos itens, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0031, 0032, 0033, 0035, 0036, 0037, 0038, 0042, 0044, 0045, 0046, 0047, **S FARIAS DA S LTDA**, inscrita no CNPJ 41.824.653/0001-72, vencedora nos itens, 0001, 0010, 0030, 0034, 0040, 0041

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:4244E6F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 81 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**a Senhora **INÁ FERNANDES TEIXEIRA**, no cargo Comissionado de **ASSESSOR II**, do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 23 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:AA80C88F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº009/2026/PMT.

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº009/2026/PMT., considerando erro de digitação da portaria na Auto publicação Nº 4131., de 19 de junho de 2026, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2029

II- FAVORECIDO: JOSÉ BERNADO NUNES FILHO, ARTISTA LOCAL, inscrito no CPF nº 243.XXX.XXX-XX

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026.

II- FAVORECIDO: JOSÉ BERNARDO NUNES FILHO, ARTISTA LOCAL, inscrito no CPF nº 243.XXX.XXX-XX

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 23 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:32776703

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026/PMT.

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº010/2026/PMT., considerando erro de digitação da portaria na Auto publicação Nº 4131., de 19 de junho de 2026, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

II- FAVORECIDO: MAYKON CARVALHO ALVARENGA, ARTISTA LOCAL, inscrito no CPF nº 875.XXX.XXX-XX

LEIA-SE:

II- FAVORECIDO: MAYCON CARVALHO ALVARENGA, ARTISTA LOCAL, inscrito no CPF nº 875.XXX.XXX-XX

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 23 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3DAF13BC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº014/2026/PMT.

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº014/2026/PMT., considerando erro de digitação da portaria na Auto publicação Nº 4131., de 19 de junho de 2026, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2029.

II- FAVORECIDO: ANDERSON DJ, ARTISTA LOCAL, inscrito no CPF nº 836.XXX.XXX-XX

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026.

II- FAVORECIDO: ANDERSON BARROSO MENEZES, ARTISTA LOCAL, inscrito no CPF nº 836.XXX.XXX-XX

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 23 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7AFE79D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 050/2026/PMT, celebrado em 23/06/2026.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09 e o S.r. José Bernardo Nunes Filho, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 243.xxx.xxx-xx

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico JOSÉ BERNARDO NUNES FILHO para o XXV Festival de Quadrilhas do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Detalhamento: 02.15.13.392.0071.2026.339036.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 71 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2.026 – Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas

Elemento: 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso: 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 23 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:26E8C8EC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 051/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 051/2026/PMT, celebrado em 23/06/2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Isabel do Rio Negro/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09 e o S.r. Anderson Barroso de Menezes, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 836.xxx.xxx-xx

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico ANDERSON BARROSO DE MENEZES para o XXV Festival de Quadrilhas do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Detalhamento: 02.15.13.392.0071.2026.339036.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 71 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2.026 – Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas

Elemento: 339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso: 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 23 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:7B4A2DB1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

1. ESPÉCIE: Contrato nº. 54/2026, celebrado dia 23/06/2026

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, inscrita no CNPJ n. 04.194.239/0001-09.

3. CONTRATADO: PHSC PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS E PUBLICITARIAS LTDA, CNPJ nº 49.505.394/0001-29.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica, consultoria e acompanhamento na execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, Ciclo 2, no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 6.460,76 (seis mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.027 – Manut. e Func. da Sec. Mun.de Cultura e Eventos

Elemento: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.719 – Recurso não vinculados a imposto

Fonte de Recursos: PNAB — Plano de Ação nº 30882120250002-027474 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 22 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, Em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:0B5FB701

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº132/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS, no exercício da função de ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 23 de junho a 02 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
- III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, Em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:9E3E680B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 399/2026 –PMSGC
Aviso de Adiamento

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente Adiar o P. A. 399/2026, conforme os dados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2026 –PMSGC
PENº 007/2026 - SRP

OBJETO: Eventual aquisição de material didático para os semestres dos anos letivos de 2026 e 2027 para as escolas da sede e do interior, ambas da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM

Data da abertura: 08 de julho de 2026.

Hora: 10:00 horas horário de Brasília

O Edital completo está à disposição dos interessados no licitane.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 23 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal de São Gabriel em Exercício

Publicado por:

Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir

Código Identificador:B765DBB3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME

AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2026 – PMSGC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, localizada na Avenida Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2026 – SRP, referente ao Processo Administrativo nº 0400/2026 – PMSGC.

O certame tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI.

Dessa forma, fica **adiada a data de abertura do certame**, anteriormente prevista, passando a ocorrer conforme segue:

Nova data de abertura: 07 de julho de 2026

Horário: 10h00min, horário de Brasília

O edital completo, bem como eventuais alterações e demais informações, encontra-se à disposição dos interessados na plataforma LICITANET.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 23 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir

Código Identificador:9AF339BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - ANGELO
HENRIQUE DOS SANTOS QUNTANILHA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº251/2026 - SEMSA

Considerando a Portaria nº 014/2026 – SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. **ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUNTANILHA – SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no período de 19/06/2026 à 02/07/2026.

Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:75390A4F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 086/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS - SEMUPI, DEFININDO SUAS FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, FIXANDO SEU QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA DO, Estado do Amazonas, **EXMO Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 e Art. 153, inciso VI da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de São Paulo de Olivença, a Secretaria Municipal de Povos Indígenas – SEMUPI, órgão integrante da administração Direta do Poder Executivo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Povos Indígenas tem como finalidade a formulação, implementação, estabelecendo políticas públicas, programas de desenvolvimento das atividades voltadas as comunidades Indígenas do município de forma sustentável.

Art. 3º. A SEMUPI atuará em parcerias com órgãos governamentais das 03 (três) esferas: federal, estadual e municipal, bem como também, as universidades e entidades da sociedade civil, organizações e as associações indígenas.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Povos Indígenas que está pressuposto no Art. 2º:

I – Coordenar as ações do Gestor Municipal voltadas às comunidades indígenas;

II – Formular e implementar a política de etnodesenvolvimento das comunidades indígenas com o intuito de melhorar a qualidade de vida e as condições de renda familiar dos povos indígenas, respeitando sua organização social em conformidade com a Constituição Federal;

III – Estabelecer parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais, organizações indígenas e empresas privadas com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do desenvolvimento das comunidades indígenas;

IV – Valorizar e promover a diversidade cultural indígena com o objetivo de combater preconceitos e garantir os direitos indígenas na sociedade;

V – Promover a captação de recursos financeiros junto aos órgãos do Governo Brasileiro, entidades internacionais e empresas privadas em subsídio das comunidades indígenas, respeitando o meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

VI – Formar e capacitar as lideranças indígenas da comunidade sobre a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável;

VII – Colaborar com as comunidades através de pesquisa sócio-educacional, político, histórico e cultural;

VIII – Assessorar a formulação e implementação de políticas, no âmbito das comunidades indígenas, inclusive assistência técnica;

IX – Executar outras ações pertinentes às suas finalidades.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Povos Indígenas – SEMUPI, contará com os seguintes cargos e as gerências técnicas:

I – Secretário Municipal de Povo Indígena – liderança maior da secretaria responsável por planejar, coordenar, articular e supervisionar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas na abrangência do município de São Paulo de Olivença;

II – Assessor(a) de Gabinete – responsável por prestar serviços, suportes técnicos e políticos ao secretário;

III – A Secretaria contará com as seguintes gerências étnicas, cada etnia com seu representante legal e oficialmente reconhecido no território municipal, sendo:

a) Gerência do Povo Tikuna (Magüta);

b) Gerência do Povo Kokama;

c) Gerência do Povo Kambeba;

d) Gerência do Povo Kaixana.

Parágrafo Único: Cada gerências étnicas serão as responsáveis de receber as demandas do seu Povo.

**CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Povos Indígenas – SEMUPI, são especificados no quadro pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença.

Parágrafo Único: Os cargos a que se refere este artigo serão ocupados preferencialmente por indicações do chefe do Poder Executivo no Município de São Paulo de Olivença.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º. Fica criado o cargo de Secretário(a) Municipal para os Povos Indígenas subordinado diretamente ao (a) Prefeito(a) Municipal.

I – 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Povo Indígena;

II – 1 (um) cargo de assessor(a) de gabinete dos Povos Indígenas;

III – 1 (um) cargo de gerência do Povo Tikuna (Magüta);

IV – 1 (um) cargo de Gerência do Povo Kokama;

V - 1 (um) cargo de Gerência do Povo Kambeba;

VI - 1 (um) cargo de Gerência do Povo Kaixana.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM., aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador:B1974432

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL
PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DE
OLIVENÇA - FMPEPO/AM**

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art.1º - O Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença– FMPEPO/ AM, instituído pela Lei Municipal nº 093, de 11 de maio de 2026, tem as seguintes atribuições:

I - Participar do processo de concepção, implementação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das Políticas Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação;

II - Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à políticas nacionais, estaduais e municipais de Educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos na alteração da Emenda 59/2009 do artigo 214 da Constituição Federal;

III - Acompanhar, monitorar e avaliar os impactos da implementação do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação;

V - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;

VI - Oferecer suporte técnico para a organização de suas Conferências Municipais de Educação;

VII - Zelar para que os Fóruns e as Conferências de Educação do município estejam alinhadas e articuladas às Conferências Nacionais e Estaduais de Educação;

VIII - Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPESPO, será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizada por meio da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença – PMSPO, a partir da seguinte composição:

SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Representante do Conselho Tutelar
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Representante do Poder Legislativo
Representante do Poder Executivo
Representante da Educação Estadual/SEDUC: Coordenadoria Regional de Educação
Representantes da Secretaria Municipal de Administração

CATEGORIAS REPRESENTATIVAS DOS SETORES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes da Igreja Católica
Representantes das Igrejas Evangélicas
Representantes da Associação das Comunidades Indígenas Kokamas – ACIK
Representantes da Associação de Produtores Rurais – EL SHADAY
Representantes da Associação da AGROEXSPO
Representantes da Associação de Agricultores Montes das Oliveiras
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEAM)
Representantes da Associação do Projeto Casulo
Representantes da Associação Fortes Guerreiros
Representantes da Associação dos Caciques Indígenas de São Paulo de Olivença – ACISPO
Representantes da Organização dos Kambebas do Alto Solimões – OKAS
Representantes das Associações dos Pescadores(as)
Representantes dos Conselhos Escolares (pais ou responsáveis)
Representantes das Associações dos Moto Taxistas

CATEGORIAS REPRESENTATIVAS DAS INSTITUIÇÕES MISTAS PÚBLICO/SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante Conselho Municipal de Educação/CME
Representantes dos Conselhos Escolares de São Paulo de Olivença

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE
Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS FUNDEB
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Representante dos Professores Municipais da Educação Infantil
Representante dos Professores das Escolas Municipais Anos Iniciais
Representante dos Professores das Escolas Municipais Anos Finais
Representante dos Professores Municipais do Ensino Fundamental
Representantes dos Gestores das Escolas Municipais de São Paulo de Olivença
Representante da Educação Escolar Indígena

Art. 3º - Os representantes (titulares e suplentes) serão designados pelos órgãos públicos e da sociedade civil organizada em conformidade com o artigo 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPESPO/AM, serão oficialmente nomeados por Decreto da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença - PMSPO.

§ 1º Os representantes, titular e suplente, da mesma entidade, e movimentos sociais.

§ 2º Ocorrerá vacância no assento de cada representação nos seguintes casos:

I - impossibilidade permanente do representante;
 II - renúncia;
 III - ausência injustificada por 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano;
 IV - mudança de domicílio.

§ 3º Em caso de ausência por mais de 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas e mais de 04 (quatro) intercaladas no período de 1 ano do representante, mantendo-se inerte, após recebimento da notificação, o órgão ou entidade quanto ao preenchimento do assento em vacância, incorrerá no desligamento do órgão ou entidade no FMPESPO, por demonstrar total desinteresse.

Art. 4º - O primeiro coordenador do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPESPO - AM será indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois anos se aprovado em plenária deste Fórum.

Art. 5º - O/A Secretário (a) Executivo (a) do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPESPO – AM, será indicado (a) pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de suas funções, em conformidade com o Art. 22 deste regimento.

Art. 6º - A eleição dos próximos Coordenadores com mandato de dois anos, será realizada em reunião ordinária do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPESPO, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de cinco dias, e escolha do candidato por 50% +1 (maioria simples) dos votos dos membros presentes na reunião.

Art. 7º - O Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença será sempre composto por membros titulares e membros suplentes dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação.

Art. 8º - A solicitação de ingresso novos membros no Fórum Municipal Permanente de Educação de Educação, deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos, enfatizando a não representatividade de sua categoria neste colegiado.

Parágrafo Único - O ingresso de novas instituições ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO - AM, o registro dos mesmos será feito em ata não havendo necessidade de modificar a Lei, a Portaria e Regimento Interno a cada acréscimo de membro.

Art. 9º - As reuniões do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO - AM, serão compostas por membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores.

§ 1º - Poderão participar das reuniões do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO - AM, como convidados especiais, a critério da maioria, personalidades, pesquisadores, presidentes de instituições, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

§ 2º - Será observador, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro que se fizer presente nas reuniões plenárias do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO - AM.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim.

Art. 11 - O Fórum Permanente de Educação do Município de São Paulo de Olivença, deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelos Fóruns Estadual e Nacional de Educação.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente de Educação terá como base o Regimento Interno do Fórum Estadual e do Nacional de Educação.

Art. 12 - O Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO/AM, terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 13 - O Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO/AM e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente e financeiramente vinculados ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Educação, para garantir seu funcionamento.

Art. 14 - As deliberações do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO, buscarão a definição consensual entre seus membros, dos temas apreciados.

§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponda ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para apresentar os resultados de consulta complementar às instituições que representam para subsidiar as decisões.

Art. 15 - São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença:

I - Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II - Cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições do Fórum;

III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FMPE de São Paulo de Olivença, mediante o envio à Coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos, com antecedência de pelo menos 24 horas;

IV - Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

V – Os servidores públicos, quando membros do FMPE de São Paulo de Olivença, gozarão do direito de liberação para participar das atividades do mesmo.

Art. 16 - Cabe à Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO - AM:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FMPE, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, exceto quando em caráter de urgência, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - Coordenar as reuniões do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO - AM;

III - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

Art. 17 - A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Municipal de Educação de São Paulo de Olivença FMPEPO/AM.

Art. 18 - Na sua estrutura, o Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO/AM, terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários (GTTs), organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 19 - A Plenária do Fórum Municipal Permanente de Educação, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho de caráter Temporários, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

§ 1º - Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma Coordenação e uma Relatoria.

§ 2º - Os Grupos de Trabalhos terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 90 (noventa dias) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FMPE de São Paulo de Olivença - AM, mediante justificativa da Coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados, salvo se esse não for requerido em caráter de urgência.

§ 3º - Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à Relatoria elaboração de documentos e pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 20 - São Comissões Permanentes do Fórum Municipal Permanente de Educação: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 21 - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I - Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

II - Monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2025 - 2035 e dos planos decenais subsequentes;

III - Articular e promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Municipais de Educação;

IV - Acompanhar Indicadores Educacionais referentes ao território municipal;

V - Acompanhar Indicadores da Educação Básica e Superior;

VI - Acompanhar Indicadores de Qualidade da Educação Básica e Superior;

VII - Acompanhar Indicadores de Equidade Educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros);

VIII - Articular-se com observatórios de monitoramento e de Indicadores Educacionais;

IX - Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação com finalidade de:

X - Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;
 XI - Promover debates sobre resultados e desafios da Política Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
 XII - Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento e implementação dos Planos Decenais de Educação.
 XIII - Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ad referendum” das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento, com objetivo de:
 XIV - Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas Conferências Municipais de Educação;
 XV - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação.
 XVI - Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum Municipal de Educação com finalidade de:
 a) Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, de conteúdo e periodicidade das publicações do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de São Paulo de Olivença - AM;
 b) Produzir e selecionar matérias para as publicações;
 c) Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 22 - São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:
 I - Articular o Município na organização de seu Fórum e Conferências de Educação, com finalidade de:
 II - Elaborar as orientações para a organização Fórum Municipal de Educação;
 III - Elaborar as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;
 IV - Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal de Educação.
 V - Articular, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, meios para garantir a VI organização e realização das Conferências Municipais de Educação.
 VI - Propor, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, suporte técnico e apoio financeiro para o Fórum Municipal de Educação e para as Conferências Municipais de Educação;
 VII - Colaborar com a realização da próxima CONAE em sua etapa municipal;
 VIII - Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;
 IX - Acompanhar a publicação de portarias sobre o Fórum Municipal de Educação;
 X - Monitorar a cooperação técnica e financeira da União, do Estado ao Município.

Art. 23 - São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de São Paulo de Olivença:
 I - Prestar apoio técnico-administrativo ao FMPE de São Paulo de Olivença;
 II - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FMPE de São Paulo de Olivença;
 III - Tornar pública as deliberações do FMPE de São Paulo de Olivença;
 IV - Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - A participação e atuação no Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença - FMPEPO, será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 25 - O Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença - FMPEPO, poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único - Para a alteração ou atualização deste Regimento Interno será necessário o voto favorável de dois terços dos membros

do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do Fórum Municipal Permanente de Educação de São Paulo de Olivença – FMPEPO.

Art. 27 - Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação, em Portaria editada pela Prefeitura, publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença - AM, bem como afixada nas dependências da Prefeitura.

São Paulo de Olivença, 23 de junho de 2026.

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:49746AD0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020701.2026.01.004-30

O **MUNICÍPIO DE SILVES/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a **Concorrência Pública Presencial nº 004/2026**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão habitacional (Minha Casa Minha Vida) na zona urbana do Município de Silves/AM”, foi declarada **FRACASSADA**.

A decisão decorre do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **LARIS ENGENHARIA LTDA**, o qual foi **conhecido e não provido**, mantendo-se a decisão de inabilitação das licitantes participantes, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal em 19 de junho de 2026 e decisão da autoridade competente.

Silves, 23 de junho de 2026.

XISTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:DC4EE844

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 075, de 23 de junho de 2026

ALTERA, de forma específica, a Lei Complementar nº 10, de 03 de novembro de 2014, a qual dispõe sobre a reorganização administrativa do Sistema Único de Saúde e a estruturação de cargos salários dos profissionais da saúde do Município de Silves e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Fica atualizada a remuneração do cargo de Coordenador de Atenção Primária previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 010/2014 de 03 de novembro de 2014, passando a vigorar o Anexo VI da referida Lei com a seguinte alteração:

ANEXO VI
ESTRUTURA DE PESSOAL – TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)
COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	CCAD-5	5.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações próprias para despesas com pessoal consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:080FB562

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, de 23 de junho de 2026

ALTERA, de forma específica, a Lei nº 008/2014 de 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estruturação de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Silves e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Conservação de Vias e Logradouros Públicos, passando a vigorar o Anexo II da Lei n. 008/2014 de 03 de novembro de 2014, com a seguinte alteração:

ANEXO II
ESTRUTURA DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS
CLASSE DE AUXILIARES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	VAGAS	C.B.O.
Auxiliar de Serviços Gerais – Conservação de vias e logradouros públicos	AG.02	60	5142-15

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações próprias para despesas com pessoal consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:4E4F01C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 478/2026

LEI Nº 478, de 23 de junho de 2026

INSTITUI e consolida os feriados religiosos no âmbito do Município de Silves, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do

Município de Silves, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Municipal**:

Art. 1º. Art. 1º Ficam instituídos e consolidados como Feriados Municipais Religiosos no âmbito do Município de Silves, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 9.093/1995, as seguintes datas:

I – Sexta-Feira da Paixão (data móvel);

II – *Corpus Christi* (data móvel);

III – Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente na última sexta-feira do mês de junho; e

IV – Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Silves, a ser comemorado anualmente no dia 08 de dezembro.

Art. 2º A declaração do feriado constante no inciso IV do art. 1º desta Lei consolida a data já instituída pela Lei Municipal n. 041 de 12 de setembro de 1984, integrando-a ao limite legal de feriados religiosos do Município.

Art. 3º Os feriados de que trata esta Lei deverão constar no Calendário Oficial do Município e nas repartições públicas municipais, garantindo-se o funcionamento apenas dos serviços públicos essenciais e ininterruptos nestas datas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:08281DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2026

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ERISSANDRA ALMEIDA DA SILVA GRANA**, para exercer a função de Gestor(a) Interino(a), no âmbito da Escola Municipal em Tempo Integral Euclidia Grana EHM, durante o período de 01 de junho de 2026, até ulterior deliberação.

Art. 2º A Gestora Interina designada ficará responsável por praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento das atividades do setor, observando a legislação vigente.

Art. 3º Pela designação para o exercício da **função de Gestor(a) Interino(a)**, descrita no art. 1º, não decorrerá à nomeada direito a acréscimo em seus vencimentos, permanecendo a mesma a perceber sua remuneração no cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA 048/2026, de 04 de março de 2026, que designou a servidora para exercer a função de Gestora Interina da Escola de Tempo Integral José Vieira da Rocha – Anexo da Escola Municipal Professora Alda Amazonas Martins.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:

Mirlene Castro da Silva

Código Identificador:B5D8CCFE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 271/GP-PMT DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Na Publicação da **PORTARIA N.º 271/GP-PMT DE 28 DE ABRIL DE 2026**, que dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de abril de 2026, Edição nº 4096 e Código Identificador: 4692D25D.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JULIANE BEZERRA COSTA / TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO/ ESTATUTÁRIA**, integrante Requisitante da Coordenadoria de Planejamento, Convênio e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A citada servidora será RESPONSÁVEL administrativa pela Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD que tratem de compras, serviços comuns e especiais enquadrados como Obras e Serviços de Engenharia oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JULIANE BEZERRA COSTA / TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO/ ESTATUTÁRIA**, integrante Administrativa da Coordenadoria de Planejamento, Convênio e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A citada servidora será RESPONSÁVEL, na qualidade de Integrante Administrativo, pela instrução administrativa e elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, cotações, relatórios e Termos de Referência – TR, que tratem de compras, serviços e obras e Serviços de comuns de engenharia, em conjunto com os Integrantes requisitantes e Técnicos designados por portaria específica para os processos de contratações, observadas as manifestações e especificações técnicas emitidas pelos setores competentes, oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:2B245A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 279/GP-PMT DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Na Publicação da **PORTARIA N.º 279/GP-PMT DE 28 DE ABRIL DE 2026**, que dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES ADMINISTRATIVO E**

TÉCNICO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de abril de 2026, Edição nº 4096 e Código Identificador: 144252F1.

ONDE SE LÊ:

DESIGNAR o senhor **WELDSO FIGUEREDO GONÇALVES/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO/ ESTATUTÁRIO**, integrante Requisitante da Coordenadoria de Planejamento, Convênio e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O citado servidor será RESPONSÁVEL administrativo pela Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD que tratem de compras, serviços comuns e especiais enquadrados como Obras e Serviços de Engenharia, a depender da complexidade será amparado por técnico especializado, oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **WELDSO FIGUEREDO GONÇALVES/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO/ ESTATUTÁRIO**, integrante Requisitante da Coordenadoria de Planejamento, Convênio e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O citado servidor será RESPONSÁVEL, na qualidade de Integrante Administrativo, pela instrução administrativa e elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, cotações, relatórios e Termos de Referência – TR, que tratem de compras, serviços e obras e Serviços de comuns de engenharia, em conjunto com os Integrantes requisitantes e Técnicos designados por portaria específica para os processos de contratações, observadas as manifestações e especificações técnicas emitidas pelos setores competentes, oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de junho de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:65DD9FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 435/GP-PMT DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 201 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Art. 203 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIVALDA FERNANDES SANGAMA**, ocupante do cargo de Professora, efetiva, matrícula n.º 131-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 21/05/2026 e término em 19/06/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de maio de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:10777949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/GP-PMT DE 22 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1497/2026-SEMSA-TBT e o princípio da segregação de funções previsto nos arts. 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003/2026, que visa a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, para os equipamentos do Laboratório Municipal de Tabatinga/AM”;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para atuar como Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo nº 003/2026:

Syssy Helen Albuquerque do Nascimento - Coordenadora de Atenção Básica, Matrícula nº 11622-4.

Art. 2º - A citada servidora será responsável, na qualidade de Integrante Requisitante, pela formalização da demanda mediante elaboração e assinatura do Documento de Formalização da Demanda – DFD, identificando e justificando a necessidade da contratação, indicando quantitativos, prazos, condições de fornecimento e estimativa preliminar de valor, bem como fornecendo as informações técnicas necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR.

Parágrafo Único - As documentações elaboradas pelo servidor deverão cumprir todos os requisitos constantes na Lei 14.133/21, bem como os das normas acessórias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:38B6B1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/GP-PMT DE 22 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1497/2026-SEMSA-TBT e o princípio da segregação de funções previsto nos arts. 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003/2026, que visa a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, para os equipamentos do Laboratório Municipal de Tabatinga/AM”;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para atuar como Integrante Técnico da Equipe de Planejamento de Contratação do Processo Administrativo nº 003/2026:

Carlos Javier Laurente Ribeiro – Gerente do Laboratório de Apoio e Diagnóstico de Análises Clínicas, Matrícula nº 213-1.

Art. 2º - O citado servidor será responsável, na qualidade de Integrante Técnico, pelo suporte técnico especializado na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, definindo especificações técnicas, padrões de qualidade, critérios de aceitação e requisitos de habilitação técnica compatíveis com o objeto da contratação, em conjunto com os Integrantes Requisitantes designados por esta portaria, observadas as necessidades informadas pelos setores competentes.

Parágrafo Único - As documentações elaboradas pelo servidor deverão cumprir todos os requisitos constantes na Lei 14.133/21, bem como os das normas acessórias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:27FCFE25**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 840/2026-SEMED/PMT e o princípio da segregação de funções previsto nos arts. 7º e 18º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos procedimentos administrativos e às contratações públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento das Contratações** da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na função de **Integrante Requisitante**:

Jean Pereira de Souza - Técnico Administrativo, Matrícula nº 24184-1.

Henrique de Souza Mafra – Técnico Administrativo, Matrícula nº 24189-1.

Art. 2º - Os servidores indicados atuarão na elaboração, instrução e acompanhamento dos documentos da fase preparatória das licitações e contratações diretas, incluindo, entre outros, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o gerenciamento de riscos, observadas as atribuições específicas e o princípio da segregação de funções.

Parágrafo Único - As documentações elaboradas pelo servidor deverão cumprir todos os requisitos constantes na Lei 14.133/21, bem como os das normas acessórias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:0E1A33F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO****AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Assessoria Jurídica, constante no processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer óbice ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026** destinada a **AQUISIÇÃO DOS KITS DE LIVROS PARADIDÁTICOS SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E SALA E/OU ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Em conformidade com os artigos 72 e 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em favor da empresa **FADA MADRINHA EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.139.709/0001-39, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tabatinga/AM (AM), 15 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:01297097**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 04/2026 - FME**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA através do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 18.375.937/0001-07 e a empresa **FADA MADRINHA EDITORA LTDA**, inscrita o CNPJ sob o nº 53.139.709/0001-39. vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS KITS DE LIVROS PARADIDÁTICOS SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E SALA E/OU ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

GESTÃO / UNIDADE: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0062.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0070.2054.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
 FONTE: 540 (FUNDEB)
 FONTE: 569 (EI MANUTENÇÃO)
 Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 16 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
 Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:8C2CC157

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025 – GP/PMT, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA A DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Designar a disponibilidade, no prazo de 01 (um) ano, do funcionário **AGUINALDO MANGABEIRA DO NASCIMENTO**, Professor do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, para prestar serviços no Cartório da 38ª Zona Eleitoral de Tapauá/AM, a contar de **04.07.2025**, conforme solicitação exarada no Ofício Nº 285/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM, de 15 de maio de 2025.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 01 de julho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal de Tapauá/AM.

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
 Secretário Mun. de Administração
 Portaria nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
 José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:00D584E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 03.02.2026, edição n. 4037, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM AM se faz a seguinte correção:

Onde se Lê:

VALOR MENSAL: em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com o valor global R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Leia – se:

VALOR MENSAL: em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com o valor global R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Tefé, 03 de março de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Municipal 019/2025

Publicado por:
 Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:061FBE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/CPL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
02/2026/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 03.02.2026, edição n. 4037, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM AM se faz a seguinte correção:

Onde se Lê:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 02/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n.14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

Leia – se:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 02/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n.14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

Tefé, 03 de março de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto Municipal 019/2025

Publicado por:
 Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:FAA9D070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026/CPL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
03/2026/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de TEFÉ/AM, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que na publicação do dia 12.02.2026, edição n. 4044, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM AM se faz a seguinte correção:

Onde se Lê:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 03/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n.14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

Leia – se:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 03/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n.14.133/2021 e de suas posteriores alterações.

Tefé, 03 de março de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:47ACD04E

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DA PORTARIA Nº 05/2026 – PAD/CGM-
PMT/SEMED**

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, por intermédio do Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material verificado na redação da Portaria nº 05/2026 – PAD/CGM-PMT/SEMED, publicada para instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a correção não altera o objeto do ato administrativo, nem modifica seus fundamentos jurídicos, conteúdo decisório ou providências já determinadas;

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA para proceder à seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
“JOSÉ DANILTO DA COSTA MARINHO”

LEIA-SE:
“JOSÉ DANILTO DA COSTA BRUNO”

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 05/2026 – PAD/CGM-PMT/SEMED, permanecendo inalterados seu objeto, fundamentos, composição da Comissão Processante, prazos e demais determinações anteriormente estabelecidas.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Tefé/AM, 23 de junho de 2026.

DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES
Corregedor Geral do Município de Tefé
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:74C48B03

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 258/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

Fica criado na estrutura administrativa do Município de Tonantins-Am, o Departamento Municipal de Trânsito, com a sigla DEMUTRANS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, NO ESTADO DO AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor Francisco Sales de Oliveira, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins, em plena observância à Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tonantins aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

**CAPÍTULO – I
INSTALAÇÃO, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRÂNSITO**

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Município de Tonantins-Am, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o Departamento Municipal de Trânsito, com a sigla DEMUTRANS.

Parágrafo Único - O DEMUTRANS é o Órgão Executivo de Trânsito e Transporte, na circunscrição do Município de Tonantins/AM, na conformidade dos artigos 8º e 24, da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resolução nº 357/2010 e 560/2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

V – Estabelecer termo de parceria, em conjunto com órgão de Polícia Militar e Polícia Civil, para diretrizes de Patrulhamento Ostensivo de Trânsito Municipal em Operações Integradas;

VI – Executar a Fiscalização de Trânsito, autuar e aplicar as Medidas Administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito Municipal;

VII – Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito – SINATRAN para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o

estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 - CTB, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII – Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII – Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso à sinalização semafórica;

XXIV – Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

§1º O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRANS, é o Setor competente para a análise de documentação das Autos Escolas, que estejam devidamente reguladas junto ao DETRAN, para ministrarem Cursos, para a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, apresentando Parecer Técnico ao Gestor Municipal para a autorização do Curso;

§2º O Departamento Municipal de Trânsito, é o Setor competente para analisar todo o processo de documentação e implantação, do Sistema de Mobilidade Urbana de Veículos, de Cargas das Categorias de: Taxi; Mototáxi; Ônibus e outros necessários.

Art. 3º O Departamento Municipal de Trânsito, terá a seguinte Estrutura Operacional:

I – Setor de Engenharia e Sinalização;

II – Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III – Setor de Educação de Trânsito;

IV – Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

V – Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI

CAPÍTULO – II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA

Art. 4º - O DEMUTRAN será Composto pelos seguintes cargos em comissão, conforme tabela no Anexo I, a qual deve constar quantidade de vagas e vencimentos:

I – Coordenador (Diretor) do Departamento Municipal de Trânsito;

II – Chefe do Setor de Engenharia e Sinalização;

III - Chefe do Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração;

IV – Chefe do Setor de Educação de Trânsito; e

V – Chefe do Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 5º Ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRANS compete:

I – Administrar e gerir o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRANS, implementando planos, programas e projetos;

II – O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município;

III – Operar o trânsito de veículos, pedestre e animais;

IV – Implantar e manter toda a sinalização viária no município;

V – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito;

VI – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar penalidades de multas por infrações de circulação, estacionamento, paradas e outras.

§1º O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRANS é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na Legislação de Trânsito.

§2º O Subdiretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRANS, representa o Diretor em sua ausência, é o responsável pela administração geral e pelas coletas de dados e informações, pelo controle de talões de multas, pelo planejamento de setores de atividades dos Agentes Municipais de Trânsito e outras.

Art. 6º O Setor de Engenharia e Sinalização compete:

I – Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II – Planejar o sistema de circulação viária do município;

III – Proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV – Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, SENATRAN e CETRAN;

VI – Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 7º O Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I – Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos Autos de Infrações e cobranças das respectivas multas;

II – Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III – Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV – Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V – Operar na Segurança das Escolas;

VI – Operar em rotas alternativas;

VII – Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII – Operar na sinalização de Semáforos com deficiências ou inoperantes.

Art. 8º O Setor de Educação de Trânsito compete:

I – Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II – Promover campanhas educativas e o funcionamento de Escolas Públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 9º O Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I – Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II – Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III – Controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV – Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

CAPÍTULO – III

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Art.10 – Fica criada, no Município de Tonantins/AM, uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra as penalidades impostas pela DEMUTRANS, criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência, observada a Resolução nº 357/2010 – CONTRAN, ou outra que venha substituir.

Parágrafo Único – A JARI é soberana em suas decisões sobre os recursos de infração interpostos.

Art. 11- A JARI será composta por três membros titulares e pelos respectivos suplentes, sendo:

I – 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade, escolhido referencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito;

§ 1º Poderá exercer a presidência da JARI qualquer um dos integrantes titulares do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-lo.

§ 2º É facultada a nomeação dos suplentes.

§ 3º É vedado aos membros integrantes da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN

§ 4º A JARI se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente.

Art. 12 - A nomeação dos integrantes da JARI que funciona junto ao DEMUTRAN será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O mandato dos membros da JARI será de dois anos, permitida uma única recondução.

§ 2º - A JARI terá seu regimento interno que deverá ser aprovado por Decreto.

Art. 13 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 257/10.

CAPÍTULO – IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

Art. 15º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a firmar convênios com a União e Estados, com órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 16º - Os cargos de provimento em comissão criado no Anexo I da presente Lei serão providos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do disposto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17º - O Poder Executivo Municipal poderá designar servidores do quadro efetivo ou comissionado, que tenham formação em Arquitetura ou Engenharia, ou áreas afins, para prestar assessoramento ao Departamento Municipal de Trânsito, especialmente, para as atribuições do Setor de Engenharia e Sinalização.

Art. 18º - As Secretarias Municipais cederão, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a pedido do Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito, servidores do quadro efetivo ou comissionado ou contratados por excepcional interesse público, a fim de auxiliar o DEMUTRANS, no exercício de suas atribuições, sempre que necessário.

Art. 19º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se; cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, em 22 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:0CCF227A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

LEI MUNICIPAL Nº 259/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“**CRIA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, NO ESTADO DO AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor Francisco Sales de Oliveira, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins, em plena observância à Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tonantins aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições:

I - proceder à avaliação e acompanhamento dos servidores no ingresso do serviço público municipal;

II - emitir parecer quanto aos atestados médicos superiores a 02 (dois) dias apresentados por servidor ou quando apresentados de forma contumaz.

III - avaliar, mediante parecer, os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, quando for indispensável sua assistência;

IV - emitir parecer quanto aos pedidos de readaptação e reversão de servidores;

V - realizar inspeções médicas em servidores sempre que solicitar;

VI - quando acometido de doença profissional ou ocupacional;

VII - solicitar exames complementares que julgar necessários para conclusão de avaliação médica;

VIII - outras situações para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente.

§ 1º - Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em tratamento no Município ou fora do Município, terão sua validade condicionada a retificação posterior por Junta médica do Município.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, poderá o servidor, quando da avaliação pela Junta Médica, fazer-se acompanhar, às suas expensas, de médico de sua confiança.

Art. 2º- A Junta Médica Oficial será composta por três profissionais médicos integrantes ou não do quadro funcional do Município, designados para tal finalidade, por ato do Chefe do Executivo Municipal, que realizarão avaliação médico-pericial.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial será composta por:

I - 01 (um) Chefe da Junta Médica Oficial;

II - 01 (um) Subchefe da Junta Médica Oficial;

III - 01 (um) Chefe de Apoio da Junta Médica Oficial.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá mediante decreto, ampliar a composição da Junta Médica ou substituir os seus membros.

Art. 4º - O Poder Executivo tratará, por Decreto, da nomeação dos membros da Comissão, carga horária, bem como da contraprestação pelas avaliações e análises praticadas, conforme previsto na presente Lei.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento, controle dos atendimentos realizados pela Junta Médica Oficial.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá instituir Junta Médica Especial, de caráter temporário, dependendo da patologia a ser analisada, para os casos que necessitem de médico especialista.

Art. 7º - As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou deficiências devem ser registradas na ficha funcional de cada servidor.

Art. 8º – O Laudo Médico conclusivo será encaminhado a Secretaria Municipal de Administração com cópia ao Departamento de Pessoal do Município, que tomará as providências necessárias, e deverá ser digitado, com assinatura digital, e conterá obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - nome completo;

II - número do CPF;

III - cargo pleiteado/ocupado;

IV - endereço completo;

V - data de nascimento;

VI - descrição das características físicas do Interessado;

VII - diagnóstico, indicando a presença ou não de patologias estabelecidas no Código Internacional de Doenças - CID com a indicação da necessidade ou não de licença para tratamento de saúde;

VIII - parecer conclusivo pela habilitação ou não para o cargo pleiteado;

IX - data da realização da perícia;

X - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

XI - assinatura dos médicos componentes da junta;

Art. 9º - Os pareceres emitidos pela junta obedecerão à legislação em vigor e deverão ser elaborados de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§ 1º - Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos.

§ 2º - Na hipótese do art. 1º, inciso IV desta lei, os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças passíveis de cura ou de controle devem especificar o período no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção.

§ 3º - A Junta Médica deverá solicitar exames complementares em caso de dúvidas quanto à patologia apresentada.

Art. 10º - Compete ao Poder Executivo Municipal aprovar as normas de funcionamento da Junta Médica.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se; cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, em 22 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:92F7B67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 260/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Denomina o Laboratório de Análise Clínicas, localizada na Rua Leopoldo Peres – Centro no Município de Tonantins/AM, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, NO ESTADO DO AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor Francisco Sales de Oliveira, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins, em plena observância à Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tonantins aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica denominado o laboratório de Análise Clínicas localizada na Rua Leopoldo Peres – Centro, no Município de Tonantins-Am, de **CLÍNICA LABORATORIAL E eMulti ÉLIEZER MATIAS BRAGA.**

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacement do laboratório de Análise Clínicas, conforme acima descrito.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4 º- Constitui parte integrante desta Lei, o histórico do homenageado.

Art.5 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se; cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, em 22 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:209CC929

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026/PMU-GP, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026/PMU-GP, de 22 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BNCC COMPUTAÇÃO E AS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU, e;

- **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da

educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;

- **CONSIDERANDO** o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

- **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

- **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;

- **CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;

- **CONSIDERANDO** que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

Parágrafo Único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.

Art. 2º. A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o RC adotado pelo Município.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e

práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.

Art. 4º. São objetivos da implementação de que trata este Decreto:

I – integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

II – promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

III – assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;

IV – garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;

V – promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;

VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

VII – assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º. A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;

II – Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;

III – Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

Parágrafo Único. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º. Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil:

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;

c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§1º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município.

§2º. Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º. A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Seção I – Do Ensino em Tempo Integral

Art. 8º. Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.

Art. 9º. O componente curricular de Computação deverá:

I – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;

II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;

III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;

IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 10. A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:

I – A matriz curricular vigente;

II – A ampliação da jornada escolar;

III – A viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção II – Do Ensino Regular

Art. 11. Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial)**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos componentes curriculares.

Art. 12. A abordagem transversal deverá:

I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;

- II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
- III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
- IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

Seção III Disposições Comuns

Art. 13. As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o referencial curricular adotado.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;
- II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;
- III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
- IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.

Art. 16. As unidades escolares deverão:

- I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
- II – Planejar ações pedagógicas integradas;
- III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;
- IV – Promover práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:

- I – capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;
- II – formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;
- III – orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
- IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- V – formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;
- VI – parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.

§1º. O Plano de Formação de que trata o *caput* deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18. A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:

- I – Indicadores de aprendizagem;
- II – Registros pedagógicos;
- III – Avaliações diagnósticas e formativas;
- IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.

Art. 20. Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- I – coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;
- II – coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;
- III – propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;
- IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;
- V – monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;
- VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

Art. 21. O GT-EduComp será composto por, no mínimo:

- I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;
- II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;
- IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;
- V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

§1º. Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§2º. O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.

§3º. A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:

- I – o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;
- II – o percentual de profissionais da educação capacitados;
- III – as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;
- IV – os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

Parágrafo Único. Os resultados da avaliação de que trata o *caput* serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:

I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;
II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;
III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;
IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;
V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

§1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.

§2º. O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

§3º. Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 24. A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:

I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;
II – no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;
III – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município;
IV – no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: validação, pelo Conselho Municipal de Educação, das diretrizes pedagógicas e das adequações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino;
V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva das diretrizes da BNCC Computação em **todas** as unidades educacionais da rede municipal de ensino;
VI – continuamente: realização de ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

Parágrafo Único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A implementação ocorrerá de forma **gradual**, conforme cronograma definido no Capítulo VIII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais pertinentes ao tema.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal

de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 29. O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM,
aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B44EA5FB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2026**, com **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet para atender a demanda da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento terá Início no dia 24/06/2026 e permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **24/06/2026**

DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Urucurituba/Am, 23 de junho de 2026

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D0EBD41A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 558/2026 - GPMU

Declara Situação de Emergência nas Áreas Urbanas e Rurais do Município de Urucurituba/AM afetadas por Chuvas Intensas – COBRADO 1.3.2.1.4 – Desastre Nível II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Leônicio Antônio Tundis Carvalho, localizado no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I. o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

II. o disposto na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e Distrito Federal;

III. as fortes precipitações pluviométricas registradas no Município de Urucurituba durante o primeiro semestre de 2026, intensificadas no mês de junho, especialmente no evento ocorrido em 15 de junho de 2026, quando foi registrado índice pluviométrico superior a 130 mm em aproximadamente quatro horas;

IV. que as chuvas intensas ocasionaram alagamentos em áreas urbanas e rurais, infiltrações e danos estruturais em residências, comprometimento da mobilidade urbana e rural, danos à infraestrutura pública, interrupção parcial de serviços essenciais e prejuízos à produção agrícola;

V. os danos humanos estimados em aproximadamente 5.400 pessoas afetadas, compreendendo 100 desabrigados, 2.600 desalojados e 1.700 pessoas isoladas;

VI. os expressivos danos materiais, ambientais e econômicos, incluindo prejuízos à infraestrutura urbana, estradas vicinais, unidades habitacionais, rede municipal de saúde e agricultura familiar;

VII. o Parecer Técnico nº 04/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, que conclui pelo atendimento dos critérios para caracterização da situação de anormalidade;

VIII. a necessidade de adoção de medidas urgentes para minimizar os impactos do desastre e restabelecer a normalidade no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas urbanas e rurais do Município de Urucurituba discriminadas no FIDE, afetadas por Chuvas Intensas, classificadas e codificadas como COBRADE 1.3.2.4.1 – Desastre Nível II, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata este Decreto terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, reabilitação dos cenários afetados e reconstrução.

Art. 4º - Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente:

I – Adentrar residências para prestar socorro ou determinar pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º - Com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e execução de obras relacionadas à reabilitação dos cenários atingidos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da caracterização da situação emergencial, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para fazer face às despesas decorrentes da situação de emergência, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 7º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá providenciar o registro e a atualização das informações no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, bem como adotar as medidas necessárias à solicitação de homologação estadual e reconhecimento federal da situação de emergência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, 23 de junho de 2026.

LEÔNICIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba-AM

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:451DD17F

**ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-CL/SAAE

Originário:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-CL/SAAE,
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

1. ESPÉCIE E DATA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025-SAAE, celebrado em 02.06.2025.

2. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS - SAAE.

3. CONTRATADA: EMPRESA RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ 34.586.982/0001-67.

4. OBJETO: Prorrogação de prazo e valor contratado, do Termo de Contrato nº 008/2025 - SAAE, para “LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVOS INFORMATIZADOS NAS ÁREAS DE FINANÇAS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025, SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, CONTROLE DE CUSTOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS FISCAIS E CONTÁBEIS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO DE SERVIDORES”, para atender às demandas da Autarquia.

5. VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 02/06/2027.

6. VALOR GLOBAL: R\$ 106.956,00 (cento e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Classificação Programática: 17.122.0011.2093.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – SAAE/MUN - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte

de Recurso: 1500 – Recursos Próprios, do Orçamento para o Exercício de 2026/2027.

Assinatura em: 02/06/2026.

Assinam: MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ, pela Contratante e LOURDES REIS LAURIA, pela Contratada.

Gabinete do Diretor em Parintins/AM, 02 de junho de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ S

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:

Inara Machado Oliveira

Código Identificador:FF0171B3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 – CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o nº. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade nº. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 008/2026 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **J L A FERREIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.340.875/0001-75**, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 530, Bairro: Centro, CEP.: 69.230-000– Nova Olinda do Norte/AM, fone: (92) 9108-1997, e-mail: jlaferreteria.comercio@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 48 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2026 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:

J L A FERREIRA LTDA– CNPJ: 22.340.875/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	AGUA SANITARIA, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saúde:3; corrosividade: 1, cor: incolor. validade impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da entrega, frasco de 01 litro	UND	1500	R\$ 3,24	J L A FERREIRA LTDA
2	ALCOOL EM GEL, antisséptico de uso em geral, 70°, frasco com 500ml	UND	500	R\$ 11,98	J L A FERREIRA LTDA
3	AICCOL ENTILICO, hidratado 70°, frasco com 1 Litro	UND	500	R\$ 13,74	J L A FERREIRA LTDA
4	BALDE, com tampa capacidade - 100 litros medidas 73x59x51,5cm. (altura x largura x profundidade)	UND	30	R\$ 130,00	J L A FERREIRA LTDA
5	BALDE, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros	UND	100	R\$ 17,45	J L A FERREIRA LTDA
6	BALDE, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros	UND	100	R\$ 30,23	J L A FERREIRA LTDA
7	CERA LIQUIDA, incolor, resina acrílica, resina solúvel ao alcali, ceras polietileno, coadjuvantes, surfactantes, aniônico e não aniônico, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e veículo, aplicação em pisos e cerâmicas, antiderrapante, frasco de 750 ml	UND	300	R\$ 11,54	J L A FERREIRA LTDA
8	CESTO DE LIXO, material polietileno reforçado, telado capacidade 120 litros.	UND	100	R\$ 243,00	J L A FERREIRA LTDA
9	CESTO DE LIXO, material polietileno reforçado, telado, características adicionais sem tampa, altura 27 cm, diâmetro base 18 cm, diâmetro boca 26, capacidade 15 litros	UND	100	R\$ 12,64	J L A FERREIRA LTDA
10	DESENTUPIDOR, desentupidor de vaso sanitário, material borracha flexível, cores variadas, material cabo plástico.	UND	100	R\$ 11,97	J L A FERREIRA LTDA
11	DESENTUPIDOR, desentupidor pia, material borracha flexível, cores variadas, material cabo plástico.	UND	50	R\$ 11,98	J L A FERREIRA LTDA
12	DESINFETANTE, uso doméstico, princípios ativos, emulsificante, fragrâncias, controlador de ph, conservante (5-cloro - 2 metil isotiazolin-3-noa e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), corante e água, frasco de 01 litro	UND	800	R\$ 5,60	J L A FERREIRA LTDA
13	DESODORIZADOR, desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma natural, uso geral. Frasco de 400ml.	FRASCO	500	R\$ 17,59	J L A FERREIRA LTDA
14	DETERGENTE NEUTRO, composição tesoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma neutro, frasco de 500 mL.	FRASCO	500	R\$ 3,84	J L A FERREIRA LTDA
15	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, plástica, resistente, com cerdas em nylon, UND para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm.	UND	100	R\$ 8,68	J L A FERREIRA LTDA
16	ESCOVA, escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, pelo duro	UND	100	R\$ 6,48	J L A FERREIRA LTDA
17	ESFREGAO, escova, tipo uso escova esfregão, características adicionais cabo de madeira	UND	100	R\$ 16,38	J L A FERREIRA LTDA
18	ESPANADOR, espanador, aplicação limpeza, material nylon, uso doméstico, características adicionais acabamento em madeira com cabo medindo no mínimo 1,5 m de comprimento	UND	30	R\$ 11,98	J L A FERREIRA LTDA
19	ESPONJA, esponja limpeza, material fibra vegetal, dupla face, aplicação utensílios domésticos	UND	300	R\$ 1,42	J L A FERREIRA LTDA
20	FILME DE PVC, transparente 28cmx30m	ROLO	200	R\$ 7,58	J L A FERREIRA LTDA
21	FLANELA, material 100% algodão, comprimento de 28 cm, largura 38 cm, cor amarela, com bainha.	UND	300	R\$ 4,40	J L A FERREIRA LTDA
22	GUARDANAPO, de pano, tipo tecido 100% algodão, comprimento de 60 cm, largura 60 cm, com bainha lisa.	UND	200	R\$ 6,48	J L A FERREIRA LTDA
23	INSETICIDA, tipo aerosol, composto de tetramina O, 35%, d-letrina 0,1%, permetrina O, 1 %, emulsificante, antioxidante, frascos de 500 ml cada	UND	100	R\$ 20,34	J L A FERREIRA LTDA
24	LIMPA ALUMINIO, composição de ácido sulfônico fosfatizante, corante orgânico e água,	FRASCO	70	R\$ 3,84	J L A FERREIRA LTDA

	ácido sulfônico, frascos de 500 ml				
25	LIMPA VIDRO, tensoativos, água, corante e outros, estado físico líquido, com pulverizador frasco com 500 ml	FRASCO	100	R\$ 9,34	J L A FERREIRA LTDA
26	LUSTRA MOVEIS, lustador móveis, microcristalina líquido, componentes óleos mineral e vegetal, solventes, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, frascos de 200 ml.	FRASCO	150	R\$ 7,14	J L A FERREIRA LTDA
27	LUA borracha, uso doméstico, resistente, (PAR) tamanhos diversos	UND	200	R\$ 8,68	J L A FERREIRA LTDA
28	LUA: Plástica descartável, Transparente, pacote com 100 und, para proteção em cozinhas, limpezas e outros.	PCT	50	R\$ 31,89	J L A FERREIRA LTDA
29	PA COLETORA DE LIXO, pá coletora de lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa	UND	50	R\$ 21,88	J L A FERREIRA LTDA
30	PANO DE LIMPEZA, pano para limpeza, pano de chão flanelado, em tecido 100% algodão, comprimento de 66 cm, largura de 40 cm, na cor branca, com bainhas.	UND	180	R\$ 6,04	J L A FERREIRA LTDA
31	PANO MULTIUSO, perfex, 60cmx33cm, pacote com 05 unidades	PCT	100	R\$ 16,69	J L A FERREIRA LTDA
32	PAPEL ALUMINIO, rolo, 30 cm x 100 ms	UND	150	R\$ 8,68	J L A FERREIRA LTDA
33	PAPEL HIGIENICO, papel higiênico, material 100% fibra de celulose, comprimento 30 m, largura 10 cm, não reciclado, cor branca, pacotes de 04 unidades.	PCT	3000	R\$ 6,81	J L A FERREIRA LTDA
34	PAPEL TOALHA, papel toalha, interfolhado, 100% fibra de celulose virgem, cor branca, medindo 21x23cm, pacote com 02 unidades	PCT	800	R\$ 9,34	J L A FERREIRA LTDA
35	PEDRA SANITARIA, desodorizador sanitário, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 30 g, aspecto físico tablete sólido.	UND	500	R\$ 4,06	J L A FERREIRA LTDA
36	RODO - rodo, material suporte plástico, com 02 borrachas resistentes, 30 cm, cabo de alumínio de 1,5m de comprimento	UND	50	R\$ 18,69	J L A FERREIRA LTDA
37	RODO LIMPA VIDRO, modelo regua, vice-versa, tamanho regua limpador 35cm	UND	30	R\$ 10,88	J L A FERREIRA LTDA
38	SABAO BARRA, sabão barra, composição básica sais+ ácido graxo, peso 1kg, formato retangular, barras com 01 kg	UND	500	R\$ 11,98	J L A FERREIRA LTDA
39	SABAO EM PO, sabão em pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica, pacote com 500g.	PCT	800	R\$ 5,49	J L A FERREIRA LTDA
40	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 30 litros, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, pacote com 10 unidades	PCT	1000	R\$ 3,84	J L A FERREIRA LTDA
41	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 50 litros, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, pacote com 10 unidades	PCT	1000	R\$ 4,94	J L A FERREIRA LTDA
42	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 100 litros, cor preta	PCT	1000	R\$ 6,04	J L A FERREIRA LTDA
43	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 200 litros, cor preta, largura 100 cm, altura 150 cm, pacote com 05 unidades.	PCT	600	R\$ 7,14	J L A FERREIRA LTDA
44	SAPONACEO EM PO: alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Embalagem com 300g	UND	150	R\$ 13,74	J L A FERREIRA LTDA
45	SODA CAUSTICA, detergente, composição álcalis, tensoativos aniônicos, não aniônicos, componente ativo soda cáustica, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, características adicionais cor branca, ph da solução 1 % de 12,50 a 13,50, aspecto físico líquido viscoso, densidade a 25° celsius 1,300 a 1,400, frasco 300g.	UND	100	R\$ 10,99	J L A FERREIRA LTDA
46	VASSOURA, cipó, com cabo de madeira, de boa qualidade. tipo gari 40 cm.	UND	80	R\$ 17,04	J L A FERREIRA LTDA
47	VASSOURA DE PELO, V-9 30 cm, cabo de madeira, 120cm	UND	100	R\$ 20,89	J L A FERREIRA LTDA
48	VASSOURA, vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	UND	120	R\$ 14,18	J L A FERREIRA LTDA

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial .

CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de junho de 2026.

Órgão Gerenciador:

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:

J L A FERREIRA LTDA

CNPJ: 22.340.875/0001-75

Publicado por:

Gabriel Nascimento da Silva

Código Identificador:3F1AB0B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 – CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o nº. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade nº. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 009/2026 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **14.260.226/0001-36**, sediada na Rua Levindo Carneiro, nº 4053, Bairro: Santa Maria, CEP.: 69.230-000– Nova Olinda do Norte/AM, fone: (92) 8424-0573, e-mail: jmbcomercioservicos@gmail.com e **J AMAZONAS FERREIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **58.874.996/0001-44**, sediada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 25, Sala: 409, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP.: 69.054-700– Manaus/AM, fone: (11) 8390-4376, e-mail: jei.amazonas@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 51 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2026 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA– CNPJ: 14.260.226/0001-36

J AMAZONAS FERREIRA LTDA– CNPJ: 58.874.996/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	TABLET- 10.4 polegadas, 64gb, câmera 8.0 MP, Conexão wi-fi, processador 2.3 GHz, 1.7 GHz, memória ram de 4G.	UND	9	R\$ 4.062,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
2	Notebook Ultrafino i3 8GB 256GB SSD Tela 15.6 Windows 10	UND	5	R\$ 4.505,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
3	Notebook Ultrafino i5 8GB 256GB SSD Tela 15.6 Windows 10	UND	5	R\$ 6.100,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
4	Impressora Multifuncional Ecotank L4260	UND	3	R\$ 2.087,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
5	Impressora Multifuncional Ecotank	UND	5	R\$ 1.700,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
6	Impressora laserjet p1102w wireless laser preto	UND	2	R\$ 2.009,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
7	SCANNER- workforce pro es-400 (duple x/3 5 PPM/OCR)	UND	3	R\$ 3.955,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
8	Microfone semiprofissional (SEM FIO)	UND	5	R\$ 1.315,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
9	Sistema de Microfones sem Fio para Conferência HT820 - HTDZ	UND	10	R\$ 2.690,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
10	Mesa de Som 24 Canais CMBW24XDF Preto CICLOTRON	UND	3	R\$ 3.848,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
11	TELA DE PROJEÇÃO retrátil 100 pol C/ tripé Altura x Comprimento 180 cm x 180cm; Peso 7.78 kg.	UND	3	R\$ 658,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
12	Projektor Epson 3000 Lumens Powerlite X29- Resolução XGA (1024 x 768 pixels) 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco Lâmpada 200W UHE / Vida útil Modo normal: 5.000 horas; Modo ECO: 10.000 horas Lente Tipo: Sem Zoom Óptico / Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 / Distância de projeção: 0,89- 9,12m / Tamanho da imagem: 30" - 300" / Foco: Manual / Zoom: 1- 1.2 Requisitos do Sistema Computador; Smartphone; Tablet com uma das conexões disponíveis para conectar ao projetor Conexões Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15- pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi- fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); RJ45 x 1; saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1, Voltagem Bivolt Powerlite X29 3LCD XGA HDMI	UND	2	R\$ 4.617,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
13	Microfone De Lapela Tipo: Eletreto, resposta de Frequência 50 Hz a 20 kHz, padrão Polar Cardiod, impedância de saída 600 O @ 1 kHz, típico, nível de saída de áudio - 43,5 DBV / Pa, Relação sinal-ruído 72 dB @ 1 kHz, SPL máximo 139 dB, 1 kHz (1.000 O carga), Dynamic Range 117 dB, 1 kHz (1.000 O carga), Ruído de saída 22 dB, típico, A-weighted, Requisitos de Alimentação +5 V DC (nominal), máxima de 10 V (bias DC). Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 3 em relação ao pino 1 Cabo 50 "(1,3 m). Conector TA4F	UND	5	R\$ 370,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
14	NOBREAK 600VA- Bivolt com Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V, Filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede, elétrica), Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída, Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga, True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica Microprocessador RISC/ FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, Interativo - regulação on- line inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares), Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações, porta fusível externo com unidade reserva.	UND	3	R\$ 437,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
15	SSD Kingston A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s SA400S37/480G, Marca: Kingston, Modelo: SA400S37/480G, Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), 480GB, NAND: TLC, Performance de referência até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	5	R\$ 630,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
16	Teclado USB com fio ABNT2- Teclado com Interface USB com formato agradável para digitação contínua, teclas em português padrão ABNT2 (Brasil) com Ç, teclas silenciosas de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções NUM LOCK, Caps Lock e Scroll Lock.	UND	10	R\$ 75,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
17	Pen Drive USB 2.0 - 8 GB– capacidade de 16GB, fonte de energia DC 5V via porta USB, taxa de transferência 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s, temperatura ambiente: 0° ~ 45° C, interface USB 2.0 de alta velocidade, sistemas operacionais Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/ MacOS 9.0 ou superiores/ Linux 2.4 ou superiores, cor Preto/Prata, similar ou com o mesmo padrão de qualidade	UND	15	R\$ 65,50	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
18	Mouse Óptico USB com fio – com interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 DPI, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30mm (comp/larg/Alt), compatível com Windows 7, Windows Vista, Windows 8 ou superior.	UND	20	R\$ 61,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
19	Mouse PAD- Mouse Pad com Apoio de Pulso Ergonômico em Gel Cor Preto Acessório, material: EVA, tecido e gel, apoio macio para o pulso, revestido com silicone gel, cor: Preto, mouse Pad Gel possui superfície revestida por neoprene e tecido de microfibras, tornando mais agradável contato com a pele sem impedir a rápida a movimentação do mouse. A base emborrachada (feita de poliuretano) antiderrapante evita o desagradável deslizamento do mouse pad durante o uso, ou similar com o mesmo padrão de qualidade	UND	20	R\$ 70,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA

20	HD SATA 3,5" PC 1TB 7200RPM- Com 64MB de Cache SATA 6.0Gb/s - Interface: SATA 6 Gb/s, Capacidade: 1TB, form factor: 3.5- inch, RoHS compliant, Cache: 64MB, Rotação: 7200 rpm, Buffer para host: 6 Gb/s , temperaturas: Em Operação: 0° a 60° C, em espera: -40° a 70°C, interface SATA ou PATA, ou similar com o mesmo padrão de qualidade	UND	4	R\$ 557,50	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
21	Fragmentadora para Escritório- abertura de inserção em mm 240, Capacidade Máxima de Folhas (75gr/m2) 9. Formato do Corte Cross Cut, Tamanho do Corte em mm 2.0x15.0, Nível de Segurança (Norma DIN 66.399) P5, Potencia Aproximada do Motor em watts 650, Voltagem em volts 110 ou 220, sistema setro energy: sim, Fragmenta Clipes, Grampos, Cartão, CD/DVDs: Sim, Compartimento Exclusivo para coleta de Cartão de Crédito, CD's/Dvd: Sim, baixo Nível de Ruído: 46DB/4, Sensor de Proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor: Sim, Sistema de Rodízios para locomoção: Sim, Dimensões (AxLxP) em mm: 865x545x435	UND	4	R\$ 1.209,50	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
22	Computador All In One- com ProcessadorIntel Core i3,4GB RAM, 1TB HDD, Tela LED 23,8" Full HD Windows 10, Branco, Teclado em Português-BR ABNT2com teclado numérico integrado (sem fio), Mouse (sem fio)	UND	2	R\$ 5.939,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
23	Computador de mesa 8GB RAM 500GB SSD	UND	3	R\$ 2.089,00	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
24	Monitor 21,5 "- Resolução Máxima 1920x1080, Conexões VGA+ DP, HDMI 1.4, tipo de exibição IPS FHD retroiluminado, brilho 250 cd / m2, Formato 16: 9, suporte giratório, tempo de atualização 6Milhi segundos, iluminação de tela Luz de fundo LED, tela Integrada de Cores Máx. 16,7 Milhões, taxa de contraste 1000: 1, tamanho da imagem visualizável polegadas 21,5 tipos de fonte de alimentação modos de exibição internos, pré- ajustados HDMI 17; DP 17, altura (EUA) 514in, largura (EUA) 19.2in, profundidade (EUA) 9.9in, peso (EUA) 10.8 lbs, altura 357.6mm, largura 489.7mm, profundidade 251.9mm, Peso 4.92kg, Rotação± 45 °, Inclinação-5 ~ 30 graus, monitor de tecnologia IPS, vídeo entrada VGA + HDMI 1.4 + DP1.2. Umidade operacional mínima 10%, umidade operacional máxima de 80%, temperatura operacional mínima 0C, temperatura máxima de operação 40C, EPEAT Gold, sistemas operacionais suportados Independente do sistema operacional, outras informações Microsoft, suporta 7 Microsoft Windows 10.	UND	3	R\$ 2.825,70	J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA
25	ADAPTADOR DE ENERGIA P/ 3 TOMADAS Especificação: Adaptador Benjamin Tomada TIPO "T"	UND	30	R\$ 6,58	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
26	ABRACADEIRA AJUSTÁVEL Especificação: Abraça Abraçadeira nylon 280X4,8; cor branca, pacote com 100unidade	PCT	50	R\$ 90,39	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
27	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORA PADRÃO USB COM NO MINIMO 1,5M	UND	10	R\$ 101,19	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
28	Cabo Video HDMI 3M Preto	UND	10	R\$ 116,10	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
29	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO PENDRIVE com capacidade de armazenamento de 8GB com interface de comunicação USB 3.0.	UND	20	R\$ 123,99	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
30	Disco Rígido Externo 2.5, USB,1.0TB Preto	UND	3	R\$ 880,00	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
31	EXTENSÃO- com filtro de linha 5 metros	UND	15	R\$ 110,00	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
32	EXTENSÃO- com filtro de linha 2 metros	UND	20	R\$ 71,49	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
33	Fragmentadora de papel cd e cartão	UND	3	R\$ 1.485,00	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
34	Kit Teclado e Mouse USB Desktop	UND	18	R\$ 186,99	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
35	MOUSE- usb wireless	UND	18	R\$ 109,99	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
36	Mouse Pad Genérico AC260GEN63 Preto Xtech	UND	20	R\$ 44,00	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
37	ORGANIZADOR DE CABOS Especificação: Para equipamentos de fios espiral, tubo espiral rolo, organizador de fios diametro de 1/2pol; 10metros, cor preto	UND	20	R\$ 137,49	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
38	Projektor Multimidia S41+ 3300 Lumens HDMI SVGA Branco	UND	3	R\$ 7.150,00	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
39	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND C20AC750TPLINK	UND	5	R\$ 539,00	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
40	Teclado Multimidia PS2 Preto ABNT2 Possuir 107 Teclas e 15 teclas de atalho -Fácil instalação -Teclas macias e siliconadas Tipo de conexão PS2;	UND	18	R\$ 150,69	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
41	TINTA T544L3110L3150 (PRETO)	UND	170	R\$ 93,49	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
42	TINTA T544L3110L3150 (MARGENTA)	UND	150	R\$ 93,50	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
43	TINTA T544L3110L3150 (AMARELO)	UND	150	R\$ 93,50	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
44	TINTA T544L3110L3150 (CIANO)	UND	150	R\$ 93,50	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
45	TINTA HP INK TANK 116 (PRETO)	UND	50	R\$ 186,99	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
46	TINTA HP INK TANK 116 (MARGENTA)	UND	50	R\$ 187,00	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
47	TINTA HP INK TANK 116 (CIANO)	UND	50	R\$ 187,00	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
48	TINTA HP INK TANK 116 (AMARELO)	UND	50	R\$ 187,00	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
49	DISPOSITIVO HUB REGUA USB 7 POTAS 3.0, CARREGAMENTO E TRANSFERENCIA	UND	10	R\$ 242,00	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
50	TINTA T774 M205 (PRETO)	UND	100	R\$ 129,79	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
51	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL COM HP 105A W1105A 107A 107W 135A 135W (COM CHIP)	UND	50	R\$ 478,49	J AMAZONAS FERREIRA LTDA

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial .

CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de junho de 2026.

Órgão Gerenciador:

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Empresas Detentoras:

J. M. BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS _ LTDA

CNPJ: 14.260.226/0001-36

J AMAZONAS FERREIRA LTDA _

CNPJ: 58.874.996/0001-44

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:0FD03386

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026-CPC/PMJ

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026-CPC/PMJ

PROCESSO Nº. 2026/002/007 - SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2026-CPC/JAPURÁ

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2026- CPC/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – G DA S MARQUES, com sede na Rua Idelfonso Pimentel, nº 313, Sala 03, Bairro Planalto, CEP 69.044-180, inscrita no CNPJ nº. 37.186.998/0001-70, para todos os itens do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO 1.1. Registro de preços para a **eventual aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	45	BLC	BLOCOS - 100X1 BPA - I (frente - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
2	150	BLC	BLOCOS - 100X1 Ficha de cadastramento da gestante (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
3	60	BLC	BLOCOS - 100X1 Atestado de acompanhante (frente meia página - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
4	30	BLC	BLOCOS - 100X1 Retorno (recomendações pós-operatórias) (frente meia página - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
5	30	BLC	BLOCOS - 100X1 Avaliação de necessidade de tratamento odontológico (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 48,35
6	75	BLC	BLOCOS - 100X1 Prontuário odontológico e ficha clínica de paciente (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 46,49
7	750	UNID.	Unidade - papel cartão Cartão da mulher (frente e verso)	G DA S MARQUES	R\$ 2,23
8	200	UNID.	Unidade - papel cartão Cartão da Gestante	G DA S MARQUES	R\$ 3,72
9	500	UNID.	Unidade - papel cartão Cartão do Hiperdia	G DA S MARQUES	R\$ 2,79
10	200	BLC	BLOCOS - 100X1 Ficha de acompanhamento de saúde da criança	G DA S MARQUES	R\$ 40,92
11	15	BLC	Blocos - 100x1Mapa mensal de Adm. vitamina A	G DA S MARQUES	R\$ 40,92
12	15	BLC	Blocos - 100x1Mapa diário vitamina A em crianças	G DA S MARQUES	R\$ 40,92
13	60	BLC	Blocos - 100x1Formulário cadastro SISVAN	G DA S MARQUES	R\$ 40,92
14	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) AIDS EM ADULTO	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
15	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) AIDS EM CRIANÇA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
16	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) ACIDENTES POR ANIMAISPEÇONHENTOS	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
17	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
18	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) BOTULISMO	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
19	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA DE CHAGAS	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
20	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) CÔLERA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
21	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) DIFTERIA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
22	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
23	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
24	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ C80 Câncer RELACIONADO AO TRABALHO	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
25	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/Dermatoses Ocupacionais	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
26	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ LER/ DORT	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
27	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ PAIR	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
28	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ Pneumoconioses	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
29	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ F99 TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
30	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) EPIZOOTIA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
31	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) ESQUISTOSSOMOSE	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
32	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) DOENÇAS EXANTEMÁTICAS B 0 9 1- SARAMPO 2- RUBÉOLA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
33	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) FEBRE AMARELA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
34	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) Febre Maculosa / Rickettsioses	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
35	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) FEBRE TIFÓIDE	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
36	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) GESTANTE HIV	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
37	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) SÍFILIS EM GESTANTE	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
38	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) HANSENÍASE	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
39	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) HANTAVIROSE	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
40	30	BLC	HEPATITES VIRAIS	G DA S MARQUES	R\$ 37,19
41	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
42	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) INTOXICAÇÃO EXÓGENA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
43	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
44	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) LEPTOSPIROSE	G DA S MARQUES	R\$ 44,63

45	50	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
46	50	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) LEISHMANIOSE VISCERAL	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
47	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) MENINGITE 1 - DOENÇA MENINGOCÓCICA / 2 - OUTRAS MENINGITES	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
48	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) FEBRE POR VÍRUS DO NILO OCIDENTAL	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
49	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
50	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) PESTE	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
51	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) PARALISIA FLÁCIDA AGUDA /	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
52	35	BLC	POLIOMIELITE BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) RAIVA HUMANA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
53	50	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) ROTAVÍRUS	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
54	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) SÍFILIS ADQUIRIDA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
55	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) SÍFILIS CONGÊNITA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
56	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
57	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) TÉTANO ACIDENTAL	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
58	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) TÉTANO NEONATAL	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
59	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
60	50	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) TUBERCULOSE / TELA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
61	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
62	35	BLC	BLOCO - 100X4 (Frente x Verso) MIF Causa mal definida	G DA S MARQUES	R\$ 42,77
63	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Ficha de Investigação de Óbito de Mulher em Idade Fértil	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
64	30	BLC	BLOCO - 100X3 (Frente x Verso) Ficha de Investigação do óbito fetal. Entrevista domiciliar	G DA S MARQUES	R\$ 46,49
65	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) Ficha de Investigação do Óbito Fetal. Serviço de saúde ambulatorial	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
66	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) Ficha de Investigação do Óbito Fetal. Serviço de saúde hospitalar	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
67	35	BLC	BLOCO - 100X3 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil. Entrevista domiciliar	G DA S MARQUES	R\$ 46,49
68	35	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil. Serviço de saúde ambulatorial	G DA S MARQUES	R\$ 40,92
69	35	BLC	BLOCO - 100X3 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil. Serviço de saúde hospitalar	G DA S MARQUES	R\$ 40,92
70	35	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil e Fetal. Síntese, conclusões e recomendações	G DA S MARQUES	R\$ 46,49
71	45	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente) Formulários de MDDA	G DA S MARQUES	R\$ 46,49
72	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) Ficha individual de atendimento antirrábico humano.	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
73	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) Caderneta de controle de prevenção da raiva (cartão de vacina)	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
74	30	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente) Termo de Inspeção	G DA S MARQUES	R\$ 50,21
75	30	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente) Auto de apreensão em depósito	G DA S MARQUES	R\$ 53,93
76	30	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente) Auto de apreensão e inutilização	G DA S MARQUES	R\$ 53,93
77	35	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente) Termo de notificação	G DA S MARQUES	R\$ 55,79
78	30	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente) Marcadores de consumo alimentar	G DA S MARQUES	R\$ 55,79
79	25	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente) Sistema de vigilância alimentar e nutricional	G DA S MARQUES	R\$ 55,79
80	30	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente) Mapa diário de administração de vitamina A	G DA S MARQUES	R\$ 55,79
81	45	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente) Mapa municipal mensal de administração	G DA S MARQUES	R\$ 55,79
82	45	BLC	BLOCO - 100X2 (Frente) Vitamina A mais	G DA S MARQUES	R\$ 55,79
83	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) Prontuário Odontológico	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
84	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Recomendações Pós-operatórias	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
85	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Atestado Odontológicos	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
86	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Termo de recebimento de material de consumo	G DA S MARQUES	R\$ 44,63
87	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Atestado de saúde bucal	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
88	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) Avaliação de necessidade de tratamento escolar.	G DA S MARQUES	R\$ 48,35
89	30	BLC	BLOCO - 50X1 (Frente) Avaliação de imunobiológicos	G DA S MARQUES	R\$ 50,21
90	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Boletim diário APIWE	G DA S MARQUES	R\$ 50,21
91	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Boletim mensal APIWE	G DA S MARQUES	R\$ 50,21
92	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Ficha de Bloqueio	G DA S MARQUES	R\$ 50,21
93	60	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Ficha movimento diário	G DA S MARQUES	R\$ 50,21
94	15	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Ficha movimento mensal	G DA S MARQUES	R\$ 50,21
95	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Ficha registro vacinado PNI	G DA S MARQUES	R\$ 50,21
96	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Formulário EAPV	G DA S MARQUES	R\$ 50,21
97	45	BLC	BLOCO - 50X1 (Frente) Inutilização mensal de imunobiológicos	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
98	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Movimento diário de vacinas	G DA S MARQUES	R\$ 50,21
99	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Movimento mensal de insumos	G DA S MARQUES	R\$ 48,35
100	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Pedido de vacina	G DA S MARQUES	R\$ 48,35
101	45	BLC	BLOCO - 50X1 (Frente) Tabela de controle de estoque de seringa	G DA S MARQUES	R\$ 48,35
102	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Mapa de controle de Temperatura	G DA S MARQUES	R\$ 48,35
103	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Termo de autorização de vacina	G DA S MARQUES	R\$ 48,35
104	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Termo de recusa de vacina	G DA S MARQUES	R\$ 48,35
105	60	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Consolidado da campanha	G DA S MARQUES	R\$ 48,35
106	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose - Crianças_DU e D1	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
107	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose -Gr. Prioritário	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
108	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose - Priv de liberdade	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
109	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose - Sistema prisional	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
110	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose - Comorbidades	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
111	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose -Crianças_D2	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
112	25	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Boletim diário de doses - Comorbidades	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
113	25	BLC	BLOCO - 100x1 (frente) Boletim diário de doses - crianças_D2	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
114	30	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) Receituário de ramp + INH	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
115	60	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente e Verso) Ficha de solicitação de Baciloscopia	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
116	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Resumo semanal do serviço antivetorial	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
117	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Resumo mensal de laboratório	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
118	35	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Resumo semanal das atividades	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
119	60	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Resumo diário	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
120	75	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) SIVEP_Malária	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
121	15	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Ficha rede cegonha no estado do amazonas	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
122	60	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) formulário SI - CTA 1 via 21x29,7, tinta Escala em OFF-SET 75G. Saída em CTP. Colado	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
123	50	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Produção média diária	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
124	75	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) Receituário, 1 via 15x21 cm, Tinta escala em OFF-SET 75g, saída em CTP	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
125	75	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) solicitação de exames	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
126	75	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) solicitação de exames - Pré-natal	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
127	45	BLC	BLOCO - 100X1 (Frente) termo de responsabilidade (CHECK-LIST) terrestre	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
128	60	BLC	BLOCO - 100X1 (Verso) CHECKCK-LIST AMBULANCIA	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
129	175	BLC	BLOCOS - 100x1 Cadastro Individual (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51

130	125	BLC	BLOCOS - 100x1 Cadastro domiciliar (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
131	125	BLC	BLOCOS - 100x1 Ficha de visita domiciliar e territorial (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
132	250	BLC	BLOCOS - 100x1 Ficha de atividade coletiva (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
133	250	BLC	BLOCOS - 100x1 Ficha de procedimentos (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
134	75	BLC	BLOCOS - 100x1 marcadores de Consumo alimentar (frente - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
135	90	BLC	BLOCOS - 100x1 Ficha de atendimento odontológico individual (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
136	75	BLC	BLOCOS - 100x1 Ficha de atendimento individual (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
137	250	BLC	BLOCOS - 100X1 Atendimento Básico diário (frente - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
138	35	BLC	BLOCOS - 100X1 Mapa de Atendimento Ambulatorial Prof. Nível Superior (frente - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
139	150	BLC	BLOCOS - 100X1 Prontuário (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
140	750	BLC	BLOCOS - 100X1 Receituário (frente meia página - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
141	750	BLC	BLOCOS - 100X1 Solicitação de exames (frente meia página - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
142	75	BLC	BLOCOS - 100X1 Requisição de exame citopatológico (frente e verso - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
143	75	BLC	BLOCOS - 100X1 Lâminas de exames colpo citológicos encaminhadas (frente - A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
144	75	BLC	BLOCOS - 100X1 Boletim de produção ambulatorial (frente- A4)	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
145	35	BLC	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
146	35	BLC	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/1 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
147	35	BLC	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
148	35	BLC	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 4/4 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 78,11
149	35	BLC	Bloco (50x3via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 59,51
150	35	UND.	Ficha, tamanho A5 (15x21cm), em papel offset 120g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 52,07
151	750	UND.	Capa de processo, tamanho 32x46cm (aberto), em offset 180g, impressão em 1/0 cor, com janela tamanho 15x6cm	G DA S MARQUES	R\$ 8,37
152	300	UND.	Cartão de Encaminhamento, tamanho 15x11cm, em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 8,37
153	3000	UND.	Cartão de visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 5,58
154	750	UND.	Cartaz, tamanho 29,7x42cm, e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades	G DA S MARQUES	R\$ 13,01
155	750	UND.	Cartaz, tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 13,01
156	375	UND.	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 18,60
157	375	UND.	Credencial medindo 15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0 com 02 furos e cordão, com acabamento colecionado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 9,30
158	250	UND.	Cracha Funcional, tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica	G DA S MARQUES	R\$ 48,35
159	5000	UND.	Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado	G DA S MARQUES	R\$ 9,30
160	5000	UND.	Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado	G DA S MARQUES	R\$ 11,16
161	5000	UND.	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 5,58
162	5000	UND.	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	G DA S MARQUES	R\$ 5,58
163	250	UND.	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado	G DA S MARQUES	R\$ 31,61
164	250	UND.	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado	G DA S MARQUES	R\$ 22,31
165	1500	UND.	Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores, acabamento 1 dobra	G DA S MARQUES	R\$ 9,30
166	1500	UND.	Envelope tipo Carta, tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	G DA S MARQUES	R\$ 5,58
167	375	UND.	Envelope tipo Saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	G DA S MARQUES	R\$ 11,16
168	375	UND.	Envelope tipo Saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	G DA S MARQUES	R\$ 11,16
169	375	UND.	Adesivo, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução e instalação, tamanho 50x40 cm	G DA S MARQUES	R\$ 13,01
170	35	UND.	Adesivo para parede, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução, tamanho 190x500 cm	G DA S MARQUES	R\$ 33,48
171	150	UND.	Faixa, medindo 3x1m, em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiros de borracha.	G DA S MARQUES	R\$ 507,15
172	250	UND.	Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon	G DA S MARQUES	R\$ 102,27
173	15	UND.	Faixas confeccionadas em plotter, tipo banner, medida 17m.	G DA S MARQUES	R\$ 102,27
174	75	UND.	Impressão de banner, em plotter medindo 2,00m x 1,2cm.	G DA S MARQUES	R\$ 214,13
175	75	UND.	Impressão de banner, em plotter medindo 8,00 x 90cm.	G DA S MARQUES	R\$ 574,77
176	600	M²	Adesivo leitoso fosco para parede, impresso eletronicamente em adesivo interno gramatura 0,08mm com impressão digital adesivo fosco/brilho com impressão digital 720dpi, 4x0 cores película com gramatura 0,08mm e durabilidade máxima de 1 (um) ano para uso interno, acabamento com recorte eletrônico especial. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação. Placa em PVC expandido de 3 mm	G DA S MARQUES	R\$ 112,59
177	150	M²	adesivado em adesivo leitoso brilho, com fita dupla face, para ambiente externo e interno	G DA S MARQUES	R\$ 557,87
178	150	M²	Adesivo ALLTAK para fachada, na cor Azul Industrial, com acabamento em recorte eletronicamente com instalação.	G DA S MARQUES	R\$ 107,41
179	300	M²	Adesivo perfurado gramatura 0,13mm com impressão digital adesivo com impressão digital 1440dpi, 4x0 cores película perfurada com gramatura 0,13mm e durabilidade máxima de 1 (um) anos para uso externo. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação.	G DA S MARQUES	R\$ 141,10
180	15	UND.	Placa de inauguração de alumínio em baixo relevo, com pintura automotiva, fundo escovado, letras 4/0 cores, furos nos cantos para fixação em parede, medindo 40 x 90 cm.	G DA S MARQUES	R\$ 1.239,70
181	200	M²	Envelopamento Veicular - Adesivo Alltak Tunning, Nas Respectivas Cores - Impressão Das Logo E Textos Com Recorte, De Acordo Com Padrão Estipulado Pelo Órgão Gerenciador. Adesivo Com Garantia De 1 Ano.	G DA S MARQUES	R\$ 198,24
182	375	UND.	AGENDA PERSONALIZADA - Capa dura, com miolo em papel offset 75g, timbrado, encadernado, com design de acordo com pedido do cliente.	G DA S MARQUES	R\$ 90,84
183	1500	UND.	SACOLA PLASTICA - 15kg, com impressão serigrafada, arte de acordo com solicitado pelo órgão gerenciador.	G DA S MARQUES	R\$ 6,93
184	1500	UND.	SACOLA PLASTICA - 20kg, com impressão serigrafada, arte de acordo com solicitado pelo órgão gerenciador.	G DA S MARQUES	R\$ 6,93
185	150	UND.	BONÉ: tecido base tactel, com pala, modelo de 06 gomos com carneira de 25mm de largura na base interna e comprimento longitudinal 54mm de altura, regulagem em formato snapback, frente personalizada com logomarca da Prefeitura.	G DA S MARQUES	R\$ 124,54
186	75	UND.	CONVITE, tamanho 15x21cm, em papel couchê180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel	G DA S MARQUES	R\$ 2,79

			offset 90g, tamanho 16,5 x 22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado.		
187	75	UNID.	MAPAS EM MDF ILUMINADOS A LED COM SOBREPOSIÇÃO TAM. 1,70X1,30	G DA S MARQUES	R\$ 1.521,45
188	150	UNID.	SERVIÇO DE PLOTAGEM TAM. A0 P&B 120 cm	G DA S MARQUES	R\$ 46,49
189	75	UNID.	SERVIÇO DE PLOTAGEM TAM. A0 COLORIDO PARCIAL 120 cm	G DA S MARQUES	R\$ 47,90
190	150	UNID.	SERVIÇO DE PLOTAGEM TAM. A1 P&B 60 cm	G DA S MARQUES	R\$ 19,84
191	125	UNID.	SERVIÇO DE PLOTAGEM 60 cm TAM. A1 COLORIDO PARCIAL	G DA S MARQUES	R\$ 36,63
192	125	UNID.	SERVIÇO DE PLOTAGEM, TAM. A2 P&B 42 cm	G DA S MARQUES	R\$ 14,20
193	125	UNID.	SERVIÇO DE PLOTAGEM TAM. A2 COLORIDO PARCIAL 42 cm	G DA S MARQUES	R\$ 23,95
194	175	UNID.	IMPRESSÕES EM PAPEL COUCHE 300g - TAM. 33x48 - 4/0	G DA S MARQUES	R\$ 13,92
195	750	UNID.	IMPRESSÕES EM PAPEL COUCHE 115g - TAM A4	G DA S MARQUES	R\$ 7,44
196	75	UNID.	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL A4 - COLORIDO COM 50 FOLHAS	G DA S MARQUES	R\$ 186,30
197	75	UNID.	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL A4 - COLORIDO COM 100 FOLHAS	G DA S MARQUES	R\$ 339,23
198	150	UNID.	PLACA EM AÇO GALVANIZADO ADESIVADA TAM. 30X60 CM	G DA S MARQUES	R\$ 845,25

Japurá/AM, 09 de junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor:
GABRIELLA DA SILVA MARQUES
CPF nº. 046.792.092-32
G DA S MARQUES
CNPJ nº. 37.186.98/0001-70

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:2A44CBA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

Processo Administrativo nº: 2727/2026
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Maquinas e Equipamentos para o município de Manaquiri/AM, Convênio transferegov.br nº 981893/2025, conforme o edital e seus anexos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 008/2026;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque as empresas tenderam todas as exigências contidas no edital, no que se refere às propostas de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório às empresas vencedoras **GEOVANE P DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.126.800/0001-30**, e **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.469.604/0001-00**, em conformidade com as propostas apresentadas e declaradas vencedoras. As informações relativas à **marca, modelo e procedência dos bens ofertados** encontram-se devidamente especificadas nas respectivas **propostas de preços vencedoras**, que passam a integrar o presente processo para todos os fins de direito, conforme os itens constantes da planilha a seguir:

Empresa: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOS, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 19.469.604/0001-00					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Total
01	Unid.	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, CABINADO, com ar condicionado, Motor diesel 3 cilindros Turbinado, Potência nominal 105CV, direção hidrostática, Transmissão 12x8, Tração 4x4, Assento regulável com suspensão, cinto e apoio para braços, Buzina, Levante hidráulico 3º ponto com capacidade de 4.950 Kg, TDP 540 rpm - eixo 6 estrias com acionamento eletro hidráulico, pneus dianteiro 14.9-24R1, pneus traseiros 18.4- 34R1.	R\$ 419.300,00	R\$ 419.300,00
06	Unid.	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, Potência nominal 80 CV turbinado, direção hidrostática, Transmissão 8x2; Assento regulável com suspensão, cinto e apoio para braços, Buzina, TDP 540 rpm - eixo 6 estrias, Setas direcionais, luz de freio, pisca alerta, luz de ré.	R\$ 223.750,00	R\$ 223.750,00
Total					R\$ 643.050,00
Empresa: GEOVANE P DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 41.126.800/0001-30					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Total
02	Unid.	1	Grade Niveladora Controle Remoto NVCR 28 discos; Com Pistão hidráulico de levante, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 175 mm; PROFUNDIDADE DE TRABALHO 50 - 150 mm; DIÂMETRO DO EIXO 1.1/4"; POTÊNCIA DO TRATOR 73 - 79 HP.	R\$ 56.990,00	R\$ 56.990,00
03	Unid.	1	Lâmina Frontal PAM 600 Largura(mm): 1700, Volume(m³): 0,600, Altura levante(mm): 2900. (somente Lâmina).	R\$ 72.990,00	R\$ 72.990,00
04	Unid.	1	Grade de Arado 18 Disco CRSG Controle Remoto Equipamento c/ pistão hidráulico, interligado aos pneus, para o auxílio no transporte. Diâmetros dos Discos: 26 Largura de Trabalho (mm): 2000 Peso aproximado (kg): 1836.	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
05	Unid.	1	Calcáriadora DF 5.500 DFCO 6000 Distribuidores de Calcário Fertilizantes e Composto Orgânico Capacidade de carga(m3):2,80 Comprimento total(mm): 4600 Largura total(mm): 2000 Altura total(mm): 1800 Peso aproximado(kg): 1390.	R\$ 69.880,00	R\$ 69.880,00
07	Unid.	1	Grade Arado 14 Disco CRSG Controle Remoto c/ pneu de transporte Nº de Discos:14 Diâmetros dos Discos:26" Largura de Trabalho:1750mm Peso aproximado: 1365kg.	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00

Total	R\$ 321.860,00
Total Global Homologado:	R\$ 964.910,00

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 008/2026**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por Item.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 23 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:C6D25CCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUC			
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAIS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	24/06/2026	26/06/2026
O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT
1	Cadeira estofada fixa, estrutura metálica em aço, assento e encosto anatômicos com espuma D-28 ou superior, revestimento em tecido ou material sintético, dimensões mínimas do assento de 45 x 40 cm, capacidade mínima de 120 kg.	Und	60	R\$
2	Mesa dobrável para oficinas, medindo aproximadamente 1,80 x 0,75 x 0,74 m (C x L x A), com estrutura metálica reforçada, tampo resistente, travas de segurança e capacidade mínima de 100 kg.	Und	02	R\$
3	Mesa para professor/instrutor, medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,75 m (L x P x A), em MDF/MDP, com 02 gavetas, fechadura com chave, acabamento melamínico e estrutura reforçada.	Und	05	R\$
4	Armário de aço com chave, medindo aproximadamente 1,98 x 0,90 x 0,40 m (A x L x P), com 02 portas, 04 prateleiras reguláveis, pintura eletrostática e capacidade mínima de 25 kg por prateleira.	Und	05	R\$
5	Estante organizadora em MDF ou MDP de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, medindo no mínimo 1,80 m de altura x 0,80 m de largura x 0,35 m de profundidade, contendo no mínimo 05 (cinco) prateleiras, acabamento em revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou equivalente, resistente ao desgaste e de fácil limpeza, destinada à organização de materiais e acervo da Casa da Cultura.	Und	05	R\$
6	Quadro branco para escrita com marcador, medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 m, moldura em alumínio, porta-a pagador, fixação em parede e superfície de alta durabilidade.	Und	04	R\$
7	Lixeira em aço inox, capacidade entre 20 e 30 litros, com tampa e acionamento por pedal ou sistema basculante, acabamento resistente à corrosão e base antiderrapante.	Und	10	R\$
8	Caixa de som portátil amplificada, potência mínima de 300W RMS, alto-falante mínimo de 12", Bluetooth, USB, entrada para microfone, bateria recarregável, bivolt e alça para transporte.	Und	02	R\$
9	Microfone sem fio UHF, composto por transmissor de mão e receptor, alcance mínimo de 50 metros, saídas XLR e P10, alimentação bivolt, com acessórios para instalação e uso.	Und	02	R\$
10	Notebook com processador equivalente ou superior ao Intel Core i5 (12ª geração) ou AMD Ryzen 5, 8 GB RAM, SSD 256 GB, tela 15,6" Full HD, Wi-Fi, Bluetooth, HDMI, sistema operacional licenciado e garantia mínima de 12 meses.	Und	02	R\$
11	Projektor multimídia com resolução mínima Full HD, brilho mínimo de 4.000 ANSI Lumens, contraste mínimo de 10.000:1, entradas HDMI e USB, projeção de até 300", alimentação bivolt e garantia mínima de 12 meses.	Und	02	R\$
12	Extensão elétrica com cabo mínimo de 5 metros, 03 tomadas padrão NBR 14136, corrente mínima de 10A, certificação INMETRO.	Und	05	R\$
13	Filtro de linha com no mínimo 05 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos elétricos, chave liga/desliga, cabo mínimo de 1,5 metro e certificação INMETRO.	Und	05	R\$
14	Cabo HDMI, comprimento mínimo de 5 metros, compatível com Full HD e 4K, conectores HDMI macho nas extremidades, com proteção contra interferências e conectores reforçados.	Und	02	R\$
15	Cabo de áudio P2 estéreo x P10, comprimento mínimo de 5 metros, conectores reforçados, blindagem contra interferências e compatibilidade com equipamentos de áudio profissionais e semiprofissionais.	Und	02	R\$
16	Cabo de áudio P10 x P10, comprimento mínimo de 5 metros, blindado, conectores reforçados, condutores em cobre e compatível com equipamentos de áudio profissionais e semiprofissionais.	Und	06	R\$
17	Mesa de som analógica com no mínimo 6 canais, entradas XLR e P10, equalização por canal, phantom power 48V, saídas balanceadas, saída para fones de ouvido e alimentação bivolt.	Und	01	R\$
18	Espelho de parede em vidro cristal, espessura mínima de 4 mm, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,00 m, com bordas lapidadas e acessórios para fixação inclusos.	Und	03	R\$
19	Barra de apoio para ballet em madeira maciça, comprimento mínimo de 3,00 m, diâmetro entre 38 mm e 50 mm, com suportes metálicos para fixação em parede e acessórios de instalação inclusos.	Und	04	R\$
20	Piso emborrachado tipo EVA, placas de 1,00 x 1,00 m, espessura mínima de 20 mm, antiderrapante, lavável, atóxico e com sistema de encaixe.	Placas	80	R\$
21	Cadeira fixa sem braço, estrutura metálica em aço, assento e encosto em polipropileno de	Und	10	R\$

	alta resistência, capacidade mínima de 120 kg, com ponteiros antiderrapantes e pintura eletrostática.			
22	Estante para partituras em aço, com bandeja mínima de 45 x 30 cm, regulagem de altura entre 70 cm e 140 cm, inclinação ajustável, base tripé dobrável e pintura eletrostática.	Und	10	R\$
23	Armário grande em aço, medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 x 0,60 m (A x L x P), com 02 portas, fechadura com chave, 04 prateleiras reguláveis, ventilação e pintura eletrostática.	Und	02	R\$
24	Violão acústico clássico 4/4, 06 cordas de nylon, corpo em madeira laminada, braço com tensor regulável, acabamento envernizado, acompanhado de capa protetora.	Und	10	R\$
25	Teclado musical eletrônico com no mínimo 61 teclas sensitivas, polifonia mínima de 48 notas, alto-falantes embutidos, conexão USB, entrada para pedal sustain, acompanhado de suporte, estante para partituras e fonte bivolt.	Und	06	R\$
26	Pedestal para microfone tipo girafa, em aço, com altura regulável entre 0,90 m e 1,80 m, base tripé dobrável, cachimbo incluso e acabamento resistente.	Und	10	R\$
27	18.000 BTUs Ar-condicionado Split Hi-Wall, capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, ciclo frio, classificação energética A, gás ecológico, controle remoto e garantia mínima de 12 meses.	Und	02	R\$
28	24.000 BTUs Ar-condicionado Split Hi-Wall, capacidade mínima de 24.000 BTUs/h, ciclo frio, classificação energética A, gás ecológico, controle remoto e garantia mínima de 12 meses.	Und	01	R\$
29	36.000 BTUs Ar-condicionado Split Hi-Wall, capacidade mínima de 36.000 BTUs/h, ciclo frio, classificação energética A, gás ecológico, controle remoto e garantia mínima de 12 meses.	Und	01	R\$
30	Ar-condicionado Split Hi-Wall, capacidade mínima de 12.000 BTUs/h, ciclo frio, classificação energética A, gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio e garantia mínima de 12 meses.	Und	04	R\$
31	Ar-condicionado tipo Split Piso-Teto, capacidade mínima de 60.000 BTUs/h, ciclo frio, gás refrigerante ecológico, controle remoto, filtros laváveis e garantia mínima de 12 meses.	Und	01	R\$

Nhamundá, 23 de junho de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:04E98BFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 074, de 23 de junho de 2026

ALTERA, de forma específica, a Lei Complementar nº 10, de 03 de novembro de 2014, qual dispõe sobre a reorganização administrativa do sistema único de saúde e a estruturação de cargos salários dos profissionais da saúde do Município de Silves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. O vencimento-base do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município fica fixado no valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo VI (ESTRUTURA DE PESSOAL – TABELA DE VENCIMENTOS) da Lei Complementar nº 10, de 3 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
ESTRUTURA DE PESSOAL
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos	Referência Nível	A	B	C	D	E
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	I	3.242,00	3.355,47	3.472,91	3.594,46	3.720,27
	II	4.092,29	4.235,52	4.383,77	4.537,20	4.696,00
	III	5.165,60	5.346,39	5.533,52	5.727,19	5.927,64

Art. 2º. O reajuste anual dos vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, fixados no valor base de 2 (dois) salários mínimos, dar-se-á em idêntico percentual e data da revisão do salário mínimo nacional, condicionado ao repasse dos recursos correspondentes pela União, nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 3º. A concessão e o pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) observarão, no que couber, as regras, os critérios e os parâmetros definidos na legislação federal pertinente.

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes desta lei deverão incidir a contar do início dos repasses da União para a finalidade própria de implementação da Emenda à Constituição n. 120 de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:5E864433

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL – PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2025 A ABR/2026

RGF- ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITA EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
Despesa Bruta com Pessoal (I)	323.799,64	389.681,25	315.891,59	309.422,25	318.607,06	325.294,59	290.967,72	433.986,64	286.867,02	297.725,97	325.688,38	313.281,16	3.931.213,27	0,00
Pessoal Ativo	323.799,64	389.681,25	315.891,59	309.422,25	318.607,06	325.294,59	290.967,72	433.986,64	286.867,02	297.725,97	325.688,38	313.281,16	3.931.213,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	282.440,16	349.043,37	275.311,85	269.312,12	278.701,07	284.431,29	262.266,17	337.517,52	276.624,19	261.524,69	269.129,87	267.488,08	3.413.790,38	0,00
Obrigações Patronais	41.359,48	40.639,88	40.579,74	40.110,13	39.905,99	40.863,30	28.701,55	96.469,12	10.242,83	36.201,28	56.558,51	45.793,08	517.422,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	8.524,48	3.866,67	2.445,67	3.575,00	6.883,80	0,00	14.455,10	14.459,29	9.455,74	11.750,94	2.311,44	77.728,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	8.524,48	3.866,67	2.445,67	3.575,00	6.883,80	0,00	14.455,10	14.459,29	9.455,74	11.750,94	2.311,44	77.728,13	0,00
Decorrentes de decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF. art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Parteira (ADCRT. Art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	323.799,64	381.156,77	312.024,92	306.976,58	315.032,06	318.410,79	290.967,72	419.531,54	272.407,73	288.270,23	313.937,44	310.969,72	3.853.485,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													331.061.855,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde de combate às endemias (CF art. 198, § 11)													7.527.968,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													323.533.887,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL–DTP (VI) = (III a +III b)													3.853.485,14	1,19
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)													19.412.033,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													18.441.431,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX)=(0,90x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													17.470.829,91	5,40
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)														
PARÂMETRO PARA REDUÇÃO SO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00				
DTP (X) (%)										0,00				
Excedente em 2021 (XI) =(X – VII) (%)										0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)					Apuração da Trajetória de Retorno do Limite da DTP (art. Da LC 178/2021)									
					2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: 1 – Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparências, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4320/64 2 – A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seu Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.														
RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE								RICARDO LAURENTINO KOBÁ						
Presidente								Contador						
								CRC: 0165517/O-3						

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:55BAFEC7